



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 212/2025

TERESINA - PI, 3 de novembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	03
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	120
PORTARIAS	126
TERMOS	169
AVISOS	193
EXTRATOS	204
ERRATAS	270
ATAS	272
DESPACHOS	307
ESTATUTOS	317
RESOLUÇÕES	318
ADITIVOS	326
EDITAIS	327
LICENÇAS AMBIENTAIS	342

LEIS

LEI Nº 8.848, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí a Banda Musical da Escola Roland Jacob da cidade de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial do estado do Piauí a Banda Musical da Escola Roland Jacob, da cidade de Parnaíba.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020891776

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26983, datada de 3 de novembro de 2025.)

LEI Nº 8.851, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece a utilidade pública da Associação Cultural Deus da Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da Associação Cultural Deus da Vida, inscrita sob o CNPJ nº 14.170.699/0001-42, com sede e foro na Comunidade Deus da Vida, zona rural de José de Freitas - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020924958

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26984, datada de 3 de novembro de 2025.)

LEI Nº 8.849, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí o Boi Novo Fazendinha da cidade de Parnaíba e inclui a Festa da Morte do Boi Novo Fazendinha no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do estado do Piauí o Boi Novo Fazendinha, fundado no ano de 2004 na cidade de Parnaíba.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.



Art. 3º A festa da Morte do Boi Novo Fazendinha fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Gracinha Mão Santa, PP (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020891940

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26985, datada de 3 de novembro de 2025.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido Ofício AL-P-008, de 24 de janeiro de 2025, da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI nº 00010.000926/2025-42,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, autorizar a cessão/disposição da servidora **CARMILENE RODRIGUES DA SILVA**, Professora SE, Nível I, Matrícula nº 283672-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - **SEDUC/PI**, para a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - **ALEPI**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Dep. Evaldo Gomes, por prazo indeterminado, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0020982623

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26982, datada de 3 de novembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.162, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o Plano de Ação Climática do Estado do Piauí - PLAC-PI, como instrumento da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.140, de 26 de novembro de 2011, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e o Sistema Estadual de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Climática do Estado do Piauí (PLAC-PI), elaborado sob coordenação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, com apoio técnico do ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade, Secretaria América do Sul, e aprovado pelo Grupo Executivo Intersetorial do PLAC-PI;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.904, de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima e altera a lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a governança, os instrumentos e os mecanismos de implementação, monitoramento e revisão do PLAC-PI, em consonância com a Lei nº 8.571, de 19 de março de 2025, que institui o Plano Estadual de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Plano de Ação Climática do Estado do Piauí - PLAC-PI, instrumento integrante da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, com horizonte de implementação



previsto até o ano de 2050.

§ 1º O texto completo do Plano de Ação Climática do Estado do Piauí – PLAC-PI consta do Anexo Único deste Decreto, do qual é parte integrante e indissociável.

§ 2º O PLAC-PI constitui referência estratégica para a formulação, articulação e integração das políticas públicas estaduais voltadas à mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE), à adaptação às mudanças do clima e à promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O PLAC-PI rege-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Integração entre políticas ambientais, econômicas, sociais e territoriais;
- II - Promoção da Justiça climática e equidade intergeracional;
- III - Garantia da participação e controle social;
- IV - Cooperação federativa e descentralização da gestão climática;
- V - Transparência e acesso público à informação ambiental.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º O PLAC-PI estrutura-se em quatro eixos estratégicos, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto:

- I - Resiliência e Adaptação Climática;
- II - Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado;
- III - Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva;
- IV - Governança Climática e Justiça Socioambiental.

Art. 4º As ações previstas em cada eixo serão implementadas por meio de planos setoriais, programas, projetos e instrumentos regulatórios e financeiros, coordenados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.



CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Art. 5º A SEMARH é o órgão gestor e coordenador do PLAC-PI, responsável por sua execução, monitoramento, avaliação e atualização periódica.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Governança Climática - CGC, envolvendo o Grupo Executivo do PLAC e o Fórum de Mudanças Climáticas do Piauí, sob a coordenação da SEMARH, com as seguintes competências:

- I - acompanhar a execução das metas e indicadores do PLAC-PI;
- II - propor revisões e ajustes periódicos;
- III - articular ações intersetoriais entre secretarias e parceiros institucionais;
- IV - elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação.

§ 1º O CGC será composto por representantes de órgãos estaduais, instituições acadêmicas, sociedade civil, setor produtivo e municípios, conforme regulamentação da SEMARH.

§ 2º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho Temáticos (GTTs) para cada eixo estratégico do PLAC-PI.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Art. 7º O monitoramento do PLAC-PI será realizado com base em indicadores de mitigação, adaptação, governança e desenvolvimento sustentável, atualizados anualmente pela SEMARH.

Art. 8º A SEMARH publicará, até 31 de março de cada ano, o Relatório Anual de Acompanhamento do PLAC-PI, contendo:

- I - o balanço das ações executadas;
- II - os resultados dos indicadores e metas;
- III - as estimativas de emissões e remoções de GEE;
- IV - o avanço das metas de adaptação e resiliência climática.

Art. 9º O PLAC-PI será revisado a cada 5 (cinco) anos, podendo ser ajustado conforme novas evidências científicas, tecnologias, instrumentos financeiros e compromissos climáticos assumidos



pelo Estado.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO E DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 10. O financiamento das ações do PLAC-PI poderá ocorrer por meio de:

I - dotações orçamentárias próprias do Estado;

II - fundos ambientais, climáticos e de inovação;

III - parcerias público-privadas e instrumentos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);

IV - mecanismos de mercado de carbono e créditos de descarbonização;

V - cooperação técnica nacional e internacional.

Art. 11. A SEMARH poderá instituir o Sistema Estadual de Monitoramento e Relato Climático - SIMClima-PI, com plataforma digital de acesso público contendo dados, indicadores e relatórios do PLAC-PI.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Plano de Ação Climática do Estado do Piauí - PLAC-PI, constante do Anexo Único deste Decreto, observará os objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei nº 6.140, de 26 de novembro de 2011, constituindo instrumento técnico-operacional para sua efetiva implementação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo



(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ (PLAC-PI) - (SUMÁRIO EXECUTIVO).

SEI nº 0020927760





Foto: Francisco Gilásio

PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SUMÁRIO EXECUTIVO



Este documento trata-se do produto Plano de Ação Climática (PLAC), desenvolvido no âmbito da Conformidade Climática do Estado. Elaborado pelo ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, contou com a colaboração direta do corpo técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) do Estado do Piauí e do Grupo Executivo (GEX), que desempenharam um papel essencial ao longo de sua execução.

ICLEI América do Sul

Rodrigo Perpétuo | Secretário Executivo
Rodrigo Corradi | Secretário Executivo Adjunto e Diretor do ICLEI Brasil
Armelle Cibaka | Gerente de Planejamento, Gestão e Conhecimento

Autores

Keila Ferreira | Coordenadora, Área Técnica Brasil
Júlia Finotti | Analista, Área Técnica Brasil
Lillian Anjos | Consultora Técnica, 3R Soluções Ambientais
José Bertotti | Consultoria Técnica, Instituto Toró Clima
Ranielle Vital Rosa | Consultoria Técnica, Instituto Toró Clima
Rafaela Viana | PMO

Equipe Técnica

Stephania Aleixo | Coordenadora, Área Técnica Regional
Léa Gejer | Coordenadora, Área Técnica Brasil
Marília Israel | Coordenadora, Área Técnica Regional
Fernanda Gouveia | Analista de Comunicação Regional
Luisa Acauan | Analista, Área Técnica Regional
Leonardo Andrade | Analista, Área Técnica Brasil
Tiago Mello | Analista Técnico, Área Técnica Regional
Bruno Portes | Assistente, Área Técnica Regional
Matheus Cabral | Assistente, Área Técnica Regional
Eduarda Miller Tenenbaum | Assistente, Área Técnica Brasil
Gustavo Sanches da Silva | Assistente, Área Técnica Brasil
Gustavo Barboza | Assistente de Comunicação Regional

Governo do Estado do Piauí

Rafael Fonteles | Governador
Themístocles Filho | Vice-Governador

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH

Felipe Araújo | Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Vitória Alzenir | Superintendente de Meio Ambiente
Ruth Lima | Diretora da Secretaria
Daniel Marçal | Gerente de Mudanças Climáticas

São Paulo, 20 de outubro de 2025.





Sumário

CARTA DO PIAUÍ	6	CARTA DO ICLEI	7
1 INTRODUÇÃO	8	6 PLANO DE AÇÃO	30
1.1. CAMINHOS DE ARTICULAÇÃO COM A AGENDA AMBIENTAL E CLIMÁTICA NO PIAUÍ	9	6.1. EIXOS ESTRATÉGICOS	30
2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DO PIAUÍ	10	6.2. METAS GERAIS	34
2.1. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO	12	6.3. AÇÕES PRIORITÁRIAS	34
2.2. CONTEXTO FÍSICO-AMBIENTAL	14	6.4. AÇÕES: EIXO RESILIÊNCIA E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA	37
3 VISÃO GERAL E OBJETIVO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO PIAUÍ	15	6.5. AÇÕES: EIXO DESCARBONIZAÇÃO JUSTA E ECOSSISTEMA EQUILIBRADO	48
4 CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA	18	6.6. AÇÕES: EIXO ECONOMIA CIRCULAR, ENERGIA RENOVÁVEL E SUSTENTABILIDADE PRODUTIVA	58
4.1. ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PLAC	18	6.7. AÇÕES: EIXO GOVERNANÇA CLIMÁTICA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL	66
4.2. PROCESSOS PARTICIPATIVOS NA ELABORAÇÃO DO PLAC	20	7 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	76
5 DIAGNÓSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ PARA A AÇÃO CLIMÁTICA	22	7.1. CONTRIBUIÇÃO DO PLAC PIAUÍ PARA A AGENDA CLIMÁTICA	76
5.1. INVENTÁRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (IEGEE)	22	7.2. PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	78
5.2. ANÁLISE DE RISCO E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA (ARVC)	26	7.3. RECOMENDAÇÕES E PROPOSIÇÕES PARA A GOVERNANÇA DO PLAC	81
		8 REFLEXÕES FINAIS	82
		GLOSSÁRIO	84
		REFERÊNCIAS	87



Lista de siglas

APPs	Áreas de Preservação Permanente
ARVC	Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CAF	Cadastros de Agricultura Familiar
CAR	Cadastros Ambientais Rurais
CBMPI	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
CDTER	Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento dos Territórios
CEJAs	Centros de Educação de Jovens e Adultos
CEPLATES	Centro de Estudos, Planejamento e Tecnologias Sustentáveis.
CEPRO-PI	Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí
CIEA	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Piauí
COP30	Conferência das Partes
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
CWD	Clima Tropical de Altitude
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
EA	Educação Ambiental
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ERRD	Educação para Redução de Risco de Desastre
ETEs	Tratamento de Esgoto
GCC	Green Climate Cities
GEE	Gases de Efeito Estufa
GRD	Gestão de Risco e Desastres
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDEPI	Instituto de Desenvolvimento do Piauí
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IEGEE	Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa
IEMA	Instituto de Energia e Meio Ambiente
ILPF	Integração Lavoura-Pecuária-Floresta
IMAFLOA	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
INTERP	Instituto de Terras do Piauí
IPAM	Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas
IPPU	Processos Industriais e Uso de Produtos
ISBPI	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MRAE	Microrregião de Água e Esgoto
MUT	Mudança do Uso da Terra
NDCs	Contribuições Nacionalmente Determinadas
NUFDERPE	Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis e Telecomunicações do Piauí
NUPDECs	Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitária





NUPERADE	Núcleo de Pesquisa de Recuperação de Áreas Degradadas
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PEMCP	Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza
PEPDEC	Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil
PLAC	Plano Local de Ação Climática
PLANO ABC	Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PMMR	Plano de Contingência Estadual
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PRODES	Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite
PSI	Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo
RCPs	Políticas de Controle de Recursos
REDD+	Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal
SADA	Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
SAF	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
SAMPECE	Sala de Monitoramento e Prevenção a Eventos Climáticos Extremos
SASC	Secretaria Estadual da Assistência Social
SbN	Soluções Baseadas na Natureza
SDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEAD	Secretaria de Administração
SEAGRO	Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
SECID	Secretaria das Cidades
SECOM	Secretaria de Comunicação
SEDEC	Secretaria de Defesa Civil
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEEG	Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEFIR	Secretaria de Estado da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
SEGOV	Secretaria de Governo
SEINFRA	Secretaria de Estado da Infraestrutura
SEJUS	Secretaria de Justiça
SEMARH	Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí
SEPLAN	Secretaria do Planejamento
SERES	Secretaria de Estado das Relações Sociais
SESAPI	Secretaria de Estado da Saúde
SETRANS	Secretaria de Estado dos Transportes
SETUR	Secretaria de Turismo
SGB	Serviço Geológico do Brasil
SAI	Secretaria de Inteligência Artificial
SIDERPI	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
SSP	Secretaria de Segurança Pública
UFDPAr	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico



Carta do Piauí

O Plano Estadual de Ação Climática do Piauí (PLAC) marca um passo decisivo na trajetória do Estado rumo a um futuro sustentável, inclusivo e resiliente. Em um contexto em que as mudanças climáticas impactam diretamente as condições de vida, a economia e os ecossistemas piauienses, este plano simboliza o compromisso concreto do Governo do Piauí com a transformação necessária para enfrentar a crise climática e promover um novo modelo de desenvolvimento.

O Piauí sente de perto os efeitos do aquecimento global — das secas prolongadas no semiárido aos eventos extremos que desafiam a infraestrutura, a produção agropecuária e o bem-estar das populações mais vulneráveis. Antecipar, mitigar e adaptar-se a esses riscos exige planejamento estratégico, base científica sólida e participação social efetiva. O PLAC nasce, portanto, com o propósito de integrar políticas públicas, mobilizar atores e impulsionar ações transformadoras, orientadas pelos princípios da justiça climática, da proteção dos recursos naturais e da transição para uma economia de baixo carbono.

Fruto de uma ampla construção coletiva, o PLAC contou com a participação de órgãos governamentais, especialistas, entidades da sociedade civil e o apoio técnico do ICLEI América do Sul. Mais do que um documento, representa uma ferramenta dinâmica e orientadora, com metas, prioridades e mecanismos claros para fortalecer a capacidade de resposta do Piauí frente às mudanças climáticas e seus impactos. Com este plano, o Piauí reafirma seu papel de liderança climática no Nordeste brasileiro, inspirando outras unidades federativas a adotar estratégias consistentes de mitigação e adaptação.

Convido toda a população piauiense a engajar-se neste esforço coletivo, conscientes de que o sucesso do PLAC depende da união de forças, da inovação e do compromisso permanente com a sustentabilidade. Este é o momento de reafirmar nossa esperança e construir um Piauí mais justo, próspero e preparado para os desafios ambientais do futuro.



Rafael Fonteles

Governador do Estado do Piauí





Carta do ICLEI

O lançamento do Plano de Ação Climática do Estado do Piauí representa uma conquista significativa no fortalecimento da agenda climática brasileira, e é com grande satisfação que o ICLEI América do Sul tem a honra de contribuir para esta jornada. Portanto, este documento reflete o compromisso do estado em transformar conhecimento em ação efetiva, alinhando suas políticas públicas às melhores práticas internacionais de mitigação e adaptação climática.

De maneira estratégica, o PLAC oferece um roteiro que responde à diversidade e aos desafios ambientais específicos do Piauí, considerando as peculiaridades de seus ecossistemas, a vulnerabilidade social de suas populações e territórios e as necessidades econômicas locais. Através de uma abordagem integrada e participativa, o plano

contempla ações para ampliar a resiliência territorial, incentivar a transição energética limpa, promover a agricultura sustentável e proteger os recursos hídricos essenciais para a vida.

Isso significa que, mais do que um instrumento técnico, o Plano de Ação Climática é um convite à cooperação entre todos os níveis de governo, a sociedade civil, setor privado e comunidades locais. Sua implementação será crucial para consolidar o Piauí como exemplo de liderança climática, não apenas no Nordeste, mas em todo o Brasil. O ICLEI reitera seu compromisso em apoiar, disseminar e fortalecer iniciativas como esta, que inspirem transformações sociais e ambientais profundas.

Boa leitura!



Rodrigo Perpétuo

Secretário Executivo do
ICLEI América do Sul





Foto: Tiago Amaral

CAPÍTULO 1

INTRODUÇÃO

A mudança do clima é um dos maiores desafios atuais, com impactos crescentes sobre o meio ambiente, a economia e o bem-estar das populações. Segundo o Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2023), as alterações climáticas induzidas pelo homem já afetam todas as regiões do mundo, intensificando eventos extremos, especialmente em áreas com escassez de água e vulnerabilidade socioeconômica.

No Brasil, o semiárido nordestino concentra desastres relacionados à seca, com perdas econômicas, degradação ambiental e riscos à segurança hídrica e alimentar (CNM, 2023). No Piauí, as secas recorrentes, o aumento das temperaturas e a expansão de áreas suscetíveis à desertificação (SUDENE, 2025) tornam o estado particularmente sensível aos impactos da crise climática.

Apesar disso, o Piauí possui potencial para liderar a transição climática no Nordeste, destacando-se pela expansão das energias solar e eólica e por políticas de restauração ecológica e desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, o Plano Local de Ação Climática do Piauí (PLAC-Piauí) constitui um marco estratégico, articulado ao Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IEGEE), à Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas (ARVC) e à Política Estadual de Mudanças Climáticas.

O PLAC orienta ações de mitigação, adaptação e fortalecimento da governança climática, promovendo um desenvolvimento justo, sustentável e resiliente. Sua elaboração coletiva simboliza o compromisso do estado com um futuro mais sustentável e com o fortalecimento da resiliência das populações mais vulneráveis.



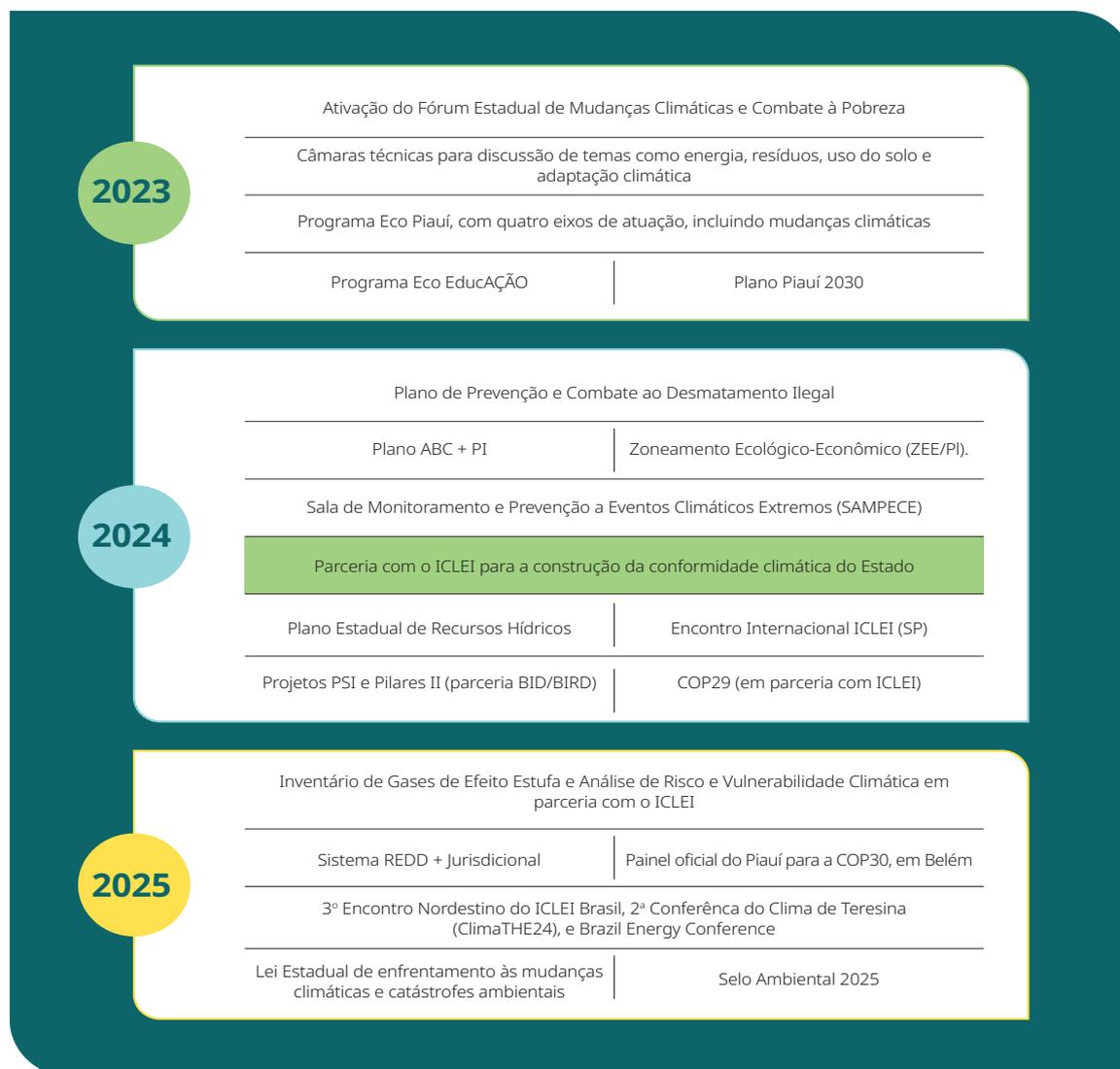


1.1. CAMINHOS DE ARTICULAÇÃO COM A AGENDA AMBIENTAL E CLIMÁTICA NO PIAUÍ

O estado do Piauí tem avançado significativamente na consolidação de uma agenda ambiental e climática robusta, com crescente

engajamento em fóruns nacionais e internacionais e adoção de mecanismos inovadores de governança ambiental. Entre 2023 e 2025, o estado intensificou suas ações por meio de parcerias, planos e programas estratégicos destacados na Figura 1.

Figura 1



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



CAPÍTULO 2

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DO PIAUÍ

O Plano de Ação Climática do Piauí (PLAC-Piauí) foi desenvolvido para enfrentar os desafios ambientais e climáticos específicos do estado. Com cerca de 251.755 km² e localizado no Nordeste brasileiro, o Piauí possui um vasto território caracterizado pela diversidade de biomas e pela predominância de áreas rurais. O estado faz fronteira com o Oceano Atlântico ao norte, e com os estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia e Tocantins (Figura 2).

Quadro 1. Dados sobre o Piauí

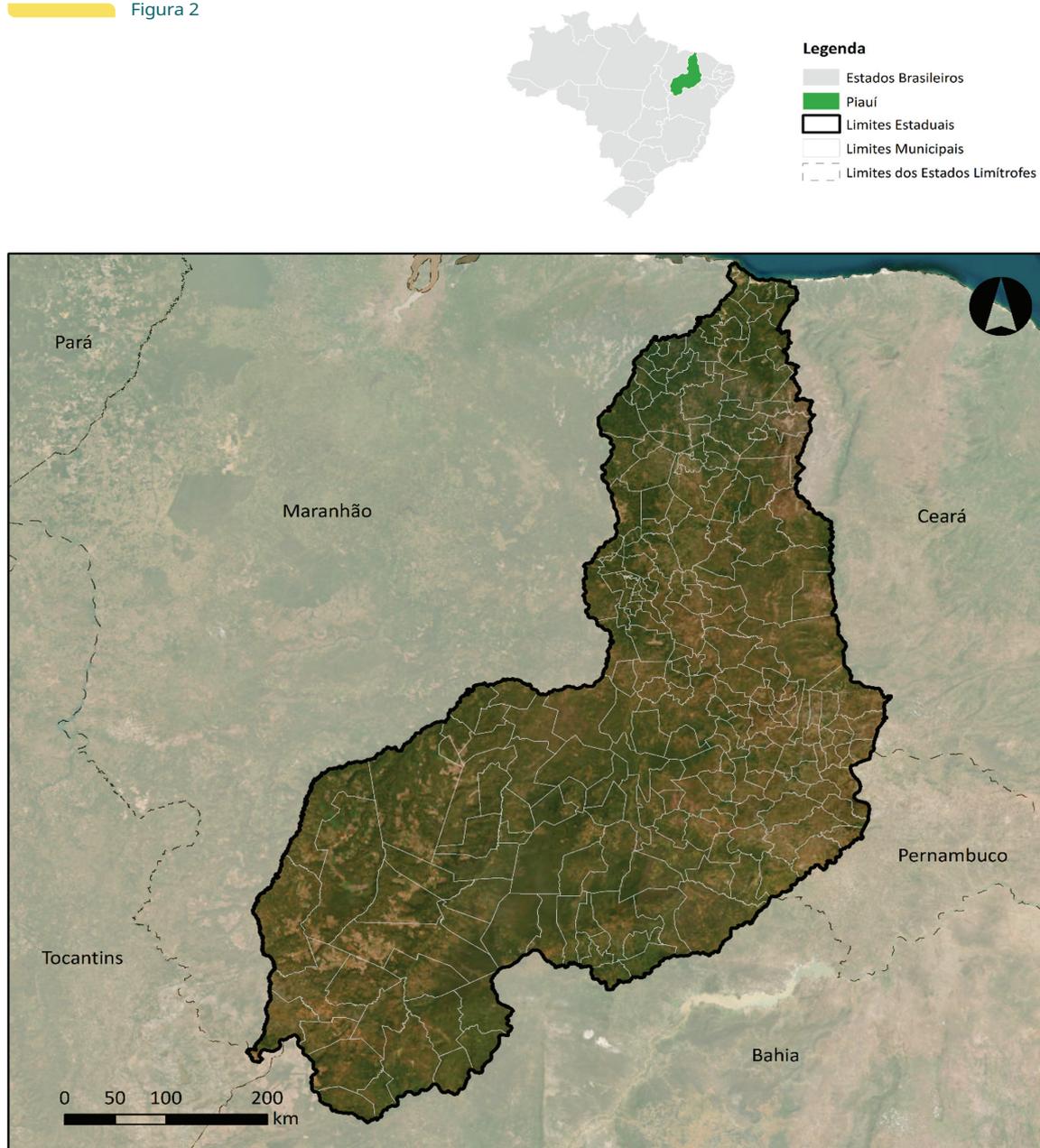


Fonte: IBGE, 2024.





Figura 2



1:5.000.000
Fonte: IBGE, Google Earth / ICLEI América do Sul, 2025.
SIRGAS 2000
Transverse Mercator



- O estado adota a divisão em 12 Territórios de Desenvolvimento, visando descentralizar ações e integrar contextos ambientais, demográficos e de infraestrutura (GOVERNO DO PIAUÍ, 2025).
- Esses territórios apresentam grande heterogeneidade, com algumas regiões urbanas consolidadas e em expansão, e outras áreas rurais com cobertura insuficiente de serviços públicos (Carvalho, 2019).
- Aproximadamente 30,56% da população vive em áreas rurais (IBGE, 2022).
- A concentração populacional urbana é maior na região centro-norte, enquanto o sul e extremo leste são predominantemente rurais (IBGE, 2024).

2.1. CONTEXTO SOCIOECONÔMICO

- Taxa de alfabetização: 82,8%; 17,2% da população não alfabetizada (IBGE, 2022).

Baixa escolaridade e vulnerabilidade social no Piauí

A taxa de alfabetização no Piauí, que alcança 82,8%, deixa uma parcela significativa de 17,2% da população sem capacidade de leitura e escrita. Além disso, a maioria da população possui ensino fundamental incompleto ou sequer iniciou a escolarização formal, enquanto apenas 12,5% concluíram o ensino superior (IBGE, 2022). Esses indicadores refletem desafios profundos na área educacional, diretamente relacionados à vulnerabilidade social da população. A baixa escolaridade impacta pela limitação na compreensão e adoção de estratégias para adaptação a riscos climáticos e ambientais, reduzindo a eficácia das políticas de prevenção e mitigação. Paralelamente, 6,1% da população vive em favelas ou comunidades urbanas, o que amplia as dificuldades no acesso a recursos básicos e serviços públicos.





- 43,9% da população tem ensino fundamental incompleto ou não começou a escolarização formal.
- Apenas 12,5% concluíram o ensino superior (304.955 pessoas).
- 6,1% da população vive em favelas ou comunidades urbanas precárias (IBGE, 2022).
- O IDH do Piauí evoluiu de 0,26 (1970) para 0,69 (2021), mas ainda está abaixo da média nacional (IPEA, 2023).
- Agricultura familiar e pecuária extensiva dominam a economia rural, com soja e milho destacando-se como principais culturas temporárias (BRASIL, 2023; Vidal, 2015).
- Renda domiciliar per capita em 2024: R\$1.350 — muito abaixo da média nacional de R\$2.069 (IBGE, 2024).
- Índice de Gini permanece elevado, 0,493 em 2024, indicando alta desigualdade (IPEA, 2023).

Rede pública de saúde e riscos ambientais

A rede de saúde pública no Piauí, principalmente em territórios com baixa densidade urbana, apresenta deficiências estruturais que se agravam durante eventos climáticos extremos, como secas e enchentes. Essas situações favorecem a incidência de doenças relacionadas à água e ao aumento da temperatura, impactando de forma mais severa as populações vulneráveis, especialmente crianças e idosos (BRASIL, 2023). Essa correlação sublinha a importância de políticas integradas que considerem não apenas os riscos ambientais, mas também as fragilidades sociais e estruturais da saúde pública.

Desigualdade e renda

Os dados mostram uma renda domiciliar per capita em 2024 de R\$1.350, situando o Piauí entre os estados com menor remuneração, muito inferior à média nacional de R\$2.069 (IBGE, 2024). O índice de Gini elevado, 0,493 em 2024, evidencia a persistência da desigualdade socioeconômica no estado (IPEA, 2023). Essa combinação restringe a capacidade adaptativa da população diante dos desafios climáticos, impactando negativamente a saúde, a educação e a segurança alimentar nas áreas mais vulneráveis.



2.2. CONTEXTO FÍSICO-AMBIENTAL

- Há no estado o predomínio de áreas rurais com baixa densidade populacional e vastas extensões sem habitação permanente, enquanto os setores urbanos concentram a maioria da população em áreas pequenas e adensadas, demandando atenção especial para políticas públicas de infraestrutura e resiliência climática nas cidades. A variabilidade ambiental e demográfica entre os territórios do estado revela desafios significativos para a redução de vulnerabilidades e promoção do desenvolvimento sustentável, sobretudo onde há forte dependência de atividades agrícolas expostas à irregularidade climática.
- Estudos realizados em Teresina, por exemplo, mostram que regiões urbanas densas, carentes de cobertura vegetal e próximas a rios, sofrem mais com alagamentos e doenças de veiculação hídrica, agravados pelo manejo inadequado de resíduos (Barros et al., 2018). Nesses contextos, a combinação de alta densidade populacional, baixa presença de áreas verdes e proximidade de corpos d'água intensifica riscos ambientais e sociais.

- O Piauí abriga uma importante diversidade climática: a região norte recebe mais de 1.200 mm de chuva ao ano, contrastando com o centro-sul, onde precipitações ficam abaixo de 600 mm e predominam longos períodos de estiagem (Wanderley, 2020). Essa heterogeneidade climática, intensificada por fenômenos como El Niño e La Niña, acarreta um regime hídrico irregular e impactante para o abastecimento, agricultura e equilíbrio socioambiental.
- A base geológica composta majoritariamente pela Bacia Sedimentar do Parnaíba origina relevos como chapadas e depressões, com solos frágeis e suscetíveis à erosão, especialmente em áreas como o núcleo de desertificação de Gilbués. Com predominância dos biomas Caatinga, Cerrado e Mata dos Cocais, o mosaico ecológico do estado sofre pressões por desmatamento, expansão agrícola e processos de degradação ambiental, reforçando a necessidade de planejamento integrado e manejo conservacionista para assegurar a resiliência territorial.



Foto: Paulo Barros





CAPÍTULO 3

VISÃO GERAL E OBJETIVO DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DO PIAUÍ

Um Plano Local de Ação Climática (PLAC) é um instrumento de alta relevância na busca da conformidade climática, pois denota alinhamento com o Acordo de Paris, objetivando a neutralização das emissões de GEE até o ano de 2050. A base que direciona o Plano Local de Ação Climática do Piauí representa a visão do estado para o planejamento urbano resiliente, com base na qual os eixos e as ações foram construídos.

Tanto a visão como o objetivo do PLAC-Piauí estão alinhados à Política Estadual de Mudança Climática e Combate à Pobreza (Lei nº 6.140/2011), reafirmando os compromissos já assumidos pelo estado e fortalecendo sua agenda climática regional. Ao mesmo tempo, conectam-se aos desafios globais representados pelo Race to zero e pelo Race to resilience. Nesse contexto, destaca-se ainda o compromisso de Malmö, que coloca as pessoas e a equidade social no centro do planejamento climático.

Tendo em vista os acordos internacionais e nacionais, o PLAC-Piauí apresenta uma estruturação de ações que busca alcançar os objetivos em curto, médio e longo prazo. Em

relação aos acordos internacionais, o ano de 2050 representa um marco temporal importante, pois sinaliza o meio do século, ano indicado pelo Acordo de Paris no qual o mundo deve alcançar a neutralidade climática com objetivo de manter o aquecimento global abaixo de 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais. Enquanto isso, o ano de 2030 é a base de curto prazo que se alinha com os compromissos da Agenda 2030, e o atingimento dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Figura 3).

Para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, o plano prevê a implementação de políticas voltadas à transição energética justa, manejo sustentável do solo, e gestão eficiente de resíduos. No âmbito da adaptação, são priorizadas soluções baseadas na natureza, fortalecimento da infraestrutura resiliente e aprimoramento dos sistemas de alerta precoce para desastres climáticos. Além disso, o PLAC-Piauí adota uma abordagem inclusiva, garantindo que as populações mais vulneráveis sejam protagonistas nas decisões e se beneficiem diretamente das políticas públicas, assegurando um processo de transição justa e equitativa para todo o estado.



VISÃO DO PLAC PIAUÍ

Até 2050, um Piauí resiliente e inclusivo, de carbono neutro, baseado em energias renováveis, agricultura sustentável e uso responsável do solo, em conexão com a Caatinga e o Cerrado, garantindo biodiversidade, segurança hídrica e justiça social por meio de uma ação climática participativa.

Figura 3

2030

Curto prazo

O ano de 2030 faz referência à Nova Agenda Urbana e aos ODS, sendo também um ano chave nos acordos globais de redução de emissões

2040

Médio prazo

Alinhamento das ações ao prazo intermediário de implementação como garantia da execução das ações propostas até 2050





OBJETIVO

Orientar a transição do estado para uma economia de carbono neutro, resiliente e inclusiva, fortalecendo a adaptação das comunidades aos efeitos da mudança do clima, reduzindo vulnerabilidades e garantindo segurança hídrica, alimentar e energética. Busca-se, assim, consolidar um território sustentável, conectado aos ecossistemas da Caatinga e do Cerrado, com ampla participação social e justiça climática, tornando o Piauí referência nacional em desenvolvimento sustentável e inovador.

2050

Longo prazo

Alinhamento do PLAC ao Acordo de Paris, considerado o mais importante acordo internacional e multilateral da atualidade.

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.

- 1 "Race to Zero": uma campanha global para mobilizar a liderança de entidades de todos os setores na direção de um futuro saudável, resiliente e com zero emissões de carbono. Para saber mais: <https://unfccc.int/climate-action/race-to-zero-campaign>
- 2 "Race to Resilience": campanha que busca catalisar ações para construção de resiliência para mais de 4 bilhões de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade climática. Para saber mais: <https://climatechampions.unfccc.int/race-to-resilience-launches/>



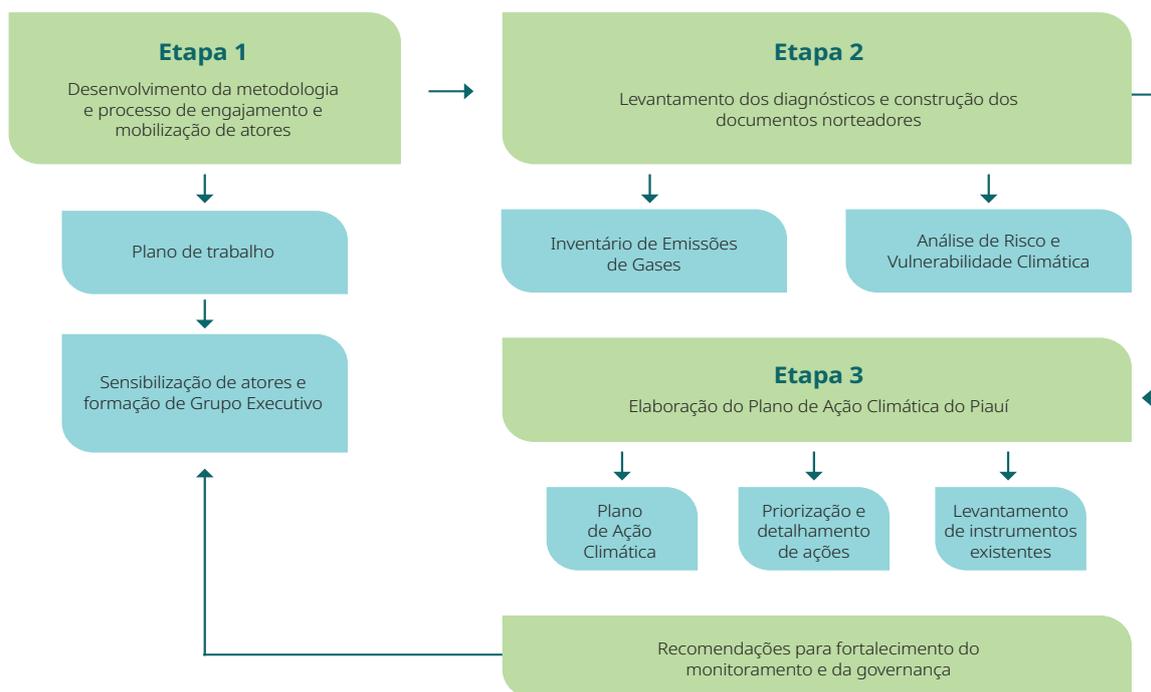
CAPÍTULO 4

CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA

4.1. ETAPAS DE CONSTRUÇÃO DO PLAC

A construção do PLAC contou com diversas etapas, ilustradas na Figura 4, que incluem a elaboração de planos norteadores e a posterior concepção das ações.

Figura 4: Etapas de desenvolvimento do PLAC Piauí



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.





O Plano é embasado em dados robustos e estudos detalhados (Figura 5), alimentando-se dos resultados do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa, e da Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática do Piauí.

Figura 5: Estudos da etapa de diagnóstico



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.

Considerando as recomendações desses estudos, o Plano de Ação Climática do Piauí busca não apenas mitigar os impactos ambientais, mas também promover justiça climática, inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável. Para tal, foi realizada uma revisão abrangente dos principais instrumentos

existentes no estado do Piauí (Figura 6), em termos normativos e institucionais no estado, de modo a buscar, progressivamente, o maior alinhamento possível entre os indicativos dos diagnósticos ambientais e a ação política a nível estadual.

Figura 6: Revisão dos instrumentos levantados para o estado do Piauí



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



Posteriormente, com base em um panorama detalhado do cenário climático estadual e aprofundada por meio de uma oficina presencial que contou com a participação do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e do Grupo Executivo, foram definidos os eixos estratégicos do PLAC-PI, processo detalhado no Capítulo 6.

4.2. PROCESSOS PARTICIPATIVOS NA ELABORAÇÃO DO PLAC

A participação social e governamental foi central na elaboração do PLAC-Piauí, assegurando legitimidade e representatividade ao plano. Entre novembro de 2024 e julho de 2025, foram realizadas oficinas, reuniões setoriais, eventos públicos e consultas abertas, contemplando representantes dos 12 Territórios de Desenvolvimento do estado, entidades da sociedade civil, comunidades locais e secretarias estaduais como SEMARH, SEDEC, SESAPI, SAF, SERES, SEPLAN, SEFIR, SEDUC e entre outras e outros órgãos estaduais.

Esse processo permitiu o levantamento coletivo dos riscos mais críticos (seca, ondas de calor, inundações, desertificação e arboviroses) e trouxe contribuições relevantes, como demandas por maior detalhamento de dados (distinção entre áreas urbanas e rurais, mapas de incidência de doenças), integração de iniciativas existentes (Piauí Verde Sustentável,

Projeto Sertão Vivo, Defesa Civil na Escola), e validação do diagnóstico das populações mais vulneráveis (rurais, ribeirinhas, grupos de baixa renda).

O engajamento buscou máxima acessibilidade e representatividade, com ajustes metodológicos e formatos de reunião adaptados à devolutiva dos participantes. Com a atuação do ICLEI como agente facilitador, o processo potencializou a governança climática, vinculou as ações do PLAC aos instrumentos estaduais e ampliou a credibilidade do plano, tornando-o aderente às demandas locais e fortalecendo o compromisso das secretarias e demais atores sociais com sua implementação.

A Figura 7 apresenta os resultados gerais do processo de engajamento e participação popular de todo o processo de construção do PLAC-PI até 26 de setembro de 2025.

A mobilização para a participação nas diversas atividades de desenvolvimento do Plano de Ação Climática foi feita por intermédio da SEMARH, e por meio das redes sociais e por e-mail. Vale destacar também que foram feitas atividades virtuais e presenciais, buscando atender a um maior número de pessoas e perfis de participação.



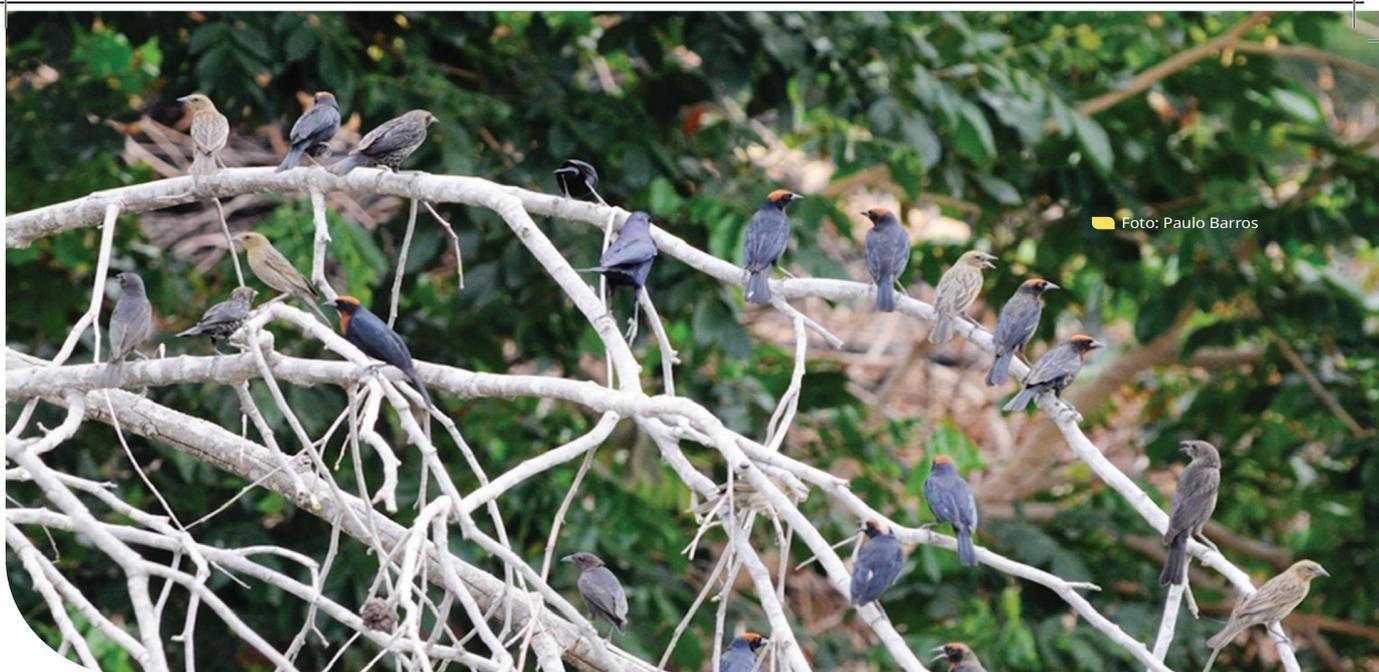


Figura 7: PLAC em números

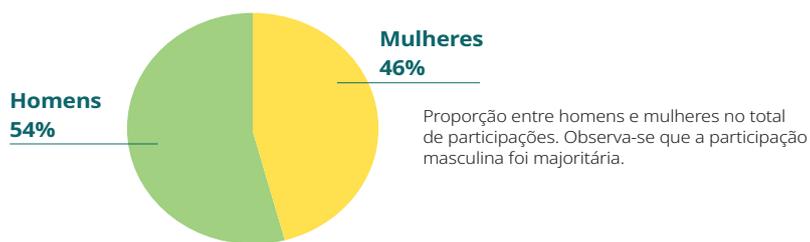


Houve **20 oportunidades de participação**, entre oficinas, reuniões e etapas de sensibilização, que possibilitaram amplo diálogo e construção coletiva.

O desenvolvimento do PLAC contou com **328 participações no total**

O processo de elaboração do PLAC contou com **348 contribuições**, somando todas as oportunidades de participação.

Foram levantadas **45 propostas de ações macro** ao longo do processo de oficinas do PLAC.



*O número total de participações, oportunidades e contribuições se referem aos produtos de ARVC e PLAC, no período de 13 de novembro de 2024 a 26 de setembro de 2025.

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



CAPÍTULO 5

DIAGNÓSTICOS DO ESTADO DO PIAUÍ PARA A AÇÃO CLIMÁTICA

5.1. INVENTÁRIO DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (IEGEE)

O Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa do estado do Piauí foi desenvolvido no contexto da sua Conformidade Climática, projeto que culmina na elaboração do presente Plano de Ação Climática. O inventário de emissões de GEE é uma ferramenta essencial no diagnóstico climático porque permite que governos locais consigam compreender seu perfil de emissões, estabelecer linhas de base e, a partir disso, definir estratégias de mitigação apropriadas ao seu contexto.

A contabilização de GEE no contexto do Piauí, partiu do refinamento de dados apresentados pelo Sistema de Estimativas de Emissões

e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), com foco no período entre 2018 e 2023.

No SEEG, os resultados são desagregados em cinco setores que são fontes de emissões ou remoções, conforme indicado no Quadro 2.

De acordo com dados apresentados na plataforma SEEG, o estado do Piauí apresentou um panorama crescente nas suas emissões. Em 2008, o estado registrou uma emissão bruta de 20,4 milhões de toneladas de CO₂ equivalente (MtCO₂e). Contudo, em 2023, as emissões alcançaram 36,4 MtCO₂e, representando aumento de 78% das emissões totais ao longo deste período. A Figura 8 mostra o comportamento das emissões líquidas e brutas entre o período de 2008 a 2023.

4 O SEEG é uma iniciativa do Observatório do Clima, em parceria com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA), o Instituto de Energia e Meio Ambiente (IEMA) e o ICLEI-Governos Locais para Sustentabilidade. O Sistema compreende a produção de estimativas anuais das emissões e remoções de gases de GEE com base nas metodologias adotadas nos Inventários Brasileiros de Emissões e Remoções Antrópicas de GEE, que por sua vez se baseia nas diretrizes do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC).



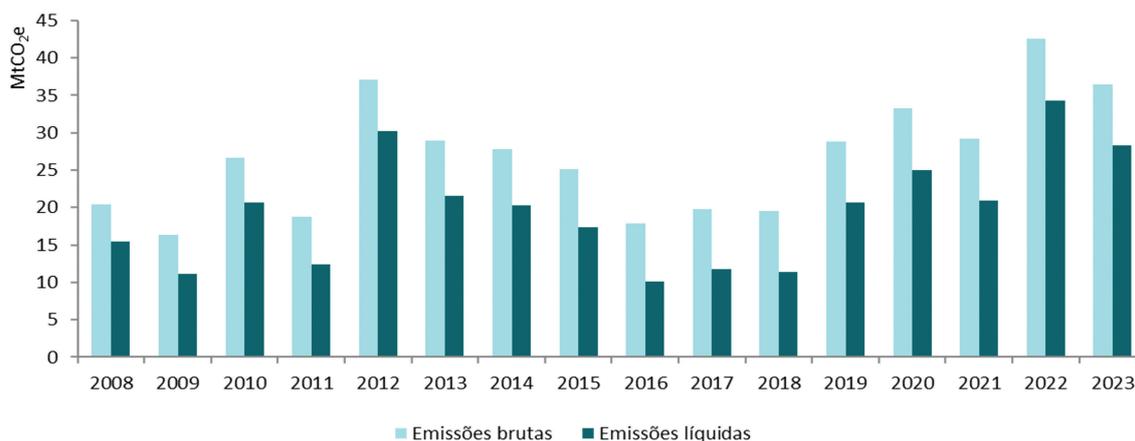


Quadro 2: Setores e descrições segundo a metodologia SEEG

Setor	Descrição
Energia	Emissões fugitivas, ou seja, aquelas que ocorrem a partir da emissão não intencional ou acidental de GEE durante os processos de extração, processamento, transformação e distribuição de combustíveis fósseis.
Resíduos	Emissões relacionadas exclusivamente com o tratamento de resíduos sólidos e de efluentes líquidos. São estimadas as emissões de GEE oriundas de degradação da matéria orgânica e outros compostos nas diferentes rotas de tratamento aplicadas na gestão de resíduos. Vale destacar que emissões relacionadas ao manejo de dejetos animais e a queima a céu aberto de resíduos da agricultura são contabilizados no setor de Agropecuária.
Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU)	Emissões relacionadas com a transformação física ou química da matéria em processos industriais e uso de produtos. As principais fontes de emissão estão relacionadas à produção industrial de ferro e aço, cimento e de produtos químicos. Ademais, estima-se também as emissões de GEE pelo uso de hidrofluorcarbonos (HFCs) em refrigeradores, espumas, geladeiras e outros tipos de produtos.
Agropecuária	Emissões oriundas de atividades de agropecuária como a criação de rebanhos, pela fermentação entérica e o manejo de dejetos. Emissões de variedade de processos como nitrificação/desnitrificação, aplicação de fertilizantes, cultivo de arroz, queima de resíduos agrícolas, etc.
Mudança do uso da terra (MUT)	Emissões relacionadas ao uso e à cobertura da terra e relacionadas à transição de usos (e.g., floresta que passa a ser pasto) e remoções relacionadas à manutenção de tipologias naturais (i.e., remoções por áreas protegidas) ou relativas a processos de regeneração de vegetação secundária.

Fonte: ICLEI América do Sul com base no SEEG, 2025.

Figura 8: Emissões brutas e líquidas no Piauí (2008-2023)



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



Embora predominantemente de serviços, tem suas emissões de GEE fortemente influenciadas por atividades agropecuárias e de uso da terra. A seguir estão apresentadas as emissões para os setores de maior emissão. As

análises apresentadas aqui estão sintetizadas com base no relatório completo do Inventário de Emissões de GEE do Piauí, que apresenta os detalhamentos de comportamento de cada setor de emissão.

Mudanças de Uso da Terra e Floresta (MUT):

Este setor é o maior contribuinte para as emissões do Piauí, sendo responsável por 70% das emissões brutas médias entre 2018 e 2023. O desmatamento é o principal motor dessas emissões, respondendo por cerca de 90% das emissões do setor. A variação nas emissões líquidas de MUT foi de 762,8% no período, indicando que as remoções de carbono não foram suficientes para compensar as emissões e é necessário atenção para as estratégias de mitigação nesse setor

Agropecuária:

É o segundo maior contribuinte, com 17,4% das emissões brutas médias (2018-2023) e 16,2% em 2023. A fermentação entérica (digestão de ruminantes, especialmente bovinos de corte e leite) é a principal fonte de emissão, seguida pelo manejo de solos e dejetos animais.

Energia:

As emissões do setor de Energia aumentaram 12,7% entre 2018 e 2023. O transporte é a principal fonte de emissão dentro deste setor (79,1% em média), com o modal rodoviário respondendo por 98,1% das emissões de transporte. O diesel de petróleo é o combustível fóssil que mais contribui para as emissões.

Resíduos:

Este setor apresentou um aumento de 14,5% nas emissões de GEE entre 2018 e 2023. A disposição final de resíduos sólidos (61,1%) e os efluentes líquidos domésticos (30,8%) são as principais fontes. A grande presença de lixões e aterros controlados (63% das emissões de disposição final) indica um desafio significativo na gestão de resíduos.

Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU)

Não foram contabilizadas emissões diretas neste setor a partir de 2018, embora as atividades industriais possam impactar indiretamente outros setores





RECOMENDAÇÕES

O inventário destaca que o perfil de emissões do Piauí é fortemente influenciado pela agricultura e pecuária, seja por emissões diretas ou indiretas (como o desmatamento para ex-

pansão de áreas agrícolas). A partir do Inventário do Piauí foram sistematizadas recomendações estratégicas que orientam as ações do PLAC (Quadro 3).

Quadro 3: Recomendação para os principais setores emissores

RECOMENDAÇÕES

Fortalecer a fiscalização do desmatamento, promover a regularização fundiária e implementar práticas agrícolas sustentáveis e reflorestamento

Incentivar a integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e fortalecer a implementação do Plano ABC (Agricultura de Baixo Carbono).

Investir em fontes renováveis (solar, eólica, hidrogênio verde), incentivar o uso de biocombustíveis e a eletrificação da frota de transportes, além de programas de eficiência energética.

Expandir a implementação do Programa Lixão Zero, promover a compostagem e a reciclagem, e ampliar o tratamento adequado de efluentes domésticos e industriais.

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



5.2. ANÁLISE DE RISCO E VULNERABILIDADE CLIMÁTICA (ARVC)

A Análise de Risco e Vulnerabilidade Climática (ARVC) do Piauí, fundamentada na metodologia do IPCC, considera as principais ameaças climáticas, os elementos de exposição — sociais, ambientais, econômicos e de infraestrutura — e a vulnerabilidade

territorial, que engloba sensibilidade local e capacidade adaptativa (Figura 9). A ARVC constitui um diagnóstico estratégico para orientar ações de gestão de risco e fortalecer a resiliência climática do estado no longo prazo, sistematizando mapas e indicadores com dados climáticos, físicos e socioeconômicos.

Figura 9: Ilustração do risco climático e interação entre seus componentes



Fonte: ICLEI América do Sul. Adaptado de IPCC, 2015.

O estudo realizado foi baseado nos métodos e melhores práticas de avaliação de risco e vulnerabilidade climática do IPCC. Para o estado do Piauí, foram analisados os riscos de seca e desertificação, ondas de calor, inundações, deslizamentos de terra, e proliferação de vetores de arboviroses (focos do mosquito *Aedes aegypti*, por exemplo, responsável por transmitir doenças como dengue, zika e chikungunya) para o horizonte temporal de 2040.

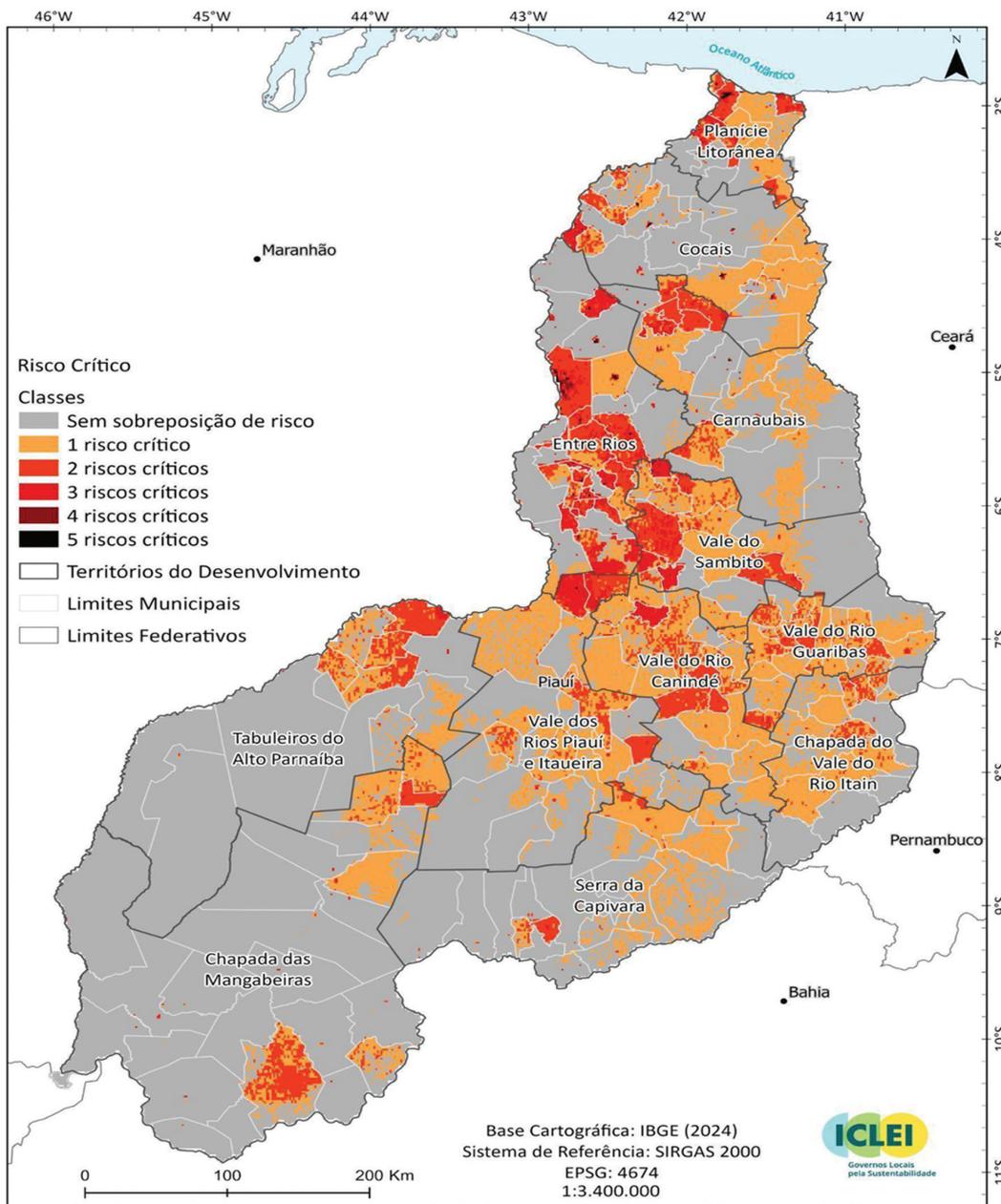
Para as projeções até 2040, foram adotados cenários climáticos pessimistas (RCP 8.5), e foram sobrepostos os mapas dos 6 riscos para identificação das áreas críticas com múltiplos riscos. O valor do índice de risco é considerado “Crítico” para as classes que compõem o grupo dos valores 10% mais altos para cada ameaça, compondo o chamado “Risco Crítico”. A Figura 10 apresenta a distribuição do risco crítico atual para o estado do Piauí.

A análise mostra áreas de risco crítico especialmente em um corredor que liga o centro-norte ao centro-sul do estado. Municípios como Teresina, Picos, Parnaíba, e setores dos territórios de Cocais, Vale do Sambito, Vale do Guaribas e Chapada do Vale do Itaim acumulam três ou mais riscos simultâneos: seca, inundação, arboviroses, calor extremo e, pontualmente, deslizamentos e desertificação.





Mapa 10: Mapa de risco crítico no estado do Piauí





Risco de Seca e Desertificação

A seca e a desertificação constituem o risco climático mais disseminado e crítico do Piauí, especialmente nos territórios do centro-leste, sudeste e sul do estado, onde predominam solos frágeis e ambientes degradados. Nessas regiões, sucessivos períodos de precipitação abaixo da média, aliados à dependência da agricultura familiar de sequeiro, favorecem insegurança hídrica e alimentar, perdas no setor agropecuário e fluxos migratórios de comunidades devido à escassez de recursos.

Destaque para o núcleo de desertificação de Gilbués e municípios das regiões da Serra da Capivara, Vale do Guaribas e Chapada das Mangabeiras, que exigem ações prioritárias de recuperação ambiental, manejo sustentável do solo e políticas para convivência com o semiárido.



Risco de Ondas de Calor

O fenômeno das ondas de calor vem se intensificando em frequência e severidade, impactando áreas urbanas e rurais do centro-norte, centro-sul e pólos urbanos como Teresina e Parnaíba. A recorrência de dias muito quentes, temperaturas superiores a 5 °C acima da média e baixa umidade relativa do ar agravam riscos à saúde, ampliam o estresse hídrico e aumentam a demanda energética. Os grupos mais vulneráveis, como crianças, idosos e populações urbanas densas, ficam mais expostos, apontando para a necessidade de implantação de sistemas de alerta, expansão de áreas verdes urbanas, melhoria da ventilação e campanhas de prevenção em saúde pública.



Risco de Inundação

O risco de inundações concentra-se nas áreas urbanas de Entre Rios (Teresina), Planície Litorânea (Parnaíba, Ilha Grande) e cidades ribeirinhas dos territórios Cocais e Guaribas. Eventos de chuva intensa em curto período, somados à drenagem urbana deficiente e ocupação inadequada do solo, geram danos à infraestrutura, deslocamento populacional e aumento de doenças associadas à água. O cenário até 2040 projeta uma ampliação gradual das áreas de risco alto, reforçando a urgência de aprimoramento dos sistemas de drenagem, proteção das margens de rios e integração de políticas de planejamento urbano.





Risco de Deslizamentos

Embora sejam eventos pontuais e menos frequentes, os deslizamentos merecem atenção em setores urbanizados com relevo acidentado, como o entorno de Teresina e municípios dos territórios Cocais e Planície Litorânea. A ocupação de encostas instáveis, ausência de revegetação e infraestrutura de drenagem inadequada aumentam o risco em episódios de chuva forte, resultando em destruição de moradias, interrupção de vias e risco à vida. O monitoramento de áreas sensíveis, reassentamento seguro e fortalecimento da capacidade de resposta da Defesa Civil são medidas essenciais para mitigar impactos nesses locais.



Risco de Arboviroses

A incidência de arboviroses (dengue, chikungunya e zika) é elevada em centros urbanos como Teresina, Parnaíba, Piripiri e áreas densamente povoadas dos territórios Cocais e Carnaubais, sendo agravada por chuvas irregulares, crescimento desordenado e falta de saneamento básico. O cenário futuro indica expansão das áreas de risco alto e aumento da gravidade dos surtos, demandando ampliação da cobertura de saneamento, vigilância epidemiológica, campanhas de prevenção e integração das políticas de saúde com ações ambientais.



CAPÍTULO 6

PLANO DE AÇÃO

As ações do PLAC-PI foram construídas a partir de um amplo processo de priorização, que incluiu elaboração dos diagnósticos, consulta a planos estaduais em andamento, reuniões com secretarias, consultas com atores-chave e a revisão de estudos e outros planos de ação climática nacionais e internacionais. A definição das ações finais foram realizadas por meio da definição dos eixos estratégicos, priorização de ações e definição de metas gerais, conforme apresentadas a seguir. Ao final, foram definidas 38 ações, detalhadas neste capítulo.

6.1. EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos estratégicos agrupam as ações do PLAC a fim de destacar os principais enfoques do Plano. Por outro lado, a maior parte das ações propostas possui um caráter transversal, conformando tanto medidas de adaptação quanto de mitigação, que devem ser vislumbradas como um grupo coeso e integrado para atingir os objetivos almejados pelo Piauí. Essa etapa é fundamental, pois os eixos constituem a base da organização do plano, onde serão concentradas as ações prioritárias para o estado nos próximos 26 anos. O objetivo de cada eixo estratégico está descrito no Quadro 4.

Foto: Paulo Barros





Quadro 4: Eixos estratégicos PLAC- Piauí

Eixo Estratégico	Descrição
	<p>Resiliência e Adaptação Climática</p> <p>Busca fortalecer a resiliência do Piauí frente aos impactos climáticos por meio do monitoramento hidrometeorológico, integração da adaptação à gestão territorial, ampliação da segurança hídrica e recuperação de ecossistemas degradados, promovendo soluções baseadas na natureza e infraestrutura resiliente.</p>
	<p>Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado</p> <p>Busca promover a descarbonização do Piauí de forma justa e sustentável, fortalecendo o combate ao desmatamento e incêndios, incentivando práticas de conservação e manejo dos ecossistemas e ampliando a recomposição florestal, de modo a garantir equilíbrio ambiental, valorização do carbono e geração de benefícios socioeconômicos.</p>
	<p>Economia circular, energia renovável e sustentabilidade produtiva</p> <p>Promove a transição para uma economia circular e de baixo carbono, integrando agricultura sustentável, agropecuária resiliente e energias renováveis, ao mesmo tempo em que incentiva práticas produtivas inovadoras, geração de empregos verdes e eficiência no uso de recursos.</p>
	<p>Governança Climática e Justiça Socioambiental</p> <p>Fortalece a governança climática do Piauí com base na participação social, gestão descentralizada das águas e valorização das comunidades vulneráveis, promovendo justiça socioambiental por meio de mecanismos inclusivos e transparentes.</p>

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.





Foto: Tiago Amaral

Posterior a essas etapas, foi elaborada a lista longa de ações climáticas do PLAC Piauí, um processo fundamentado nos diagnósticos levantados e na participação social. O total de ações e subações levantadas para cada eixo após essa etapa estão na Figura 11.

Figura 11: Levantamento da Lista Longa de Ações PLAC



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.





Dando transparência e legitimidade ao processo, as ações passaram por um robusto ciclo de validação, que envolveu oficinas participativas remotas, realizadas em diferentes momentos e contando com presença diversificada de atores do sistema estadual de governança climática. Essas ações passaram em seguida por um processo de priorização, com o objetivo de alcançar uma quantidade de ações viáveis para o estado desenvolver o Plano de Ação Climática e atingir suas metas. Esse processo consolidou as 38 ações macro e 149 subações que abarcam o plano.

Para compilar essas ações, a metodologia incluiu a utilização dos critérios discutidos junto aos agentes do setor público e da sociedade civil, tendo como base os apresentados no Quadro 5. Para a categoria de impacto foi realizada uma subdivisão entre mitigação e adaptação, com o objetivo de categorizar as ações em cada um dos aspectos relevantes para a pauta climática, tanto de forma qualitativa quanto quantitativa.

O processo de priorização resultou na lista ações, as quais foram detalhadas em fichas de ação detalhadas no item 6.3 deste documento.

Quadro 5: Critérios definidos para priorização das ações do Plano de Ação Climática

Categoria	Critério	Descrição	
Impacto	Mitigação	Relevância	Relevância da fonte de emissão endereçada pela ação, quando comparada às demais fontes de emissão
		Abrangência	Avalia qual o alcance potencial do resultado da ação avaliada, ou em termos de abrangência/escala da ação ou devido à natureza da ação
	Adaptação	Criticidade	Mede a quantidade de ameaças endereçadas consideradas críticas, considerando o % de pessoas afetadas e o nível de consequência da ameaça
		Eficácia	Avalia a relação entre a ação e a redução do nível de vulnerabilidade ou aumento da capacidade adaptativa em relação às ameaças abordadas pela ação
Cobenefícios	Vida justa, igualitária e saudável	Avalia se a ação atende aos temas de Desenvolvimento baseado na natureza, circular, resiliente, e equitativo e centrado nas pessoas	
Viabilidade	Governança do estado	Avalia a viabilidade de implementação da ação pelo governo estadual ou a necessidade da liderança de outra instituição. Contempla também avaliação da presença da ação nos atuais planos, políticas e estudos da cidade	

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



6.2. METAS GERAIS

A partir da Visão do PLAC-Piauí, dos diagnósticos ambientais elaborados para o estado — como o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e a Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas — e do levantamento dos instrumentos existentes, foram estabelecidas metas gerais que norteiam as ações do

plano, detalhadas no Quadro 6; as metas de mitigação têm como referência o ano base de 2023, delimitando objetivos iniciais de redução das emissões líquidas com a projeção de alcançar 100% de corte até 2050, enquanto as metas de adaptação e resiliência seguem o mesmo marco temporal (2023-2050), buscando convergência entre instrumentos regionais e estaduais de planejamento.

Quadro 6: Metas do PLAC Piauí

Nº	Descrição da Meta	Situação 2023	Meta 2030	Meta 2040	Meta 2050
M0	Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE	0%	70%	80%	100%
M0.1	Reduzir as emissões gerais de GEE do estado	0%	70%	75%	90%
M1	Redução de emissão GEE no setor Agropecuário	0%	25%	50%	100%
M2	Aumentar a taxa de reciclagem de resíduos no estado	8%	25%	50%	75%
M3	Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários	0%	10%	50%	80%
M4	Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário.*	18%	60% em Teresina e municípios do entorno	85% com foco em municípios de médio e pequeno porte	100%
M5	Reduzir o desmatamento ilegal em áreas prioritárias	-	20%	60%	100%
M6	Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.	-	20%	40%	80%

*Metas de saneamento delineadas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e no novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal 14.026/2020).

6.3. AÇÕES PRIORITÁRIAS

A seguir serão apresentadas 38 ações prioritárias (Quadro 7) selecionadas a partir da análise das ações mapeadas na lista longa. As ações aqui apresentadas reúnem o esforço de compilação das informações preliminares dis-

poníveis neste relatório. As ações estão separadas dentre os 4 eixos estratégicos do PLAC e detalhadas posteriormente nas fichas a partir de: breve contextualização e descrição, eixos relacionados, órgão líder e de apoio, subações, prazo, indicadores e metas gerais.





Quadro 7: Ações priorizadas para o PLAC-PI

Nº	Ação macro	Secretaria responsável	Prazo
EIXO: RESILIÊNCIA E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA			
1	Ampliar o monitoramento hidrometeorológico e previsão de eventos climáticos extremos no estado	SEDEC	Curto
2	Integrar a adaptação climática à gestão territorial e urbana	SEINFRA	Médio
3	Fortalecer a segurança hídrica frente à variabilidade climática	SEMARH	Médio
4	Recuperar áreas degradadas, suas nascentes, e fortalecer os ecossistemas naturais	SEMARH	Longo
5	Ampliar os sistemas de saneamento ambiental como medida de adaptação	MRAE	Longo
6	Reduzir vulnerabilidades à saúde relacionadas ao clima	SESAPI	Curto
7	Fortalecer a governança de riscos climáticos e emergências nos territórios	SEDEC	Médio
8	Implementar medidas adaptativas setoriais e territoriais frente ao risco climático	SEPLAN	Médio
9	Fortalecer sistemas de alerta e resposta a desmatamentos ilegais como medida preventiva frente a eventos climáticos extremos	SEMARH	Médio
10	Fortalecer mecanismos de monitoramento da desertificação e gestão de risco climático em áreas críticas	SEMARH	Médio
11	Reforçar a segurança hídrica de populações vulneráveis frente aos eventos extremos (secas e enchentes)	SEINFRA	Curto
EIXO: DESCARBONIZAÇÃO JUSTA E ECOSISTEMA EQUILIBRADO			
12	Integrar ações de combate ao desmatamento para mitigação de emissões de GEE	SEMARH	Médio
13	Incentivar práticas de conservação e manejo ambiental	SEMARH	Médio
14	Incentivar a recomposição florestal com espécies nativas para controle da emissão de GEE	SEMARH	Longo
15	Estimular a regeneração natural e a restauração ecológica em áreas suscetíveis à desertificação	SEMARH	Longo
16	Proteger nascentes e corpos hídricos estratégicos para o equilíbrio dos ecossistemas	SEMARH	Médio
17	Promover educação ambiental crítica com foco na preservação dos biomas e reflorestamento	SEMARH	Curto
18	Adotar medidas para eficiência do setor de transportes	SETRANS	Longo
19	Implementar uma estrutura para viabilizar a validação dos cadastros ambientais rurais (CAR) e dos cadastros de agricultura familiar (CAF)	SADA	Curto
20	Ampliar incentivos e capacidade de prevenção de incêndios florestais	SEMARH	Médio
21	Pagamento de adicionalidades de ativos de carbono nos territórios para as comunidades tradicionais quilombolas, povos originários e assentados de reforma agrária	SEMARH	Longo



Nº	Ação macro	Secretaria responsável	Prazo
EIXO: ECONOMIA CIRCULAR, ENERGIA RENOVÁVEL E SUSTENTABILIDADE PRODUTIVA			
22	Promover uma agricultura sustentável com foco em adaptação e redução de emissões, por meio de práticas e tecnologias de manejo do solo e da água e uso de cultivos adaptadas ao semiárido	SAF	Médio
23	Fomentar a transição para uma agropecuária de baixo carbono, incentivando sistemas produtivos sustentáveis que integrem práticas regenerativas, redução do uso de insumos fósseis e recuperação de áreas degradadas	SADA	Médio
24	Expandir o uso de fontes renováveis de energia no estado, promovendo a geração descentralizada e o acesso a tecnologias limpas no meio urbano e rural	SEPLAN	Longo
25	Desenvolver a bioeconomia como vetor de sustentabilidade e inclusão socioeconômica, por meio da valorização da sociobiodiversidade, do apoio à inovação em biotecnologia e da estruturação de cadeias produtivas sustentáveis	SEPLAN	Médio
26	Implementar a economia circular na política de gestão de resíduos, por meio da redução, reutilização, reciclagem e reaproveitamento de materiais, com foco em inovação e inclusão produtiva	SEMARH	Longo
27	Promover sistemas agroflorestais como alternativa ao desmatamento para produção agrícola, apoiando práticas produtivas sustentáveis voltadas à restauração produtiva	SADA	Médio
28	Promover o uso eficiente e sustentável da água no setor agropecuário	SEFIR	Médio
29	Estimular soluções sustentáveis para gestão de resíduos em contextos de desastres	SEDEC	Curto
EIXO: GOVERNANÇA CLIMÁTICA E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL			
30	Implementar Governança Climática do Plano de Ação Climática do Estado do Piauí de maneira efetiva, participativa e transparente	SEMARH	Médio
31	Garantir a participação ativa de populações em risco e saberes tradicionais nos processos de recuperação de áreas degradadas	SEMARH	Médio
32	Democratizar a gestão das águas e fortalecer a participação social na política hídrica estadual	SEMARH	Curto
33	Garantir o protagonismo de comunidades vulnerabilizadas nos processos de preparação e resposta a desastres	SEDEC	Médio
34	Garantir a participação de povos e comunidades tradicionais na educação ambiental do estado	SEDUC	Curto
35	Ampliar a presença da educação ambiental em espaços não formais e políticas públicas intersetoriais	SEDUC	Curto
36	Inserir educação climática nos currículos da educação básica e profissionalizante	SEDUC	Médio
37	Formar educadores(as) e lideranças comunitárias em territórios vulneráveis à crise climática e estimular práticas pedagógicas transversais de sustentabilidade no cotidiano escolar	SEDUC	Médio
38	Promover a Educação para Redução de Risco de Desastre (ERRD) de comunicação de risco de desastres climáticos	SEDEC	Curto

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.





Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 1: Ampliar o monitoramento hidrometeorológico e previsão de eventos climáticos extremos no estado			
Instituição responsável: SEDEC	Instituições parceiras: SEPLAN, SECID, CMBPI, SEDEC, SESAPI, SERES (Outros órgãos federais - SGB e ANA)		Prazo da ação: Curto
<p>Descrição: A crescente frequência e intensidade de eventos climáticos extremos, como secas prolongadas e cheias, expõem a população a riscos significativos. A falta de um sistema de monitoramento robusto e de alertas precoces impede ações preventivas, agravando os danos socioeconômicos e ambientais, especialmente nas comunidades mais vulneráveis. Esta ação visa a implantação e expansão de uma rede de estações meteorológicas e hidrológicas automatizadas, com prioridade para áreas mais vulneráveis. Paralelamente, será implementado um sistema estadual de alerta precoce multirrisco, integrando dados em tempo real para notificar a população e os órgãos de defesa civil sobre a iminência de eventos extremos. Impacto: Aumento da capacidade de resposta a desastres, redução de perdas humanas e materiais, e planejamento público mais assertivo frente às mudanças climáticas.</p>			
Indicador da ação: Proporção de estações meteorológicas instaladas em áreas vulneráveis.	Meta 2030: 30%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M5 - Reduzir o desmatamento ilegal em áreas prioritárias			
Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Todo o estado		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado:    			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
1.1 Implantar sistema estadual de alerta precoce multirrisco para fortalecer situações de eventos extremos	SEMARH	Curto (2030)	
1.2 Expandir a rede de estações meteorológicas e hidrológicas automatizadas com prioridade às áreas mais vulneráveis aos riscos climáticos	SEMARH	Curto (2030)	



Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 2: Integrar a adaptação climática à gestão territorial e urbana			
Instituição responsável: SEINFRA	Instituições parceiras: SEINFRA, SEPLAN, Prefeituras municipais, CREA, SECID, IDEPI, CBMPI, CREA, SEDEC		Prazo da ação: Médio
<p>Descrição: O crescimento urbano desordenado e a impermeabilização do solo têm agravado inundações e assoreamento de corpos hídricos. A integração da adaptação climática ao planejamento territorial é essencial para reduzir vulnerabilidades e garantir desenvolvimento urbano sustentável. Essa ação propõe o desenvolvimento de diretrizes para infraestrutura resiliente em obras públicas e aplicação do conceito de “cidades-esponja” por meio de microdrenagem, infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva e pavimentos permeáveis. Impacto: Redução de alagamentos, melhoria da drenagem urbana, aumento da infiltração de água no solo e promoção de cidades mais sustentáveis e adaptadas às chuvas intensas.</p>			
Indicador da ação: Percentual de regiões de desenvolvimento com planos de infraestrutura resiliente	Meta 2030: 20%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 80%
Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários			
Referência: Decreto que estabelece o Zoneamento Ecológico-Econômico no Estado do Piauí- ZEE/PI (Decreto nº 14.504, de 20 de junho de 2011)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Entre Rios, Planície Litorânea, Cocais, Vale do Canindé, Vale do Rio Guaribas, Carnaubais, Vale do Sambito Mudança de Uso da Terra.		Principal contribuição: Mitigação - Setor Mudança de Uso da Terra	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
2.1. Criar diretrizes para infraestrutura resiliente em obras públicas	SEMARH	Curto (2030)	
2.2. Aplicar o conceito de cidades-esponja em áreas urbanas, por meio de ações de microdrenagem, infraestrutura verde e soluções baseadas na natureza, como jardins de chuva, pavimentos permeáveis e parques inundáveis.	SEMARH	Médio (2040)	
2.3. Implantar soluções baseadas na natureza para drenagem urbana	SEINFRA	Médio (2040)	





Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 3: Fortalecer a segurança hídrica frente à variabilidade climática			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: Embrapa, IDEPI, SEINFRA, SEFIR, Defesa Civil, ISBPI		Prazo da ação: Médio (2040)
Descrição: O Piauí enfrenta períodos críticos de estiagem, com impactos diretos na agricultura, pecuária e abastecimento humano. A segurança hídrica é fundamental para a resiliência do estado, especialmente diante da variabilidade climática. Implantação de projetos de reúso de água e captação de água da chuva, além da criação de um plano estadual de revitalização de bacias hidrográficas e recuperação de nascentes e matas ciliares. Impacto: Redução do desperdício de água, garantia de abastecimento para consumo e produção, e conservação de ecossistemas aquáticos.			
Indicador da ação: Redução no desperdício de água potável no sistema de distribuição(%)	Meta 2030: 20%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 90%
Meta geral e indicador relacionado: M4 - Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário.			
Referência: Política estadual de Recursos Hídricos (LEI Nº 5.165 DE 17 DE AGOSTO DE 2000)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Rio Guaribas, Vale do Sambito, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Mitigação - Setor de Mudança de Uso da Terra	
ODS Relacionado:  			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
3.1. Implantar projetos de reúso de água e captação de água da chuva	SEMARH	Médio (2040)	
3.2. Criar plano estadual de revitalização de bacias hidrográficas prioritárias, desenvolvendo a governança com o comitê de bacias e outros atores envolvidos no processo	SEMARH	Médio (2040)	
3.3 Desenvolver sistema de aperfeiçoamento do sistema de distribuição de água com vistas à redução de perdas	SEMARH	Curto (2030)	
3.4. Implementar programa de construção e boas práticas de uso de tecnologias para a segurança hídrica em comunidades rurais (cisternas; barragens subterrâneas)	SEMARH	Curto (2030)	



Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 4: Recuperar áreas degradadas, suas nascentes, e fortalecer os ecossistemas naturais			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SEDUC, ITERPI, SIA, SADA, SECID, SEDEC		Prazo da ação: Longo (2050)
<p>Descrição: A degradação de solos e a perda de cobertura vegetal intensificam processos de desertificação e reduzem a resiliência dos ecossistemas. A recuperação dessas áreas é urgente para garantir a sustentabilidade ambiental e a produtividade rural. Para o enfrentamento dessa situação a ação propõe a implementação de um programa estadual de restauração ecológica, criação de viveiros comunitários para produção de mudas nativas e incentivo ao plantio de espécies nativas para estabilização de solos. Impacto: Recuperação da biodiversidade, aumento da infiltração de água, redução da erosão e do assoreamento, e fortalecimento dos serviços ecossistêmicos.</p>			
Indicador da ação: % Área restaurada em territórios prioritários (ha/ano)	Meta 2030: 10%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 80%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários</p>			
<p>Referência: Política Estadual de Combate à Desertificação para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no estado do Piauí (LEI Nº 8095, DE 13 DE JULHO DE 2023)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Rio Guaribas, Vale do Sambito, Chapada das Mangabeiras</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação - Mudança de Uso da Terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
4.1. Implantar programa estadual de restauração ecológica	SEMARH	Longo (2050)	
4.2. Desenvolver plano estadual de proteção e adaptação de comunidades tradicionais aos riscos climáticos	SEMARH	Médio (2040)	
4.3. Criar viveiros comunitários para produção de mudas nativas (Caatinga/Cerrado).	SEMARH	Curto (2030)	
4.4. Implementar programa de construção e boas práticas de uso de tecnologias para a segurança hídrica em comunidades rurais (cisternas; barragens subterrâneas)	SEMARH	Curto (2030)	
4.4. Incentivar o plantio de espécies nativas para estabilização de solos em áreas suscetíveis a erosões e deslizamentos.	SEMARH	Médio (2040)	
4.5. Desenvolver Plano de Recuperação de nascentes e matas ciliares com priorização às áreas mais vulneráveis à seca extrema	SEMARH	Curto (2030)	





Resiliência e Adaptação Climática

Ação 5: Ampliar os sistemas de saneamento ambiental como medida de adaptação

Instituição responsável: MRAE	Instituições parceiras: SEFIR, SEAD, SECID, Prefeituras municipais, TCE, Ministério Público, SDE		Prazo da ação: Longo (2050)
Descrição: A falta de saneamento básico agrava a vulnerabilidade social e ambiental, especialmente em períodos de chuvas intensas ou secas. A universalização do saneamento é uma medida essencial de adaptação e equidade. Assim como a universalização do acesso à água potável, coleta e tratamento de esgoto, destinação correta de resíduos sólidos, eliminação de lixões e fortalecimento de cooperativas de catadores. Impacto: Melhoria da saúde pública, redução da contaminação do solo e da água, e promoção da economia circular.			
Indicador da ação: Percentual das residências com acesso à rede de esgoto	Meta 2030: 30%	Meta 2040: 60%	Meta 2050: 90%
Meta geral e indicador relacionado: M4 - Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário.			
Referência: Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) e no novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal 14.026/2020)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Entre Rios, Planície Litorânea, Cocais, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Carnaubais		Principal contribuição: Mitigação - Setor de Resíduos	
ODS Relacionado:   			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
5.1. Universalizar o acesso à água potável em todo o estado do Piauí.	ISBPI	Longo (2050)	
5.2. Universalizar a coleta e o tratamento de esgoto sanitário.	ISBPI	Longo (2050)	
5.3. Coletar e destinar corretamente os resíduos sólidos urbanos, com a criação de aterros regionalizados atendendo as normativas.	ISBPI	Curto (2030)	
5.4. Eliminar lixões remanescentes no Estado.	SEMARH	Curto (2030)	
5.5. Criar sistemas de compostagem para reciclagem de materiais orgânicos.	SEMARH	Médio (2040)	
5.6. Fortalecer cooperativas de catadores para ampliar a reciclagem.	SEMARH	Curto (2030)	



Resiliência e Adaptação Climática

Ação 6: Reduzir vulnerabilidades à saúde relacionadas ao clima

Instituição responsável: SESAPI	Instituições parceiras: SEMARH/SEDEC/SEDUC	Prazo da ação: Curto (2030)	
<p>Descrição: As mudanças climáticas ampliam a incidência de doenças transmitidas por vetores e agravam as condições de saúde em ondas de calor. Um sistema de saúde preparado é vital para proteger a população, especialmente os grupos mais vulneráveis. Essa ação propõe o desenvolvimento de um plano estadual de adaptação do setor saúde, com vigilância epidemiológica de doenças sensíveis ao clima, capacitação de agentes de endemias e apoio técnico aos municípios. Impacto: Redução da incidência de doenças como arboviroses, melhoria da capacidade de resposta do sistema de saúde e proteção da população em eventos climáticos extremos.</p>			
Indicador da ação: Proporção de municípios com planos municipais (de adaptação e vigilância frente às mudanças climáticas) elaborados e implementados.	Meta 2030: 100%	Meta 2040: 100%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
Referência: Lei Orgânica da Saúde (LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Todo o estado		Principal contribuição: Adaptação Climática	
<p>ODS Relacionado:</p>  			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
6.1. Desenvolver plano estadual de adaptação do setor saúde às mudanças climáticas de vigilância em saúde e clima, Monitorar doenças sensíveis ao clima (Arboviroses)	SESAPI	Curto (2030)	
6.2. Apoiar os municípios técnica e institucional para elaboração de seus planos municipais de adaptação do setor saúde às alterações climáticas.	SESAPI	Curto (2030)	
6.3. Capacitar agentes de combate às endemias e comunitários para atuação em ondas de calor e doenças vetoriais.	SESAPI	Curto (2030)	





Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 7: Fortalecer a governança de riscos climáticos e emergências nos territórios			
Instituição responsável: SEDEC	Instituições parceiras: SECID, SEMARH, SIA, SEPLAN		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: A desarticulação entre níveis de governo e a fragilidade das defesas civis municipais limitam a capacidade de resposta a desastres. A governança integrada é fundamental para salvar vidas e reduzir perdas. A ação propõe a criação de um programa estadual de fortalecimento das defesas civis municipais, elaboração de planos de contingência e estabelecimento de um comitê multinível para gestão de riscos e desastres. Impacto: Melhoria na coordenação de respostas a desastres, redução de danos e aumento da resiliência comunitária</p>			
Indicador da ação: % de municípios com defesa civil estruturada	Meta 2030: 20%	Meta 2040: 40%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011)</p>		<p>Eixos relacionados:</p>  	
<p>Território de implementação prioritário: Todo o estado</p>		<p>Principal contribuição: Adaptação Climática</p>	
<p>ODS Relacionado:</p>   			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
7.1. Criar programa estadual de fortalecimento das defesas civis municipais	SEDEC	Curto (2030)	
7.2. Criar um comitê multinível para a Gestão de Risco e Desastres - GRD	SEDEC	Curto (2030)	
7.3. Elaborar planos municipais de contingência	SEDEC	Médio (2040)	
7.4. Finalização e implementação do Plano de Contingência Estadual (PMMR)	SEDEC	Curto (2030)	



Resiliência e Adaptação Climática

Ação 8: Implementar medidas adaptativas setoriais e territoriais frente ao risco climático

Instituição responsável: SEPLAN	Instituições parceiras: SEMARH, SEDEC, SAF, SEINFRA, SEDUC, SESAPI, SERES		Prazo da ação: Médio (2040)
Descrição: Muitas comunidades e setores produtivos já sofrem os impactos das mudanças climáticas, sem acesso a tecnologias ou conhecimentos para adaptação. Ações locais e setoriais são necessárias para construir resiliência de forma inclusiva. Essa ação propõe a execução de projetos-piloto de adaptação em regiões vulneráveis, apoio à infraestrutura adaptativa em escolas e hospitais, e promoção de pactos territoriais de resiliência com participação comunitária. Impacto: Redução da exposição aos riscos climáticos, aumento da resiliência local e replicação de boas práticas adaptativas.			
Indicador da ação: % de projetos implementados	Meta 2030: 40%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários.			
Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
8.1. Executar projetos-piloto de adaptação nas regiões mais vulneráveis	SEMARH	Curto (2030)	
8.2. Apoiar infraestrutura adaptativa em escolas, hospitais e reservatórios comunitários para abastecimento de água	SEMARH	Médio (2040)	
8.3. Promover a construção de compromissos territoriais de resiliência com participação das comunidades locais.	SEMARH	Curto (2030)	





Resiliência e Adaptação Climática			
Ação 9: Fortalecer sistemas de alerta e resposta a desmatamentos ilegais como medida preventiva			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SIA, SEDEC, Núcleo de Pesquisa de Recuperação de Áreas Degradadas (NUPERADE)		Prazo da ação: Médio (2040)
Descrição: O desmatamento ilegal agrava a vulnerabilidade do solo à erosão e desertificação, além de contribuir para emissões de GEE. O monitoramento e a resposta rápida são essenciais para conter danos ambientais. Dessa forma está proposta a instalação de torres de monitoramento climático e ambiental, desenvolvimento de protocolos de atuação rápida e capacitação de agentes locais para combater desmatamento ilegal. Impacto: Redução do desmatamento, prevenção de queimadas e erosão, e conservação de ecossistemas ameaçados.			
Indicador da ação: Redução no desmatamento ilegal nas áreas monitoradas (%)	Meta 2030: 20%	Meta 2040: 60%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M5 - Reduzir o desmatamento ilegal em áreas prioritárias.			
Referência: Política Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal (Lei Nº 8094, de 12 de julho de 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Áreas de transição Caatinga-Cerrado: Chapada das Mangabeiras, Tabuleiros do Alto Parnaíba, Serra da Capivara, Vale do Sambito		Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de Uso do Solo	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
9.1. Instalar torres de monitoramento climático e ambiental em zonas de transição do Cerrado e Caatinga.	SEMARH	Médio (2040)	
9.2. Desenvolver protocolo interinstitucional de atuação rápida frente ao desmatamento com risco de erosão, queimadas e desertificação.	SEMARH	Curto (2030)	
9.3. Capacitar defesas civis municipais e outros agentes que atuam na ação para atuar com foco em áreas degradadas e em regeneração natural.	SEMARH	Curto (2030)	
9.4. Implantar sistema de mapeamento participativo com comunidades locais em áreas suscetíveis à desertificação, aumentando a resiliência.	SEMARH	Curto (2030)	



Resiliência e Adaptação Climática

Ação 10: Fortalecer mecanismos de monitoramento da desertificação e gestão de risco climático em áreas críticas

Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SECID, SIA, Núcleo de Pesquisa de Recuperação de Áreas Degradadas (NUPERADE)		Prazo da ação: Médio (2040)
Descrição: A desertificação avança em regiões semiáridas do Piauí, ameaçando os biomas locais, a produção agrícola e a segurança hídrica. Medidas de monitoramento e gestão são urgentes para reverter esse processo. Para tanto é necessária a capacitação de técnicos para aplicação do Plano Estadual de Combate à Desertificação, implantação de núcleos intermunicipais de monitoramento e desenvolvimento de índices locais de vulnerabilidade. Impacto: Recuperação de áreas desertificadas, planejamento orientado por dados e redução da degradação do solo.			
Indicador da ação: Percentual de recuperação de área desertificada (1600 Ha)	Meta 2030: 2%	Meta 2040: 4%	Meta 2050: 10%
Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários.			
Referência: Política Estadual de Combate à Desertificação e para fins de Recuperação de Áreas Degradadas no estado do Piauí (LEI Nº 8095, DE 13 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara e Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de Uso do Solo	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
10.1. Capacitar técnicos municipais para aplicação do Plano Estadual de Combate à Desertificação nas áreas de maior risco à desertificação.	SEMARH	Curto (2030)	
10.2. Implantar núcleos intermunicipais de monitoramento climático e de uso da terra em áreas semiáridas.	SEMARH	Médio (2040)	
10.3. Desenvolver índices locais de vulnerabilidade à desertificação para orientar investimentos em adaptação.	SEMARH	Médio (2040)	





Resiliência e Adaptação Climática

Ação 11: Reforçar a segurança hídrica de populações vulneráveis frente aos eventos extremos

Instituição responsável: SEINFRA	Instituições parceiras: ISBPI, IDEPI, SEPLAN, SEMARH, SEFIR, SECID, SAF, SEDEC		Prazo da ação: Curto (2030)
Descrição: A escassez hídrica é um dos maiores desafios do Piauí, afetando diretamente a qualidade de vida e a produção de alimentos. Estratégias de acesso à água são vitais para a adaptação e a dignidade humana. Nesse sentido, a ação propõe reforçar a segurança hídrica de populações vulneráveis frente aos eventos extremos, com Implantação de sistemas comunitários de abastecimento de água, como cisternas e poços, estabelecimento de zonas de risco hídrico e programas de captação de água da chuva em escolas e unidades de saúde rurais. Impacto: Garantia de acesso à água para populações rurais e semi áridas, redução da dependência de carros-pipa e aumento da resiliência em períodos de estiagem.			
Indicador da ação: % da população vulnerável com acesso seguro à água	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M4 - Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário.			
Referência: Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 5.165 de 17/08/2000)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado:   			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
11.1. Implantar sistemas comunitários de abastecimento de água em áreas rurais e semi áridas com baixa cobertura da rede através da construção de cisternas e poços para adaptação a secas prolongadas	SEDEC	Curto (2030)	
11.2. Estabelecer zonas de risco hídrico para planejamento emergencial em períodos de estiagem prolongada.	SEMARH	Curto (2030)	
11.3. Criar programas de coleta e reaproveitamento de águas pluviais em escolas e unidades de saúde da zona rural.	SEMARH	Curto (2030)	



Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 12: Integrar ações de combate ao desmatamento para mitigação de emissões de GEE			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SADA, SSP; SEPLAN, SEFAZ, Sec. municipais de Agricultura; SEDUC, SEFIR, SDE, SIA, UFDEPar		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: O desmatamento é uma das principais fontes de emissões de GEE no Piauí e ameaça a integridade dos biomas locais. A ação integrada é necessária para coibir ilegalidades, regularizar a situação fundiária e promover a recuperação de ecossistemas, assegurando a sustentabilidade e a segurança climática. Esta ação prevê a realização de operações integradas de fiscalização ambiental em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, focando em áreas críticas de desmatamento nos biomas Cerrado e Caatinga. Inclui também a implementação de programas de regularização fundiária e ambiental, o combate a incêndios florestais por meio de brigadas comunitárias e monitoramento por satélite, e o estímulo ao reflorestamento com espécies nativas. Impacto: Redução significativa do desmatamento ilegal, recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e mitigação das emissões de GEE.</p>			
Indicador da ação: Taxa anual de desmatamento nos biomas Cerrado e Caatinga (km ² /ano)	Meta 2030: 30%	Meta 2040: 60%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M5 - Reduzir o desmatamento ilegal em áreas prioritárias.			
Referência: Política Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal (LEI Nº 8094, DE 12 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
12.1. Realizar ações integradas de fiscalização ambiental em parceria com IBAMA, ICMBIO, Batalhão Ambiental, órgãos municipais e entidades da sociedade civil (CEAA, CIA, CEPLATES entre outras), com foco em áreas críticas de desmatamento no Cerrado, Caatinga e manguezal.	SEMARH	Curto (2030)	
12.2. Implementar programas de regularização fundiária ambiental e produtiva, priorizando áreas em conflito ou vulneráveis à expansão desordenada da fronteira agrícola	SADA	Médio (2040)	
12.3. Ampliar o combate a incêndios florestais por meio de brigadas comunitárias, monitoramento via satélite e ações educativas com agricultores.	SEMARH	Médio (2040)	
12.4. Estimular ações de reflorestamento com espécies nativas em áreas de desmatamento consolidado, especialmente nas áreas de preservação permanente (APPs) e áreas de Reserva Legal degradadas.	SEMARH	Médio (2040)	
12.5 Implementar o uso de drones/satélites para monitorar a integridade das florestas (MapBiomas, XTTEST) para fomentar projetos REDD+	SEMARH	Médio (2040)	





Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 13: Incentivar práticas de conservação e manejo ambiental			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SEFIR, SEFAZ, SADA; SEDUC, SEPLAN, SIA, UFDPAR	Prazo da ação: Médio (2040)	
Descrição: A degradação ambiental e a falta de incentivos econômicos para conservação dificultam a transição para práticas sustentáveis. A valorização dos serviços ecossistêmicos é crucial para aliar proteção ambiental e desenvolvimento rural. Para tanto, a ação propõe a implementação de programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), recuperação de nascentes e matas ciliares, fortalecimento de quintais agroecológicos e sistemas agroflorestais, e monetização do estoque de carbono em unidades de conservação. Impacto: Conservação dos recursos hídricos, aumento da cobertura vegetal nativa, geração de renda para comunidades rurais e sequestro de carbono.			
Indicador da ação: Número de nascentes recuperadas	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M0.1 - Reduzir as emissões gerais de GEE do estado.			
Referência: Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 5.165 de 17/08/2000)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
13.1. Implementar o pagamento por serviços ambientais (ex. créditos de carbono, produção de água)	SEMARH	Médio (2040)	
13.2. Implementar programa de recuperação de Proteção de nascentes e matas ciliares	SEMARH	Médio (2040)	
13.3 Fortalecer e ampliar a prática de quintais agroecológicos e sistemas agroflorestais	SADA	Curto (2030)	
13.4. Monetizar o estoque de carbono das atuais unidades de conservação e criar novas unidades	SEMARH	Médio (2040)	
13.5 Criar ação específica de atenção à região de transição Floresta Amazônica-Cerrado, e Floresta de Palmáceas-Cocais.	SEMARH	Médio (2040)	



Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado

Ação 14: Incentivar a recomposição florestal com espécies nativas para controle da emissão de GEE

Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SADA, SEFAZ, SEFIR, SEMARH, SECID, SEDUC	Prazo da ação: Longo (2050)	
<p>Descrição: A fragmentação de habitats e a escassez de vegetação nativa reduzem a resiliência dos ecossistemas e a capacidade de estoque de carbono. A recomposição florestal é essencial para reverter esse quadro e cumprir metas climáticas. A ação indica a criação de corredores ecológicos em Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais degradadas, ampliação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), elaboração de um Plano Estadual de Arborização Urbana e implantação de viveiros florestais comunitários. Impacto: Recuperação da conectividade ecológica, aumento da cobertura florestal, melhoria da qualidade do ar e da água e fortalecimento da resiliência climática.</p>			
Indicador da ação: Áreas de APP e Reserva Legal regularizadas e recuperadas	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários.</p>			
<p>Referência: Política Florestal do Estado do Piauí (Lei Nº 5.178 de 27 de dezembro de 2000)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
14.1. Criar corredores ecológicos em áreas de Reserva Legal e APP degradadas.	SEMARH	Longo (2050)	
14.2. Ampliar o programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para agricultores que adotem práticas regenerativas.	SADA	Médio (2040)	
14.3 Criar um Plano Estadual de Arborização Urbana e garantir sua implicação nos Planos Municipais de Arborização Urbana	SEMARH	Curto (2030)	





Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 15: Estimular a regeneração natural e a restauração ecológica em áreas suscetíveis à desertificação			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SIA, UFDPAR, SSP, SEDEC		Prazo da ação: Longo (2050)
Descrição: O processo de desertificação avança em regiões semiáridas do Piauí, ameaçando seus biomas, a produção agrícola e a segurança hídrica. A regeneração natural é uma estratégia eficaz e de baixo custo para reverter essa tendência. Nesse sentido, a ação indica o estabelecimento de zonas prioritárias para regeneração natural assistida, implementação de políticas de incentivo à conversão de áreas degradadas em bancos de carbono e fomento às brigadas comunitárias de combate a incêndios. Impacto: Recuperação de solos degradados, aumento da infiltração hídrica, redução do avanço da desertificação e captura de carbono.			
Indicador da ação: Área regenerada (ha/ano)	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 85%
Meta geral e indicador relacionado: M3 - Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários.			
Referência: Programa de Ação Estadual de Combate à Desertificação (PAE) (LEI Nº 8095, DE 13 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado:  			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
15.1. Estabelecer zonas prioritárias para regeneração natural assistida com espécies nativas da Caatinga e Cerrado.	SEMARH	Médio (2040)	
15.2. Implementar políticas de incentivo à conversão de áreas degradadas em bancos de carbono florestais e de solo como forma de conservar e recuperar áreas degradadas.	SDE	Longo (2050)	
15.3. Fomentar brigadas comunitárias de combate a incêndios e prevenção de queimadas em áreas de risco de desertificação.	SEMARH	Curto (2030)	



Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 16: Proteger nascentes e corpos hídricos estratégicos para o equilíbrio dos ecossistemas			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SIA, UFDPAR, SSP, SEDEC		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: A degradação de nascentes e matas ciliares compromete a qualidade e a disponibilidade hídrica, essencial para o consumo humano, a agricultura e os ecossistemas. Sua proteção é urgente para garantir segurança hídrica. O mecanismo proposto para essa ação é o mapeamento e classificação de nascentes ameaçadas, estabelecimento de Áreas de Preservação Permanente (APPs) funcionais e integração do plano de recursos hídricos com ações de reflorestamento em microbacias críticas. Impacto: Proteção de fontes de água, manutenção da vazão dos rios, conservação da biodiversidade aquática e terrestre.</p>			
Indicador da ação: % de nascentes cursos d'água recuperados e cercadas	Meta 2030: 35%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: MO.1 - Reduzir as emissões gerais de GEE do estado.			
Referência: Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 5.165 de 17/08/2000)		Eixos relacionados:  	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado:   			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
16.1. Mapear e classificar áreas de nascentes ameaçadas para ações prioritárias de restauração e cercamento	SEMARH	Curto (2030)	
16.2. Estabelecer áreas de preservação permanente (APPs) funcionais ao longo de rios intermitentes e perenes.	SEMARH	Médio (2040)	
16.3. Integrar o plano de recursos hídricos com ações de reflorestamento em microbacias críticas com foco na recuperação de nascentes e matas ciliares	SEMARH	Médio (2040)	





Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 17: Promover educação ambiental crítica com foco na preservação dos biomas e reflorestamento			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SEDUC		Prazo da ação: Curto (2030)
<p>Descrição: A falta de conhecimento sobre a importância dos biomas piauienses contribui para práticas predatórias. A educação ambiental é fundamental para construir uma cultura de sustentabilidade. Como forma de enfrentar essa situação, a ação indica a implantação de trilhas ecológicas e espaços de aprendizagem ao ar livre em escolas, promoção de semanas de mobilização sobre biomas e mudanças climáticas, e envolvimento de estudantes em projetos de restauração ecológica. Impacto: Formação de cidadãos conscientes, engajamento comunitário na conservação e valorização dos biomas locais.</p>			
Indicador da ação: % de escolas estaduais com programas de educação ambiental sobre biomas piauienses	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Política Estadual de Educação Ambiental (LEI Nº 8100, DE 14 DE JULHO DE 2023)</p>		<p>Eixos relacionados:</p>	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Adaptação Climática</p>	
<p>ODS Relacionado:</p>			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
17.1. Implantar trilhas ecológicas e espaços de aprendizagem ao ar livre nas escolas, com espécies nativas da Caatinga e Cerrado.	SEMARH	Curto (2030)	
17.2 Promover semanas escolares de mobilização sobre biomas piauienses e mudanças climáticas.	SEMARH	Curto (2030)	
17.3 Envolver estudantes em projetos de restauração ecológica e cuidado com nascentes em suas comunidades	SEMARH	Curto (2030)	



Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado

Ação 18: Adotar medidas para eficiência do setor de transportes

Instituição responsável: SETRANS	Instituições parceiras: SDE, SIA, SEINFRA, DETRAN	Prazo da ação: Longo (2050)	
<p>Descrição: O setor de transportes é um dos maiores emissores de GEE no Piauí e contribui para a degradação da qualidade do ar nos centros urbanos. A dependência de combustíveis fósseis onera economicamente o estado e a população. A transição para uma mobilidade sustentável é, portanto, essencial para cumprir as metas climáticas, reduzir desigualdades de acesso ao transporte e promover cidades mais saudáveis e eficientes. Esta ação será implementada por meio da modernização e expansão da frota de transporte público, com a substituição gradual de veículos movidos a combustíveis fósseis por alternativas movidas a energia renovável, como eletricidade e biocombustíveis. Paralelamente, serão desenvolvidas infra estruturas para transporte não motorizado, incluindo a ampliação de redes de ciclovias e calçadas acessíveis, além da integração entre modais. Campanhas de conscientização e incentivos fiscais para adoção de veículos limpos complementam a estratégia. Impacto: Redução significativa das emissões de GEE e poluentes atmosféricos, melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade, diminuição do tempo de deslocamento, promoção da saúde pública através do estímulo ao transporte ativo e redução de custos com combustível para a população e o poder público.</p>			
Indicador da ação: % Frota de transporte público movida a energia renováveis (álcool, biodiesel e/ou elétrica)	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: MO - Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE.</p>			
<p>Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011, Art. 12, II-a)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor de Energia/Transporte</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
18.1. Aumentar e qualificar a disponibilidade de transporte coletivo de passageiros.	SETRANS	Curto (2030)	
18.2 Expandir transporte público sustentável (biocombustível)	SETRANS	Médio (2040)	
18.3 Incentivar o uso de transporte não motorizado (ex.: ampliando e implementando novas ciclovias e ciclofaixas)	SETRANS	Longo (2050)	





Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 19: Implementar uma estrutura para viabilizar a validação dos cadastros ambientais rurais (CAR) e dos cadastros de agricultura familiar (CAF)			
Instituição responsável: SADA	Instituições parceiras: SEMARH, INTERP, SAF		Prazo da ação: Curto (2030)
<p>Descrição:</p> <p>A falta de regularização ambiental e fundiária é um dos principais entraves para o desenvolvimento rural sustentável no Piauí. Sem a validação do CAR e CAF, é impossível distinguir entre produtores irregulares e aqueles em conformidade, dificultando o direcionamento de políticas públicas, o combate efetivo ao desmatamento e a criação de uma economia rural baseada na legalidade e na conservação dos recursos naturais. Esta ação é, portanto, um alicerce fundamental para a governança fundiária e ambiental.</p> <p>Esta ação será operacionalizada por meio de mutirões multi-institucionais itinerantes que percorrerão os territórios rurais, reunindo agentes das secretarias de agricultura, meio ambiente e fazenda para orientar, revisar e validar os cadastros in loco. Paralelamente, serão desenvolvidos programas de apoio técnico e financeiro para que os produtores rurais, uma vez regularizados, possam recuperar suas Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais, com fornecimento de mudas nativas e assistência técnica especializada.</p> <p>Impacto: A ação resultará na consolidação de um cadastro rural confiável, que é a espinha dorsal para o controle do desmatamento ilegal. Produtores terão acesso facilitado a crédito rural, linhas de financiamento verdes e programas de assistência técnica, promovendo a transição para uma agricultura legal e sustentável. A regularização fundiária trará mais segurança jurídica ao campo.</p>			
Indicador da ação: Número de cadastros ambientais rurais (CAR) validados	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M1 - Redução de emissão GEE no setor Agropecuário.			
Referência: Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+ PI) (DECRETO Nº 22.854, DE 25 DE MARÇO DE 2024)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação: Setor- Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
19.1 Desenvolver estratégias de mutirões multi institucionais por território para o avanço na regularização fundiária/documentação da propriedade Rural	SADA	Curto (2030)	
19.2 Desenvolver Programa de apoio ao reflorestamento das áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente das propriedades rurais	SEMARH	Curto (2030)	



Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado

Ação 20: Ampliar incentivos e capacidade de prevenção de incêndios florestais

Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: NUPERADE, SDE, SIA, SEDEC, CBMPI	Prazo da ação: Médio (2040)	
<p>Descrição: Os incêndios florestais são uma das maiores ameaças ambientais e climáticas no Piauí, agravando processos de desertificação, destruindo habitats e liberando enormes quantidades de carbono. A abordagem reativa, focada apenas no combate, é insuficiente e onerosa. Investir em prevenção, monitoramento tecnológico e capacitação local é uma estratégia mais inteligente, eficaz e com melhor custo-benefício para proteger o patrimônio natural e a segurança das populações. Esta ação propõe o desenvolvimento de uma estratégia integrada que inclui o monitoramento contínuo de áreas de risco com sensores e imagens de satélite para alertas precoces, a capacitação e equipagem de brigadas municipais e comunitárias, e a implementação de campanhas educativas que promovem técnicas alternativas ao uso do fogo na agricultura, como o manejo integrado de resíduos e a adoção de equipamentos mecânicos.</p> <p>Impacto: A sua implementação resultará na significativa redução da área queimada anualmente, na preservação da biodiversidade dos biomas piauienses (Cerrado e Caatinga), na manutenção da qualidade do ar e na drástica redução das emissões de GEE provenientes de queimadas. Além disso, protegerá a saúde das populações rurais e urbanas e evitará prejuízos econômicos.</p>			
Indicador da ação: Redução de focos de incêndio	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 90%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M0 - Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE.</p>			
<p>Referência: Política Florestal do Estado do Piauí (Lei Nº 5.178 de 27 de dezembro de 2000)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação - Setor: Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
20.1. Desenvolver ações de combate às queimadas ilegais	CBMPI	Curto (2030)	
20.2 Capacitar brigadas municipais (em parceria com Prevfogo/IBAMA).	SEMARH	Curto (2030)	
20.3 Implementar sistema de alerta precoce com sensores em áreas críticas.	SECID	Médio (2040)	
20.4. Promover capacitação em técnicas alternativas econômicas ao uso do fogo	SADA	Médio (2040)	





Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado			
Ação 21: Implementar o pagamento de adicionalidades de ativos de carbono nos territórios para as comunidades tradicionais quilombolas, povos originários e assentados de reforma agrária.			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SDE, SEFAZ, SEPLAN, INTERP		Prazo da ação: Longo (2050)
<p>Descrição: As comunidades tradicionais são historicamente as maiores protetoras dos ecossistemas piauienses, mas são frequentemente excluídas dos benefícios econômicos gerados pela conservação. Reconhecer e monetizar seu papel por meio de créditos de carbono e PSA não é apenas uma questão de equidade, mas uma estratégia inteligente para garantir a preservação de longo prazo dessas áreas, alinhando a proteção ambiental com o desenvolvimento social e a geração de renda local.</p> <p>Esta ação será implementada a partir do desenvolvimento de estudos para projetos de crédito de carbono, criação de uma política estadual de crédito de carbono e estímulo à criação de uma plataforma (marketplace) para conectar essas comunidades a compradores interessados, garantindo transparência e preços justos nas transações</p> <p>Impacto: Geração de renda para comunidades tradicionais, valorização da floresta em pé e incentivo à conservação.</p>			
Indicador da ação: % de comunidades tradicionais beneficiadas por PSA ou créditos de carbono	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Sistema Jurisdicional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal (REDD+ Jurisdicional) (Lei N° 8546 DE 18/12/2024)</p>		<p>Eixos relacionados:</p>	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor- Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p>			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
21.1 Desenvolver estudos de projetos de crédito de carbono	SEMARH	Médio (2040)	
21.2 Criar e implementar uma política de crédito de carbono	SEMARH	Longo (2050)	
21.3 Criar e estimular o marketplace de créditos de carbono	SDE	Médio (2040)	



Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva

Ação 22: Promover uma agricultura sustentável com foco na adaptação e redução de emissões, por meio de práticas e tecnologias de manejo do solo e da água e uso de cultivos adaptados ao semiárido.

Instituição responsável: SAF	Instituições parceiras: SIA, SEAGRO, SDE, SADA, SAF, SEDUC		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: O setor agropecuário é fundamental para a economia piauiense, mas é altamente vulnerável às mudanças climáticas e contribui significativamente para as emissões de GEE. A adoção de práticas sustentáveis é essencial para garantir a segurança alimentar, a estabilidade econômica rural e o cumprimento das metas climáticas estaduais. Esta ação propõe a disseminação de culturas resistentes à seca, distribuição de máquinas e insumos sustentáveis, manejo florestal nativo e inclusão de comunidades tradicionais. A implementação ocorrerá via programas de assistência técnica, editais de fomento e capacitação de agricultores. Impacto: Redução das emissões de GEE no setor agropecuário, aumento da resiliência climática dos produtores, conservação do solo e da água, e fortalecimento da agricultura familiar.</p>			
Indicador da ação: Redução de emissões de GEE no setor agropecuário (tCO ₂ eq/ano)	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M1 - Redução de emissão GEE no setor Agropecuário.</p>			
<p>Referência: Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+ PI) (DECRETO Nº 22.854, DE 25 DE MARÇO DE 2024)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
22.1. Incentivar a disseminação de culturas resistentes à seca (ex.: palma forrageira, sorgo)	SAF	Curto (2030)	
22.2 Realizar a distribuição de máquinas e insumos sustentáveis para cadastrados nos programas de Agricultura Familiar	SIA	Curto (2030)	
22.3 Incentivar o manejo sustentável de florestas nativas entre os cadastrados do Programa de Agricultura Familiar	SEMARH	Médio (2040)	
22.4. Promover e incentivar a inserção de comunidades tradicionais (ex.: pesqueiras, quilombolas, entre outras)	SAF	Curto (2030)	





Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva			
Ação 23: Fomentar a transição para uma agropecuária de baixo carbono, incentivando sistemas produtivos sustentáveis que integrem práticas regenerativas, redução do uso de insumos fósseis e recuperação de áreas degradadas.			
Instituição responsável: SADA	Instituições parceiras: SEMARH, SIA, SAF, SEAGRO	Prazo da ação: Médio (2040)	
Descrição: A pecuária e a agricultura convencionais são grandes emissoras de GEE e intensivas em recursos. A transição para modelos de zero carbono é estratégica para modernizar o setor, atender demandas de mercados consumidores mais exigentes e alinhar a produção agropecuária à sustentabilidade. A ação promoverá a adoção de Sistemas Agroflorestais (SAFs) e Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), incentivará a produção agroecológica, a rotação de culturas, o manejo de resíduos pecuários com biodigestores e o financiamento para pecuária sustentável. A execução se dará por meio de crédito rural verde, capacitação e parcerias com instituições de pesquisa. Impacto: Recuperação de áreas degradadas, aumento da produtividade e eficiência no uso da terra, diversificação da renda rural e significativa redução da pegada de carbono da pecuária e agricultura.			
Indicador da ação: Percentual de Área sob sistemas de Integração Lavoura, Pecuária, Florestas ILPF	Meta 2030: Implantação de ILPF em áreas piloto	Meta 2040: aumento em 50%	Meta 2050: aumento em 100%
Meta geral e indicador relacionado: M1 - Redução de emissão GEE no setor Agropecuário.			
Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011) Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+ PI) (DECRETO Nº 22.854, DE 25 DE MARÇO DE 2024) Programa de Incentivo à Agricultura Familiar (Lei Nº 8226 DE 04/12/2023)		Eixos relacionados:   	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado:    			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
23.1. Adotar sistemas agroflorestais.	SIA	Médio (2040)	
23.2. Incentivo à produção agroecológica ou orgânica	SIA	Curto (2030)	
23.3. Estimular práticas de rotação de culturas e manejo integrado do solo.	SIA	Médio (2040)	
23.4. Implementar sistemas de manejo de resíduos pecuários com aproveitamento energético (ex.: biodigestores).	SADA	Médio (2040)	
23.5. Apoiar financeiramente práticas de pecuária sustentável (ex.: pastagem rotacionada, recuperação de áreas degradadas).	SEAGRO	Médio (2040)	



Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva

Ação 24: Expandir o uso de fontes renováveis de energia no estado, promovendo a geração descentralizada e o acesso a tecnologias limpas no meio urbano e rural.

Instituição responsável: SEPLAN	Instituições parceiras: SEDUC, SIA, SDE, INVEST PI, SEMARH		Prazo da ação: Longo (2050)
<p>Descrição: O Piauí possui um enorme potencial para energias renováveis ainda sub-explorado. Sua expansão é fundamental para a segurança energética, a redução da dependência de combustíveis fósseis e o posicionamento do estado como líder em energia limpa no Nordeste. A ação buscará incentivar a geração de energia solar, eólica, de biomassa e de biogás, priorizando famílias vulneráveis. Inclui capacitação para empregos verdes, promoção da eficiência energética em edificações e aproveitamento de metano de aterros sanitários. Impacto: Diversificação e descarbonização da matriz energética estadual, redução de contas de energia, geração de empregos qualificados e atração de investimentos para o setor de energias limpas.</p>			
Indicador da ação: Percentual de energia renovável na matriz estadual	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M0.1 - Reduzir as emissões gerais de GEE do estado.</p>			
<p>Referência: Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), (Piauí, 2024) Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011, Art. 11)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor - Energia</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
24.1. Incentivar energia renovável (solar, eólica, biomassa), baseada em instrumentos e leis para minimizar os impactos causados pela implementação. Priorizando as famílias cadastradas no CAF e no Cadúnico.	SEINFRA	Médio (2040)	
24.2. Capacitação profissional para empregos verdes (ex.: instaladores de painéis solares)	SDE	Curto (2030)	
24.3. Incentivar a produção e uso de biocombustíveis	SDE	Médio (2040)	
24.4. Adaptar as ações de eficiência energética já existentes e estimular novas aplicações em edificações públicas e privadas nos contextos urbano e rural.	SEINFRA	Longo (2050)	
24.5. Capturar metano de aterros sanitários para geração de energia.	SEMARH	Longo (2050)	
24.6. Priorizar ações de energia renovável para a população vulnerável trazendo a sustentabilidade e o ecossistema equilibrado, melhorando a qualidade de vida no território, garantindo o reassentamento das famílias vulneráveis com o direito humano à habitação adequada (ex.: torres eólicas).	SAF	Médio (2040)	





Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva			
Ação 25: Desenvolver a bioeconomia como vetor de sustentabilidade e inclusão socioeconômica, por meio da valorização da sociobiodiversidade, do apoio à inovação em biotecnologia e da estruturação de cadeias produtivas sustentáveis.			
Instituição responsável: SEPLAN	Instituições parceiras: SEAGRO, SADA, SDE, SETUR, SAF, SIA, INVEST PI	Prazo da ação: Médio (2040)	
<p>Descrição: A riqueza da biodiversidade do Cerrado e da Caatinga é um ativo econômico subutilizado. A bioeconomia oferece um caminho para o desenvolvimento que combina inovação, inclusão social e conservação ambiental, aproveitando as potencialidades únicas do território piauiense. A ação focará no fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis (como mel e babaçu), no fomento ao turismo sustentável, na identificação de cadeias estratégicas e na criação de hubs de inovação e laboratórios em parceria com universidades. Impacto: Geração de renda a partir da sociobiodiversidade, valorização de conhecimentos tradicionais, diversificação da economia e conservação dos biomas locais.</p>			
Indicador da ação: Volume financeiro governamental investido em projetos biotecnologia e inovação em bioeconomia (R\$)	Meta 2030: ampliar 100% o volume investido em 2025	Meta 2040: ampliar em 100% em relação a 2030	Meta 2050: ampliar em 100% em relação a 2040
Meta geral e indicador relacionado: MO - Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE.			
Referência: Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), (Piauí, 2024) Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei N° 6.140 de 06 de dezembro de 2011, Art. 11)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
25.1. Apoiar o fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis (ex.: mel de abelhas nativas, óleo de babaçu).	SEAGRO	Curto (2030)	
25.2. Incentivar as atividades de turismo sustentável.	SETUR	Curto (2030)	
25.3. Identificar e valorizar cadeias da bioeconomia, como plantas medicinais e fibras naturais, por meio de qualificação, inovação e apoio à infraestrutura.	SIA	Médio (2040)	
25.4. Valorizar produtos locais e modos de vida tradicionais, apoiando certificação e comercialização de produtos com identidade territorial, como IG e Selo Quilombola.	SDE	Curto (2030)	
25.5. Criar laboratórios, incubadoras e hubs regionais, em parceria com universidades, para inovação em bioeconomia, turismo sustentável e agricultura adaptada ao semiárido.	SIA	Médio (2040)	
25.6. Fortalecer centros de pesquisa e universidades estaduais para o desenvolvimento de biotecnologias, biomateriais e práticas agrícolas regenerativas, com foco na resiliência climática.	SIA	Curto (2030)	



Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva			
Ação 26: Implementar a economia circular na política de gestão de resíduos, por meio da redução, reutilização, reciclagem e reaproveitamento de materiais, com foco em inovação e inclusão produtiva.			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SECID, SDE, SEFAZ, SAF, SIA, SADA, SEDUC, Instituto Saneamento Básico PI		Prazo da ação: Longo (2050)
<p>Descrição: A gestão inadequada de resíduos gera poluição, emissões de metano e desperdício de materiais valiosos. A economia circular transforma esse passivo ambiental e social em oportunidade econômica, alinhando-se às demandas ambientais globais e fomentando uma nova cadeia produtiva. A ação propõe a implementação da coleta seletiva inclusiva, ecopontos, linhas de fomento para negócios circulares, compostagem, logística reversa e modernização de aterros para aproveitamento energético. Envolve forte articulação com cooperativas e setor privado. Impacto: Redução drástica do envio de resíduos para aterros, geração de emprego e renda em cooperativas, redução da poluição e criação de uma nova indústria de reciclagem e reaproveitamento.</p>			
Indicador da ação: Taxa de reciclagem de resíduos (%) Taxa de reaproveitamento de resíduos orgânicos (%)	Meta 2030: 25% 25%	Meta 2040: 50% 50%	Meta 2050: 75% 75%
Meta geral e indicador relacionado: M2 - Aumentar a taxa de reciclagem de resíduos no estado.			
Referência: Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), (Piauí, 2024)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo estado		Principal contribuição: Mitigação: Setor - Resíduos	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
26.1. Implementar o Programa Lixo Zero com coleta seletiva e inclusão socioeconômica de catadores, fortalecendo cooperativas com apoio técnico e logístico.	SECID	Curto (2030)	
26.2 Criar ecopontos e centrais regionais de triagem de recicláveis, promovendo consórcios intermunicipais.	SDE	Curto (2030)	
26.3 Criar linhas de fomento para negócios circulares voltados à reutilização, reciclagem e reprocessamento de resíduos sólidos e orgânicos (ex: adubo, biogás, tijolos ecológicos).	SDE	Médio (2040)	
26.4. Expandir a educação ambiental sobre consumo consciente e economia circular em escolas, órgãos públicos, universidades e comunidades.	SAF	Curto (2030)	
26.5. Ampliar programas de EA com foco em consumo consciente e economia circular nas escolas, órgãos públicos, universidades e comunidades.	SEDUC	Curto (2030)	
26.6. Implementar logística reversa para eletroeletrônicos e resíduos perigosos, com parcerias público-privadas e integração com pesquisas universitárias.	SEMARH	Médio (2040)	
26.7. Modernizar aterros sanitários para aproveitamento energético (biogás) e recuperação de materiais recicláveis.	SEMARH	Longo (2050)	





Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva

Ação 27: Promover sistemas agroflorestais como alternativa ao desmatamento para produção agrícola, apoiando práticas produtivas sustentáveis voltadas à restauração produtiva.

Instituição responsável: SADA	Instituições parceiras: SEAGRO, SEFIR, SAF	Prazo da ação: Médio (2040)	
<p>Descrição: O desmatamento para abertura de novas áreas é uma das principais fontes de emissões no estado. Os SAFs são uma alternativa comprovada que concilia produção agrícola com restauração ambiental, sendo crucial para frear a perda de vegetação nativa e promover uma agricultura resiliente. A ação oferecerá assistência técnica e extensão rural para implantação de SAFs, criará linhas de crédito verde, ampliará o acesso a tecnologias hídricas e incentivará consórcios agroecológicos, bonificando os agricultores por boas práticas. Impacto: Recuperação produtiva de áreas degradadas, aumento da biodiversidade nas propriedades, segurança alimentar e geração de renda sustentável, funcionando como uma barreira ao desmatamento.</p>			
Indicador da ação: Área total sob SAFs (ha) Número de agricultores capacitados em boas práticas de convivência com o semi árido	Meta 2030: ampliar em 20% 10.000 agricultores capacitados	Meta 2040: ampliar em 50% 15.000 agricultores capacitados	Meta 2050: ampliar em 100% 25.000 agricultores capacitados
<p>Meta geral e indicador relacionado: M1 - Redução de emissão GEE no setor Agropecuário.</p>			
<p>Referência: Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+ PI) (DECRETO Nº 22.854, DE 25 DE MARÇO DE 2024) Programa de Incentivo à Agricultura Familiar (Lei Nº 8226 DE 04/12/2023)</p>		<p>Eixos relacionados:</p>	
<p>Território de implementação prioritário: Todo estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p>			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
27.1. Ofertar assistência técnica e extensão rural para manejo agroflorestal em assentamentos rurais.	SADA	Médio (2040)	
27.2. Criar linhas de crédito verdes específicas para produção em sistemas agroecológicos integrados	SEAGRO	Médio (2040)	
27.3. Ampliar o acesso de agricultores familiares a tecnologias de captação e reuso de água (cisternas, barraginhas, bioágua).	SEFIR	Curto (2030)	
27.4 Incentivar consórcios agroecológicos (milho + feijão + forrageiras nativas) em áreas em processo de degradação.	SEAGRO	Curto (2030)	
27.5 Apoiar os agricultores para educação e boas práticas de produção sendo bonificado	SEAGRO	Curto (2030)	



Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva

Ação 28: Promover o uso eficiente e sustentável da água nos setores agropecuário

Instituição responsável: SEFIR	Instituições parceiras: SADA, SAF, SEAGRO, SEMARH	Prazo da ação: Médio (2040)	
Descrição: A água é um recurso crítico e cada vez mais escasso no semiárido piauiense. O uso ineficiente, especialmente na agricultura irrigada, ameaça a segurança hídrica e a sustentabilidade da principal atividade econômica do estado. A modernização das práticas é, portanto, urgente e estratégica. A ação incentivará a adoção de sistemas de irrigação de baixo impacto (como gotejamento), a recuperação de pastagens para melhorar a infiltração de água e a regulamentação do uso de águas subterrâneas para evitar a superexploração. Impacto: Redução do consumo e do desperdício de água, aumento da resiliência hídrica da produção agrícola, recarga de aquíferos e garantia da disponibilidade de água para as gerações futuras.			
Indicador da ação: % de Áreas irrigadas com sistemas de baixo impacto (ha)	Meta 2030: 25%	Meta 2040: 50%	Meta 2050: 75%
Meta geral e indicador relacionado: M1 - Redução de emissão GEE no setor Agropecuário.			
Referência: Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária (Plano ABC+ PI) (DECRETO Nº 22.854, DE 25 DE MARÇO DE 2024) Programa de Incentivo à Agricultura Familiar (Lei Nº 8226 DE 04/12/2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Mitigação: Setor - Agropecuária	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
28.1. Incentivar práticas de irrigação de baixo impacto e tecnologias de reúso da água na agricultura.	SEFIR	Curto (2030)	
28.2 Trocar sistemas de irrigação por aspersão convencional ou inundação por sistemas de gotejamento e microaspersão.	SEFIR	Médio (2040)	
28.3 Recuperação de Pastagens degradadas para melhorar infiltração de água., melhorando o ciclo da água no sistema	SEFIR	Curto (2030)	
28.4 Regular o uso de águas subterrâneas em polos de fruticultura irrigada para evitar superexploração.	SEFIR	Curto (2030)	





Economia Circular, Energia Renovável e Sustentabilidade Produtiva			
Ação 29: Estimular soluções sustentáveis para gestão de resíduos em contextos de desastres.			
Instituição responsável: SEDEC	Instituições parceiras: SETUR, SDE, SEMARH, Instituto de Saneamento PI		Prazo da ação: Curto (2030)
<p>Descrição: Eventos climáticos extremos, que tendem a se intensificar, geram grandes volumes de resíduos que, se mal geridos, agravam a crise e os danos ambientais. Um plano de contingência específico é necessário para uma resposta eficaz, integrando a gestão de resíduos à defesa civil e à proteção ambiental. A ação estabelecerá protocolos para a gestão correta de resíduos após eventos extremos (como enchentes e queimadas) e capacitará cooperativas para atuar na limpeza e no reaproveitamento desses materiais. Impacto: Resposta mais rápida e ordenada em situações de desastre, redução de riscos à saúde pública, minimização do impacto ambiental dos resíduos de desastres e geração de renda para cooperativas. peza e no reaproveitamento desses materiais.</p>			
Indicador da ação: Desenvolvimento do plano de contingência para gestão de resíduos em contexto de desastre	Meta 2030: Plano desenvolvido e aplicado	Meta 2040: -	Meta 2050: -
Meta geral e indicador relacionado: M2 - Aumentar a taxa de reciclagem de resíduos no estado.			
Referência: Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (DECRETO Nº 23.715, DE 08 DE ABRIL DE 2025)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Entre Rios, Planície Litorânea, Cocais, Vale do Sambito, Vale do Guaribas		Principal contribuição: Mitigação: Setor - Resíduos	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
29.1. Estabelecer protocolos para coleta seletiva e destinação correta de resíduos sólidos após eventos extremos (alagamentos, enchentes, queimadas).	SETUR	Curto (2030)	
29.2. Capacitar cooperativas locais para atuação em limpeza e reaproveitamento de materiais pós-desastre.	SDE	Curto (2030)	



Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 30: Implementar Governança Climática do Plano de Ação Climática do Estado do Piauí de maneira efetiva, participativa e transparente.

Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: Todas as secretarias estaduais	Prazo da ação: Médio (2040)	
<p>Descrição: A efetividade das ações climáticas depende de uma governança robusta e inclusiva. A ausência de estruturas permanentes e participativas pode levar à descontinuidade de políticas, falta de transparência e insuficiência na resposta aos desafios climáticos. Esta ação será desenvolvida por meio da criação e fortalecimento de estruturas de governança participativa, como o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e comitês comunitários de monitoramento. Inclui o desenvolvimento de plataformas digitais para transparência e consulta pública, garantindo a integração multi-nível (municipal, estadual e federal) na tomada de decisões. Impacto: Fortalecimento da gestão climática estadual, maior transparência e controle social, e implementação mais eficaz e legítima das políticas públicas climáticas.</p>			
Indicador da ação: Abrangência territorial do Comitê/Fórum Estadual de Mudança do Clima garantindo a sua descentralização.	Meta 2030: 100%	Meta 2040: 100%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza (Lei Nº 6.140 de 06 de dezembro de 2011)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo o estado</p>		<p>Principal contribuição: Adaptação e Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
30.1. Estabelecer comitês de monitoramento comunitário contra o desmatamento com participação de povos tradicionais e o trabalho de ação educativa para reduzir os riscos existentes.	SEMARH	Curto (2030)	
30.2. Desenvolver plataformas digitais de consulta pública sobre áreas críticas e intervenções planejadas.	SEDEC	Curto (2030)	
30.3. Garantir o funcionamento do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e suas Câmaras Técnicas, envolvendo os representantes intermunicipais, estaduais e federal, de maneira multinível.	SEMARH	Curto (2030)	
30.4. Estruturar e implementar a Política Estadual de Adaptação Climática como instrumento central da governança do risco climático em integração multinível.	SEMARH	Curto (2030)	
30.5 Implementar ferramenta de monitoramento de ações de mitigação de forma participativa e transparente	SEMARH	Médio (2040)	





Governança Climática e Justiça Socioambiental			
Ação 31: Garantir a participação ativa de populações em risco e saberes tradicionais nos processos de recuperação de áreas degradadas.			
Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SIDERPI, NUDERPE, SASC, SEDEC, Sec. Municípios de Meio Ambiente; Sindicatos; SEGOV		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: As comunidades tradicionais são as principais guardiãs dos territórios e detêm conhecimentos essenciais para sua recuperação. Sua exclusão dos processos decisórios gera injustiça ambiental e compromete o sucesso e a sustentabilidade das ações de restauração. A ação estabelecerá protocolos de consulta livre, prévia e informada para comunidades tradicionais no desenho de planos de restauração. Envolverá a integração desses planos com instrumentos de planejamento estadual e a divulgação acessível das informações nos territórios. Impacto: Restauração ecológica mais eficaz e culturalmente apropriada, empoderamento das comunidades tradicionais, redução de conflitos socioambientais e valorização dos saberes locais.</p>			
Indicador da ação: Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.	Meta 2030: 40%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Política Estadual de Combate à Desertificação e para fins de Recuperação de Áreas Degradadas (LEI Nº 8095, DE 13 DE JULHO DE 2023)</p>		<p>Eixos relacionados:</p>	
<p>Território de implementação prioritário: Todo o estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p>			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
31.1. Estabelecer protocolos de consulta e escuta com comunidades tradicionais para o desenho de planos de restauração.	SEMARH	Curto (2030)	
31.2. Integrar a gestão das áreas degradadas com o Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável (PI 2030) e o Plano Estadual de Mudanças Climáticas.	SEMARH	Médio (2040)	
31.3. Garantir a divulgação e apropriação dos Planos e Protocolos nas Comunidades Tradicionais para consulta nos territórios e facilitar as contribuições das comunidades	SEMARH	Curto (2030)	
31.4. Acionar as instituições parceiras locais para garantir a divulgação e acesso dos planos e protocolos em territórios tradicionais	SEMARH	Curto (2030)	



Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 32: Democratizar a gestão das águas e fortalecer a participação social na política hídrica estadual.

Instituição responsável: SEMARH	Instituições parceiras: SSP, SIDERPI, SECID, SEFIR		Prazo da ação: Curto (2030)
<p>Descrição: A água é um recurso estratégico e finito no semiárido. A gestão participativa é fundamental para assegurar sua distribuição equitativa, prevenir a contaminação e garantir que as decisões reflitam as necessidades de todos os usuários, especialmente os mais vulneráveis. A ação focará na reativação e fortalecimento dos comitês de bacia hidrográfica, garantindo assentos para comunidades tradicionais e rurais. Inclui a criação de canais digitais para denúncias e o fomento a comissões sub regionais para uma representação mais capilarizada. Impacto: Gestão hídrica mais democrática e descentralizada, maior controle social sobre o uso da água, resolução mais ágil de conflitos e garantia do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.</p>			
Indicador da ação: Proporção de comitês de bacia hidrográfica reativados/funcionando ou criados.	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 100%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M4 - Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário.</p>			
<p>Referência: Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 5.165 de 17/08/2000)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo o estado</p>		<p>Principal contribuição: Mitigação: Setor - Mudança de uso da terra</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
32.1. Reativar e fortalecer comitês de bacia hidrográfica com presença de comunidades tradicionais, rurais e instituições envolvidas	SEFIR	Curto (2030)	
32.2. Criar canais digitais acessíveis para denúncia de usos indevidos ou contaminação de recursos hídricos.	SEFIR	Curto (2030)	
32.3 Incentivar a criação de comissões sub regionais para garantir a representação de territórios e temáticas específicas	SIDERPE	Curto (2030)	





Governança Climática e Justiça Socioambiental			
Ação 33: Garantir o protagonismo de comunidades vulnerabilizadas nos processos de preparação e resposta a desastres.			
Instituição responsável: SEDEC	Instituições parceiras: SIDERPI, SEDUC, SEMARH, SIA, SEDEC, SESAPI		Prazo da ação: Médio (2040)
<p>Descrição: As comunidades vulneráveis são as mais afetadas por desastres climáticos. Sua participação ativa no ciclo de gestão de riscos da preparação à resposta, é crucial para salvar vidas e construir uma resiliência verdadeiramente centrada nas pessoas. A ação implementará protocolos de escuta para incorporar o conhecimento local na gestão de riscos, desenvolverá campanhas educativas acessíveis, implantará Núcleos de Proteção e Defesa Civil Comunitária (NUPDECs) e realizará simulados periódicos de desastres. Impacto: Sistema de defesa civil mais eficaz e comunitário, redução da perda de vidas e danos materiais, aumento da resiliência local e resposta mais rápida e adequada às emergências climáticas.</p>			
Indicador da ação: Proporção de municípios com NUPDECs e planos de contingência ativos.	Meta 2030: 40%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.			
Referência: Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (DECRETO Nº 23.715, DE 08 DE ABRIL DE 2025)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Entre Rios, Planície Litorânea, Cocais, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim		Principal contribuição: Adaptação	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
33.1. Estabelecer protocolos de escuta e consulta com comunidades tradicionais sobre riscos climáticos e proteção territorial.	SIDERPI	Curto (2030)	
33.2. Desenvolver campanhas educativas nas línguas e formatos acessíveis para populações tradicionais e vulnerabilizadas.	SEDUC	Curto (2030)	
33.3. Implementação dos NUPDECs subregionais.	SEDEC	Curto (2030)	
33.4. Garantir a realização de simulados periódicos de desastres climáticos.	SEDEC	Médio (2040)	
33.5. Capacitar agentes comunitários de defesa civil com foco em eventos extremos (chuvas intensas, estiagens prolongadas, queimadas)	SEMARH	Curto (2030)	
33.6. Integrar mapas de risco climático ao planejamento urbano e rural participativo.	SIA	Médio (2040)	
33.7. Assegurar serviço e saúde básica às populações acometidas por desastres.	SESAPI	Curto (2030)	



Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 34: Garantir a participação de povos e comunidades tradicionais na educação ambiental do estado

Instituição responsável: SEDUC	Instituições parceiras: SEMARH, SIA, SASC	Prazo da ação: Curto (2030)	
Descrição: A educação ambiental convencional frequentemente ignora os saberes tradicionais. Incluir essas vozes é uma questão de justiça epistêmica e é fundamental para construir uma sociedade que valorize e preserve sua diversidade socioambiental. A ação produzirá materiais educativos bilíngues (português e línguas indígenas/quilombolas) e apoiará a construção de narrativas e cartografias socioambientais pelos jovens das comunidades, valorizando suas perspectivas e conhecimentos. Impacto: Educação ambiental culturalmente relevante, fortalecimento da identidade e da autoestima das comunidades, e formação de uma consciência ambiental que dialogue com a realidade local.			
Indicador da ação: Proporção de escolas e comunidades com materiais bilíngues adaptados.	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.			
Referência: Política Estadual de Educação Ambiental (LEI Nº 8100, DE 14 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo o estado		Principal contribuição: Adaptação	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
34.1. Produzir materiais bilíngues (português + línguas indígenas ou quilombolas) sobre clima e ambiente.	SEDUC	Curto (2030)	
34.2. Apoiar a construção de narrativas e cartografias socioambientais com jovens de comunidades tradicionais e periféricas urbana	SEDUC	Curto (2030)	





Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 35: Ampliar a presença da educação ambiental em espaços não formais e políticas públicas intersetoriais

Instituição responsável: SEDUC	Instituições parceiras: SEJUS, SECID, SEMARH, SERES, SASC	Prazo da ação: Curto (2030)	
<p>Descrição: A crise climática é um desafio transversal que exige uma abordagem intersetorial. Levar a educação ambiental para além da escola é essencial para engajar toda a sociedade na construção de soluções. A ação propõe parcerias com CRAS, UBS, associações comunitárias e sindicatos para realizar formações em justiça ambiental. Também incentivará a criação de núcleos de educação ambiental nas secretarias municipais e sua integração ao sistema de participação social. Impacto: Democratização do acesso à informação ambiental, formação de uma rede de multiplicadores nos territórios e incorporação da dimensão ambiental em diversas políticas públicas.</p>			
Indicador da ação: % de parcerias intersetoriais ativas (CIEA, CRAS, UBS, associações de moradores/lideranças comunitárias etc.).	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 80%	Meta 2050: 100%
<p>Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.</p>			
<p>Referência: Política Estadual de Educação Ambiental (LEI N° 8100, DE 14 DE JULHO DE 2023)</p>		<p>Eixos relacionados:</p> 	
<p>Território de implementação prioritário: Todo o estado</p>		<p>Principal contribuição: Adaptação Climática</p>	
<p>ODS Relacionado:</p> 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
35.1. Estabelecer parcerias com CIEA, CRAS, UBS, associações comunitárias, sindicatos e comunidades religiosas para formações em justiça ambiental e direito à cidade.	SEMARH	Curto (2030)	
35.2. Estimular às gestões municipais do Piauí para instituir os núcleos de EA. do organograma da Sec. Municipal.	SEDUC	Médio (2040)	
35.3. Integrar a educação ambiental ao Sistema Estadual de Participação Social (conselhos, fóruns, conferências).	SEDUC	Curto (2030)	



Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 36: Inserir educação climática nos currículos da educação básica e profissionalizante

Instituição responsável: SEDUC/SEMARH	Instituições parceiras: SEDEC, Núcleo de Pesquisa de Recuperação de Áreas Degradadas (NUPERADE)	Prazo da ação: Médio (2040)	
Descrição: As crianças e jovens são os mais afetados pelos impactos de longo prazo das mudanças climáticas. A educação é a ferramenta mais poderosa para capacitá-los como agentes de transformação em suas comunidades. A ação incluirá conteúdos sobre mudanças climáticas e desastres naturais no currículo da rede pública, produzirá materiais didáticos específicos para o semiárido, realizará feiras de sustentabilidade e capacitará professores. Impacto: Formação de uma geração consciente e preparada para os desafios climáticos, estímulo ao engajamento cívico desde cedo e criação de uma cultura de prevenção e resiliência.			
Indicador da ação: Proporção de escolas com conteúdos climáticos no currículo.	Meta 2030: 50%	Meta 2040: 75%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.			
Referência: Política Estadual de Educação Ambiental (LEI Nº 8100, DE 14 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Todo o estado		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
36.1. Incluir conteúdos de mudanças climáticas e desastres naturais nos componentes curriculares da rede pública estadual.	SEDUC	Curto (2030)	
36.2. Realizar feiras escolares de sustentabilidade e inovação ecológica com famílias agricultoras e cooperativas locais.	SEDUC	Curto (2030)	
36.3 Produzir materiais didáticos específicos sobre adaptação ao clima para escolas do semiárido	SEDUC	Curto (2030)	
36.4. Capacitar professores(as) do ensino fundamental e médio em temas como desertificação, segurança hídrica e adaptação.	SEDUC	Médio (2040)	





Governança Climática e Justiça Socioambiental			
Ação 37: Formar educadores(as) e lideranças comunitárias em territórios vulneráveis à crise climática e estimular práticas pedagógicas transversais de sustentabilidade no cotidiano escolar			
Instituição responsável: SEDUC	Instituições parceiras: SEMARH, SADA		Prazo da ação: Médio (2040)
Descrição: Educadores e líderes comunitários são peças-chave para a disseminação de conhecimentos e práticas. Investir em sua capacitação é investir no fortalecimento da resiliência comunitária de forma estruturante. A ação realizará jornadas de formação para Agentes Jovens em Educação Ambiental, desenvolverá cursos sobre convivência com o semiárido, implantará hortas escolares agroecológicas e formará agentes ambientais comunitários. Impacto: Multiplicação do conhecimento climático nos territórios, fortalecimento da capacidade de adaptação local e integração de práticas sustentáveis no cotidiano das escolas e comunidades.			
Indicador da ação: Taxa anual de desmatamento nos biomas Cerrado e Caatinga (km ² /ano)	Meta 2030: 30%	Meta 2040: 60%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.			
Referência: Política Estadual de Educação Ambiental (LEI Nº 8100, DE 14 DE JULHO DE 2023)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Serra da Capivara, Chapada Vale do Rio Itaim, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Chapada das Mangabeiras		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
37.1. Realizar jornadas de formação de Agentes Jovens em Educação Ambiental e Clima nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs).	SEDUC	Curto (2030)	
37.2. Desenvolver cursos de curta duração com temáticas como convivência com o semiárido, agroecologia e justiça hídrica.	SEDUC	Curto (2030)	
37.3 Implantar hortas escolares agroecológicas integradas ao currículo e à merenda escolar.	SEDUC	Médio (2040)	
37.4. Formar estudantes como “agentes ambientais comunitários” para promover ações de reaproveitamento de resíduos e reciclagem.	SEDUC	Curto (2030)	
37.5. Criar kits didáticos sobre separação de resíduos, compostagem e uso racional da água.	SEDUC	Curto (2030)	



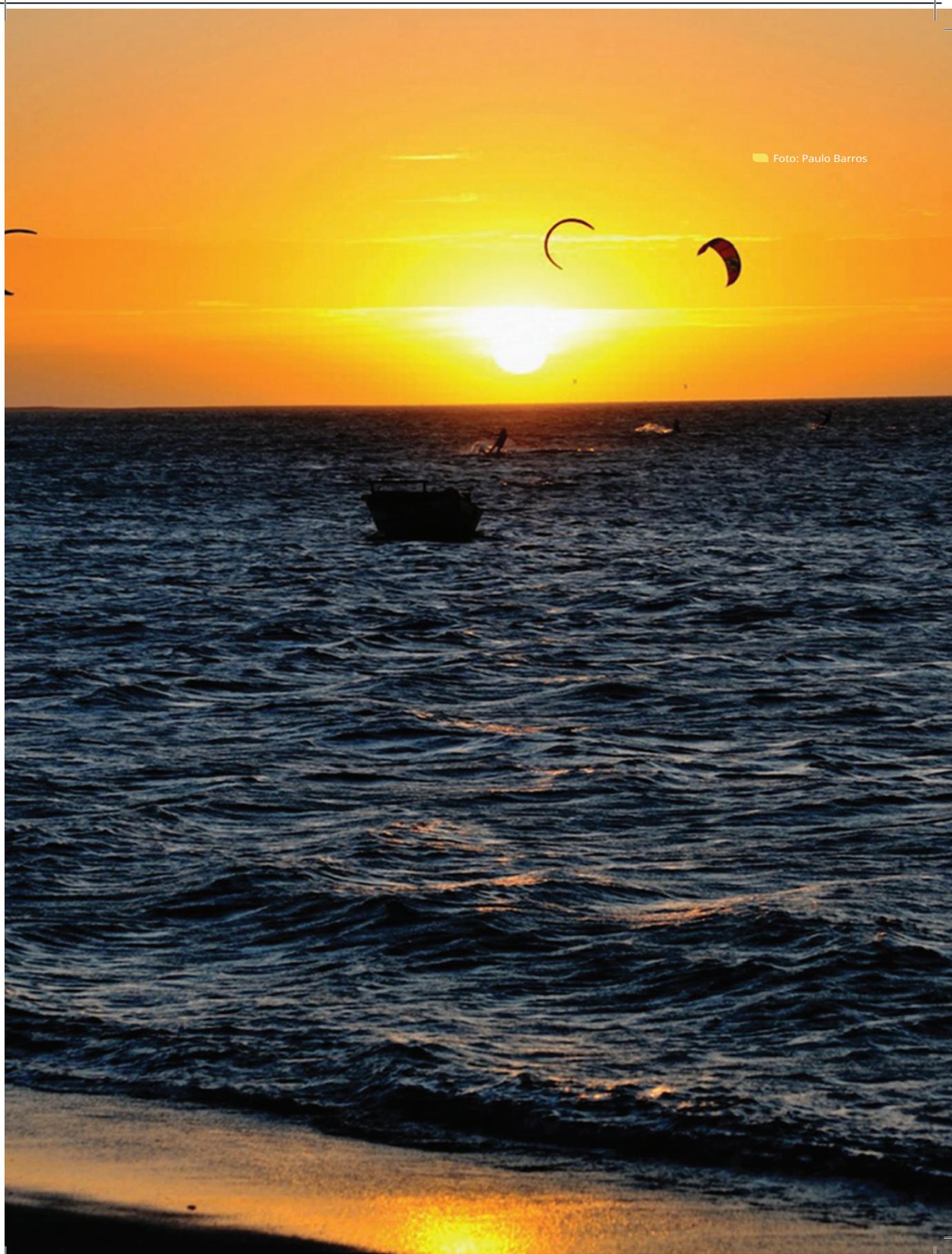
Governança Climática e Justiça Socioambiental

Ação 38: Promover a Educação para Redução de Risco de Desastre (ERRD) de comunicação de risco de desastres climáticos

Instituição responsável: SEDEC/SEDUC	Instituições parceiras: SEMARH	Prazo da ação: Curto (2030)	
Descrição: A falta de informação e preparo da população agrava os impactos dos desastres. A educação e a comunicação de riscos são medidas de baixo custo e alto impacto que salvam vidas e protegem patrimônios. A ação garantirá a inclusão da ERRD no currículo escolar, criará campanhas estaduais de cultura de prevenção e utilizará as redes sociais das instituições para comunicar riscos de desastres de forma clara e acessível. Impacto: População mais informada e preparada para agir em situações de emergência, redução do pânico e de comportamentos de risco, e salvamento de vidas			
Indicador da ação: Inclusão da ERRD no currículo estadual (% escolas estaduais).	Meta 2030: 30%	Meta 2040: 70%	Meta 2050: 100%
Meta geral e indicador relacionado: M6 - Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta.			
Referência: Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (DECRETO Nº 23.715, DE 08 DE ABRIL DE 2025)		Eixos relacionados: 	
Território de implementação prioritário: Entre Rios, Planície Litorânea, Cocais, Vale do Sambito, Vale do Guaribas, Carnaubais		Principal contribuição: Adaptação Climática	
ODS Relacionado: 			
Subação:	Instituição responsável	Prazo	
38.1. Garantir a implementação da Educação para Redução de risco de Desastre ao currículo da rede estadual	SEDUC	Curto (2030)	
38.2. Criar campanha estadual de cultura de prevenção e resiliência.	SECOM	Curto (2030)	
38.3. Comunicar as ações através das redes sociais das instituições envolvidas	SECOM	Curto (2030)	



Foto: Paulo Barros



CAPÍTULO 7

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

7.1. CONTRIBUIÇÃO DO PLAC PIAUÍ PARA A AGENDA CLIMÁTICA

A partir da construção da visão do PLAC-Piauí e da identificação das metas prioritárias de mitigação e adaptação apresentadas no Quadro 8 deste documento, Piauí se alinha às principais discussões da agenda climática internacional, além de contribuir com as expectativas nacionais, tais como aquelas colocadas a partir das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), e pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).

Do ponto de vista da agenda climática nacional, o PLAC-Piauí se baseia nas Contribuições

Nacionalmente Determinadas (NDCs) para a definição das metas de mitigação e adaptação. Em relação à mitigação, o Brasil se comprometeu em reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, e em 50% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. A partir da análise do Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa do Piauí, o estado propõe a meta de redução de emissões totais em 70% até 2030 e em 80% em 2040, acompanhando assim a tendência ambiciosa de redução de emissões no território. Além disso, o PLAC-Piauí estabelece uma meta de alcance de 100% das emissões líquidas até 2050, em alinhamento com o Acordo de Paris.



Foto: Paulo Barros



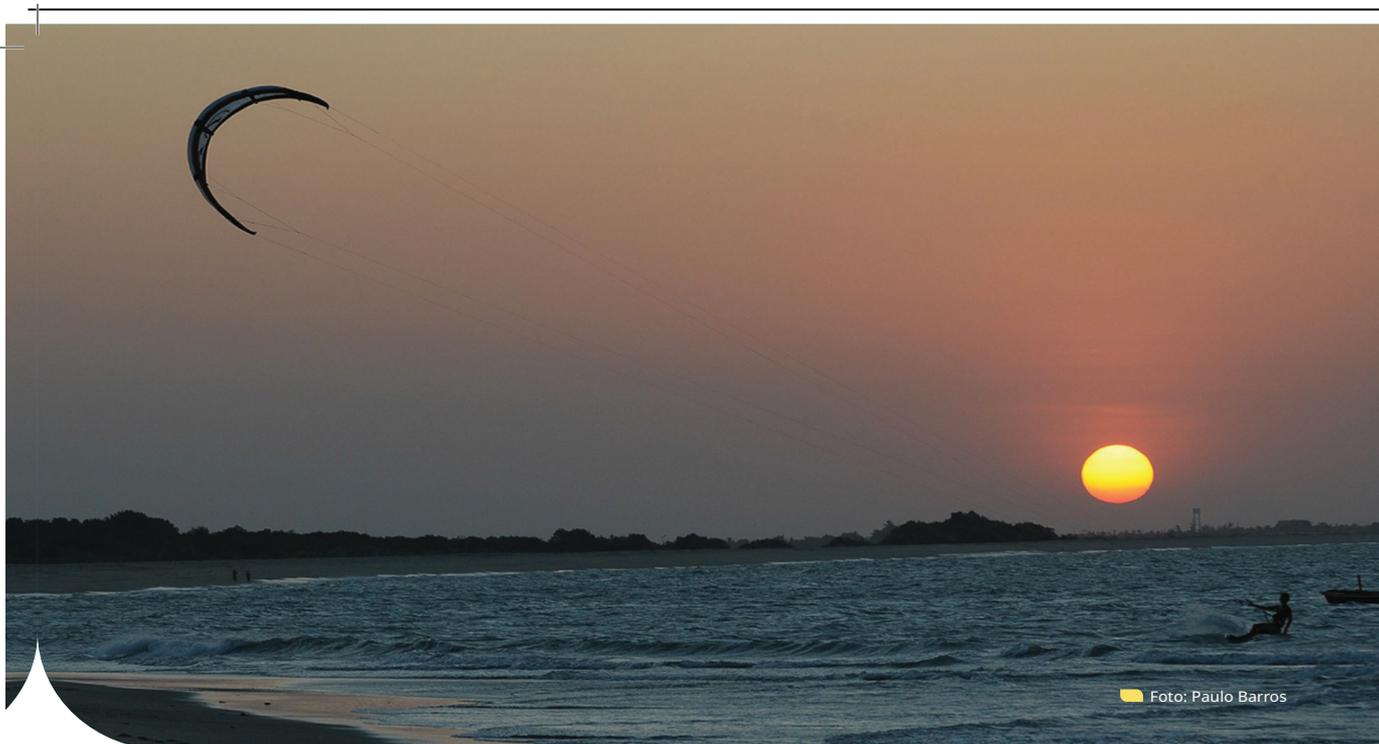


Quadro 8: Alinhamento das ações PLAC-Piauí com as políticas nacionais

Ações PLAC- Piauí	Meta	Categoria	Objetivos atendidos	Alinhamento teórico
1 a 11: Implantação de energia renovável, eficiência energética, gestão de uso da terra e desmatamento, incentivo à mobilidade sustentável, expansão de arborização urbana	M3 Restaurar áreas degradadas em territórios prioritários M6 Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta M4 Ampliar a população atendida por coleta e tratamento completo de esgoto sanitário	Adaptação	Ampliação da resiliência, proteção de populações vulneráveis, fortalecimento da infraestrutura e governança climática	NDC Brasileira, PNMC, Plano Clima
12 a 21: Combate ao desmatamento, conservação ambiental, reflorestamento, proteção de recursos hídricos, educação ambiental, transporte eficiente, cadastro ambiental, combate a incêndios, pagamento por serviços ambientais	M5 Reduzir o desmatamento ilegal em áreas prioritárias M0 Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE M0.1 Reduzir as emissões gerais de GEE do estado M6 Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta	Mitigação	Redução de emissões de GEE, valorização de comunidades tradicionais, preservação dos ecossistemas e biodiversidade	NDC Brasileira, Plano Clima, Acordo de Paris
22 a 29: Agricultura sustentável, transição agropecuária, energia renovável, bioeconomia, economia circular, sistemas agroflorestais, uso eficiente da água, gestão de resíduos em emergências	M0 Alcançar 100% de redução das emissões líquidas de GEE M0.1 Reduzir as emissões gerais de GEE do estado M1 Redução de emissão GEE no setor M2 Aumentar a taxa de reciclagem de resíduos no estado	Mitigação e Adaptação	Redução das emissões no setor rural, agricultura adaptada ao clima, incentivo a fontes limpas e práticas sustentáveis;	NDC Brasileira, Plano Clima
30 a 38: Governança climática inclusiva, participação social, educação ambiental formal e não formal, preparo para riscos e emergências, capacitação de lideranças técnicas e governança compartilhada	M6 Proporção de comunidades tradicionais envolvidas em processos de consulta	Adaptação	Promoção da justiça climática, fortalecimento da governança e ampliação da educação e participação social	NDC Brasileira, PNMC

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.





7.2. Plano de monitoramento e avaliação

A definição de um plano de monitoramento e avaliação das metas e ações propostas é fundamental para garantir a implementação e o progresso do PLAC). Por ser um plano com metas de longo prazo, que irá perpassar diferentes ciclos de gestão estadual, mecanismos para dar transparência ao progresso das ações e aos resultados alcançados ao longo de sua execução devem ser estruturados.

O monitoramento e a avaliação devem ser integrados a um processo de revisão contínua do plano, para garantir um planejamento inte-

rativo e reflexivo (C40, 2017). Para tal, torna-se fundamental a proposição de indicadores de desempenho e o processo de coleta contínua de informações e dados relevantes. Esse processo de planejamento pode ser estabelecido por meio de ciclos, utilizando os horizontes temporais do PAC para demarcar etapas importantes, como períodos de revisão e desenvolvimento de relatórios de progresso. O Quadro 9 apresenta um resumo destas etapas e os principais pontos a serem considerados em cada um dos ciclos, em alinhamento com a visão e as metas do Plano de Ação Climática do Piauí.





Quadro 9: Síntese de avaliação, revisão e monitoramento do Plano de Ação Climática

Período	Descrição
2023	Ano base para referência de cálculo de metas de emissão
2024	Elaboração do Plano Local de ação Climática do Piauí
2025-2030	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação dos sistemas de monitoramento e avaliação dos impactos da mudança do clima • Participação na COP-30 • Levantamento de dados e organização de banco de dados integrados • Revisão de indicadores para monitoramento • Acompanhamento e avaliação das ações propostas de redução de emissões e adaptação de curto prazo • Atualização do Inventário de Emissões de GEE e da Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas • Reporte para a população e partes interessadas por meio de indicadores, infográficos, resumos executivos e outros documentos
2030	Redução de 70% de emissões em relação ao ano base
2030-2040	<p>Relatório de Progresso: avaliação intermediária da trajetória de emissões, indicadores de adaptação e execução das ações de curto prazo (até 2030)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo de revisão do Plano de Ação Climática (2038-2040): • Acompanhamento e avaliação das ações propostas de redução de emissões e adaptação de médio prazo • Atualização do inventário de emissões de GEE e da Análise de Riscos e Vulnerabilidade Climáticas • Elaboração de novo diagnóstico e proposta de ações mais ambiciosas no longo prazo, para atingimento do compromisso de neutralidade climática • Reporte para a população e partes interessadas por meio de indicadores, infográficos, resumos executivos e outros documentos
2040	Redução de 80% de emissões em relação ao ano base
2040 - 2050	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Progresso: análise crítica do atingimento dos compromissos assumidos e redução dos intervalos de avaliação dos indicadores do PLAC, para garantir o cumprimento das metas • Consolidação do planejamento climático com revisão e aperfeiçoamento contínuos, integração das políticas setoriais, participação popular ativa e sistema de monitoramento confiável e transparente
2050	Redução de 100% das emissões e atingimento da Neutralidade de Emissões

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



Para avaliação do Plano de Ação Climática ao longo do tempo, indicadores gerais de acompanhamento das metas são importantes para que o estado mensure realizações, avalie o desempenho do PAC e promova alterações

nas ações de mitigação e adaptação, quando necessário. No Quadro 10 estão apresentados os indicadores separados por eixos temáticos, com dois indicadores que perpassam todos os eixos.

Quadro 10: Indicadores de monitoramento PLAC

Eixo estratégico	Indicador	Unidade	Origem do dado	Periodicidade
Geral	Emissões per capita	tCO ₂ e/ hab.	Inventário de GEE	A cada dois anos
Geral	Redução de emissões em relação a 2023	%	Inventário de GEE	A cada dois anos
Descarbonização Justa e Ecossistema Equilibrado	% de resíduos sólidos reciclados	%	SEMARH	Anual
	Proporção do território urbano com cobertura verde	%	SEMARH	A cada dois anos
Resiliência e Adaptação Climática	População residente em área de risco	hab.	SEMARH	Anual
	% população com acesso a serviços de saneamento	hab.	SEMARH	Anual

Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



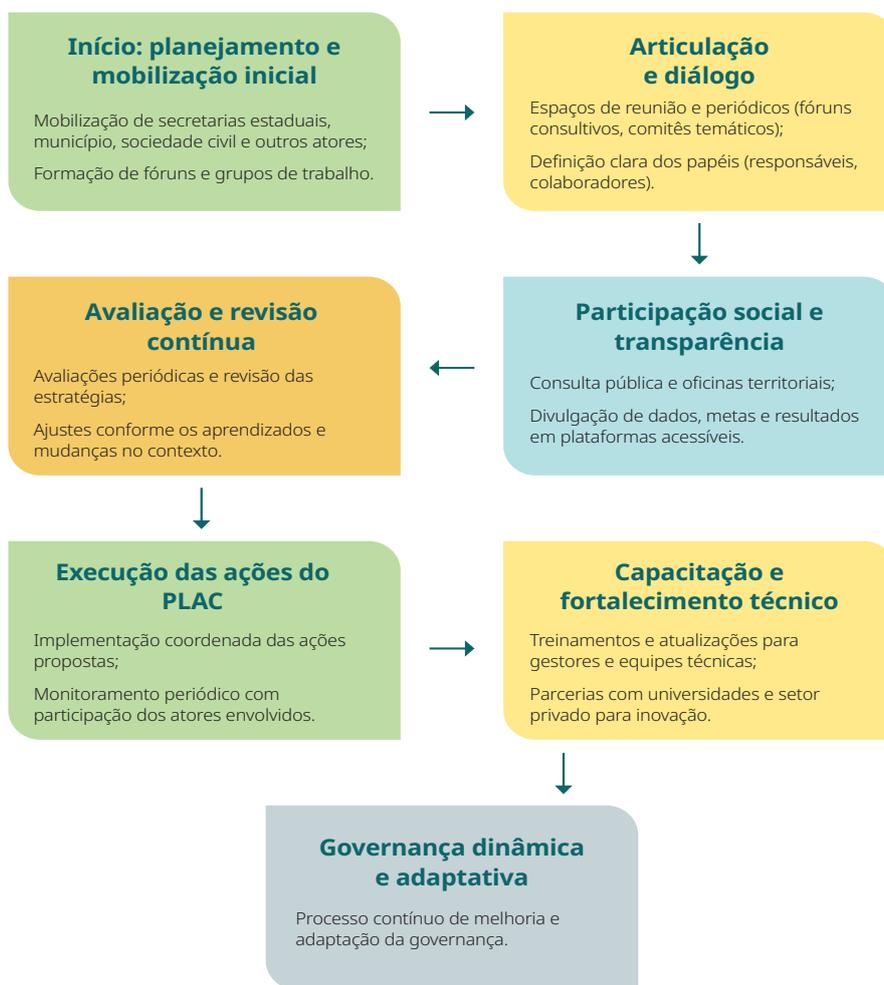


7.3. RECOMENDAÇÕES E PROPOSIÇÕES PARA A GOVERNANÇA DO PLAC

Por fim, é necessário estabelecer uma estrutura de governança responsável por monitorar a implementação do PLAC-Piauí, bem como garantir a sua transparência e revisão. O planejamento climático estadual já conta com uma trajetória importante de mobilização, parcerias e compromissos institucionais. Agora, para que as ações

previstas no PLAC avancem de forma concreta, é preciso garantir que a governança seja clara, efetiva e capaz de se adaptar às demandas do território. Uma referência fundamental para esse processo é o Fórum de Mudanças Climáticas do Piauí, que atua como espaço de diálogo e construção coletiva das políticas climáticas no estado. A Figura 12 sintetiza a recomendação de algumas etapas para uma implementação de governança.

Figura 12: Sugestão de etapas para governança do PLAC Piauí



Fonte: ICLEI América do Sul, 2025.



CAPÍTULO 8

REFLEXÕES FINAIS

A elaboração do Plano Local de Ação Climática do Piauí (PLAC-Piauí) representa não só a leitura aprofundada dos desafios socioambientais do estado, mas também o reconhecimento de suas potencialidades para uma ação climática integrada, justa e transformadora. O diagnóstico realizado evidenciou a diversidade de riscos e vulnerabilidades, como a seca e a desertificação no centro-sul, as inundações nas cidades e as arboviroses em expansão, ressaltando a urgência de respostas diferenciadas que considerem as especificidades de cada território.

Guiado por uma visão estratégica de resiliência e neutralidade de carbono até 2050, o PLAC-Piauí estabelece metas e ações articuladas de mitigação e adaptação. Mais do que um instrumento de política pública, o plano faz um convite à co-responsabilidade, estimulando a participação ativa da sociedade civil, das comunidades tradicionais e de todos os setores para integrar saberes, fortalecer políticas e inovar em soluções.

O sucesso da implementação do PLAC depende do compromisso coletivo com uma governança participativa, transparente e em constante aperfeiçoamento, montando estruturas de acompanhamento e revisão contínua, para garantir que o plano evolua conforme as demandas surgirem.

É fundamental a mobilização permanente de pessoas, organizações e lideranças para que o Piauí avance na construção de um futuro mais sustentável, preparado para os desafios das mudanças climáticas. O apelo que o PLAC deixa é para que cada cidadão e cada instituição reconheça seu papel fundamental neste processo, transformando compromisso e engajamento em ações concretas, capazes de promover justiça social, resiliência e prosperidade para as presentes e futuras gerações.





Foto: Paulo Barros



Glossário

ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA:

A adaptação é uma estratégia de resposta à mudança do clima, no esforço de adaptar o território aos efeitos da mudança climática e explorar eventuais oportunidades benéficas. As ações de adaptação complementam as ações de mitigação.

BIODIVERSIDADE:

Segundo a definição da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), biodiversidade significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

CAMINHOS DO ICLEI:

O ICLEI impulsiona mudanças ao longo de cinco caminhos interconectados que atravessam setores e fronteiras jurisdicionais. Este olhar faz parte da visão estratégica da organização e permite que os governos locais e regionais pensem de forma holística e adotem uma abordagem integrada para o desenvolvimento urbano sustentável. São eles: desenvolvimento de carbono zero, baseado na natureza, circular, resiliente, equitativo e centrado nas pessoas.

DESENVOLVIMENTO BASEADO NA NATUREZA:

Estratégias de desenvolvimento que investem no potencial da natureza para fornecer serviços essenciais e novas oportunidades

econômicas, protegendo os recursos naturais e a biodiversidade. Fomenta ecossistemas urbanos que sustentam os principais aspectos das economias locais, o bem-estar e a resiliência de nossas comunidades.

DESENVOLVIMENTO CIRCULAR:

Modelo de desenvolvimento que incentiva a dissociação de crescimento econômico com o aumento no consumo de recursos. Propõe a criação de serviços, produtos e estruturas que sejam economicamente viáveis, mas também social e ecologicamente eficientes, reduzindo a extração de recursos por meio da maximização de seus usos via novos modelos de negócios e de produção.

DESENVOLVIMENTO DE CARBONO NEUTRO:

Modelo de desenvolvimento que visa reduzir as emissões de gases de efeito estufa em todos os setores e suas atividades.

DESENVOLVIMENTO EQUITATIVO E CENTRADO NAS PESSOAS:

Modelo de desenvolvimento centrado nas pessoas. Constroi comunidades urbanas mais justas, habitáveis e socioambientalmente inclusivas.

DESENVOLVIMENTO RESILIENTE:

Modelo de desenvolvimento que fomenta estratégias e capacita os governos locais para gerenciar situações adversas, riscos e impactos, respondendo com rapidez e de forma positiva levando em conta os direitos e as necessidades de setores vulneráveis da sociedade.



**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**

Modelo de desenvolvimento em que a geração de riqueza é distribuída de forma socialmente justa e garantindo a proteção do meio ambiente.

EMERGÊNCIA CLIMÁTICA:

Termo que evidencia a extrema gravidade da ameaça representada pela mudança do clima na Terra. O reconhecimento da emergência climática por parte de algum governo envolve a adoção de medidas para conseguir reduzir as emissões de carbono a zero até 2050 e exercer pressão política sob os demais governos para que tomem consciência sobre a situação de crise ambiental e adotem as medidas necessárias.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

Conjunto de ações educativas com o objetivo de despertar a consciência individual e coletiva para a importância do meio ambiente.

GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE):

Gases que absorvem parte da radiação infravermelha, emitida principalmente pela superfície terrestre, e dificultam seu escape para o espaço. Isso impede que ocorra uma perda demasiada de calor para o espaço, mantendo a Terra aquecida. Vapor de água (H₂O), dióxido de carbono (CO₂), óxido nitroso (N₂O), metano (CH₄) e ozônio (O₃) são os principais gases de efeito estufa na atmosfera da Terra.

INVENTÁRIO DE GEE:

Permite o mapeamento das fontes de emis-

são de gases de efeito estufa (GEE) de uma atividade, processo, organização, setor econômico e governos seguida da quantificação, monitoramento e registro dessas emissões.

JUSTIÇA CLIMÁTICA:

Vincula direitos humanos e desenvolvimento carbono neutro para alcançar uma abordagem centrada no homem e que respeite o meio ambiente, salvaguardando os direitos das pessoas mais vulneráveis e compartilhando os encargos da mudança climática e seus impactos de forma equitativa e justa. A justiça climática responde à ciência e reconhece a necessidade de uma administração equitativa dos recursos do mundo.

MUDANÇA DO CLIMA:

É a variação do clima na Terra, ao longo do tempo, que é causado por motivos naturais e pela ação humana e que trazem impactos à biodiversidade, recursos naturais e à sobrevivência do Homem no planeta.

MITIGAÇÃO CLIMÁTICA:

Mitigação é definida como a intervenção humana para reduzir as emissões de gases de efeito estufa, criando estratégias e implementando transformações nas atividades humanas para evitar essas emissões e os impactos da mudança do clima no território.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS):

Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU. Os 17 ODS abrangem questões de de-



envolvimento social e econômico, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente e justiça social.

PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA:

Planejamento estratégico que apresenta as metas locais e os caminhos que os governos seguirão para alcançá-las, alinhadas com o Acordo de Paris. Reúne as medidas de mitigação, adaptação e equidade a serem adotadas para zerar a emissão de carbono até 2050.

RESILIÊNCIA: Capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos ou resistir à pressão em situações adversas.

RISCO CLIMÁTICO:

Possível impacto negativo que um evento climático pode causar a um bem, sociedade ou ecossistema. O risco é frequentemente representado como probabilidade de ocorrência de eventos perigosos ou tendências multiplicadas pelos impactos se esses eventos ou tendências ocorrerem.

SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SbN):

As soluções baseadas na natureza são iniciativas que focam em dar respostas a desafios urbanos inspiradas e apoiadas pela natureza e usam, ou simulam, processos naturais.

SUSTENTABILIDADE:

Condição relacionada com o sustento dos aspectos econômicos, sociais, culturais e am-

bientais da sociedade humana de forma harmônica, equilibrada e transversal; um meio de configurar a civilização e atividades humanas de tal forma que a sociedade e as suas economias possam preencher as suas necessidades e expressar o seu maior potencial no presente e, ao mesmo tempo, manter indefinidamente a biodiversidade e os ecossistemas naturais.

URBANIZAÇÃO:

Processo em que uma localidade ou região deixa de ter características rurais e passa a ter características urbanas.

VULNERABILIDADE:

Nível de propensão de um indivíduo, comunidade ou um sistema a ser afetado pela mudança climática. A vulnerabilidade abrange uma variedade de conceitos e elementos incluindo sensibilidade ou suscetibilidade a danos e falta de capacidade de lidar e se adaptar.





Referências

BARROS, L. F. S.; et al. Vulnerabilidade ambiental dos setores censitários às margens do rio Poti no município de Teresina (Piauí). **Revista Brasileira de Geografia Física**, v.11, n.3, 2018.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues; MARQUES, Danilo Henrique dos Santos; SILVA, Flávia Angélica Flausino de Pinho e. Estado e sociedade na construção de capacidades para fortalecer práticas de governança territorial. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v. 24, n. 2, 2022. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/download/6986/5460>.

BRASIL. Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC)**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12187.htm. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o **Marco legal do saneamento básico**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 jul. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Aprova o **Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 jun. 2010.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços cor-

respondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Terceira Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**. Volume I: Sumário Executivo. Brasília: MCTI, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/sirene/publicacoes/comunicacoes-nacionais-do-brasil-a-unfccc/arquivos/3tcn_volume_3.pdf. Acesso em: 21 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Contribuição Nacionalmente Determinada – NDC do Brasil**. Brasília: MMA, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/clima/ndc>. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015. **Dispõe sobre a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca**. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/snpct/dcde>. Acesso em: 31 jul. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima – PNA**. Brasília: MMA, 2016. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de-adaptacao.html>. Acesso em: 01 ago. 2025.

BUCHALA, I. Infraestrutura verde como instrumento estratégico para adaptação e aumento



da resiliência urbana: estudo de caso em Belo Horizonte, MG. **Dissertação** (Mestrado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável) - Escola de Arquitetura, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA. **Kunming-Montreal Global Biodiversity Framework**. Montreal: CBD Secretariat, 2022. Disponível em: <https://www.cbd.int/article/cop15-final-text-kunming-montreal-gbf-221222>. Acesso em: 01 ago. 2025.

Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit - GIZ. **Risk Supplement to the Vulnerability Sourcebook**: guidance on how to apply the Vulnerability Sourcebook's approach with the new IPCC AR5 concept of climate risk. Bonn, Germany: GIZ, 2017.

GIZ. **The Vulnerability Sourcebook**: concept and guidelines for standardised vulnerability assessments. Bonn, Germany: GIZ, 2014.

IBGE. **Cidades e Estados**: Piauí. 2024.

IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

IBGE. **Panorama do Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

INSA. **Desertificação e Mudanças Climáticas no Semiárido Brasileiro**. Campina Grande: MCTI, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Ipeadata**: portal de séries estatísticas. Disponível em: <https://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>. Acesso em: 21 jul. 2025.

IPCC. **Relatório de Avaliação do IPCC - AR6**: Sumário para formuladores de políticas. Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas. Genebra: IPCC, 2023. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/>. Acesso em: 16 jul. 2025.

MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima** - Volume II: Estratégias setoriais e temáticas. Portaria MMA N.º 150, de 10 de maio de 2016. Brasília: MMA, 2016.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca** - PAN-Brasil. Brasília: MMA, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas/desertificacao>

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 01 ago. 2025.

PIAUI. Lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000. Institui a **Política Estadual de Recursos Hídricos**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 17 ago. 2000.





PIAUÍ. Lei nº 5.178, de 27 de dezembro de 2000. Institui a **Política Florestal do Estado do Piauí**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 27 dez. 2000.

PIAUÍ. Lei nº 6.140, de 6 de dezembro de 2011. Institui a **Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 6 dez. 2011.

PIAUÍ. Decreto nº 14.504, de 20 de junho de 2011. Estabelece o **Zoneamento Ecológico-Econômico no Estado do Piauí - ZEE/PI**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Piauí, 20 jun. 2011.

PIAUÍ. Lei nº 8.095, de 13 de julho de 2023. Institui o **Programa de Ação Estadual de Combate à Desertificação** – PAE. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 13 jul. 2023.

PIAUÍ. Lei nº 8.095, de 13 de julho de 2023. Institui a **Política Estadual de Combate à Desertificação e para Fins de Recuperação de Áreas Degradadas**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 13 jul. 2023.

PIAUÍ. Lei nº 8.100, de 14 de julho de 2023. Institui a **Política Estadual de Educação Ambiental**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 14 jul. 2023.

PIAUÍ. Lei nº 8.226, de 4 de dezembro de 2023. Institui o **Programa de Incentivo à Agricultura Familiar**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 4 dez. 2023.

PIAUÍ. Decreto nº 22.854, de 25 de março de 2024. Institui o **Plano Estadual para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária – Plano ABC+ PI**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 25 mar. 2024.

PIAUÍ. Lei nº 8.546, de 18 de dezembro de 2024. Institui o **Sistema Jurisdicional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal – REDD+ Jurisdicional**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 18 dez. 2024.

PIAUÍ. Secretaria de Estado do Planejamento. Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – **PSI: Manual de Gestão Ambiental e Social**. Teresina, 2024. Disponível em: <https://psi.seplan.pi.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Manual-de-Gestao-Ambiental-e-Social-PSI.pdf>. Acesso em: 3 out. 2025.

PIAUÍ. Decreto nº 23.715, de 8 de abril de 2025. Institui o **Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Teresina, 8 abr. 2025.

PIAUÍ. Lei nº 8.094, de 12 de julho de 2023. Institui a **Política Estadual de Prevenção e Combate ao Desmatamento Ilegal**. Diário Oficial do Estado do Piauí, Piauí, 12 jul. 2023.

SEMARH – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí. **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí**. Teresina: SEMAR, 2021. Disponível em:



<https://www.semar.pi.gov.br/recursos-hidricos/plano-estadual>

SEMARH – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí. **Semarh fortalece monitoramento climático no Piauí e emite mais de 300 boletins e alertas em 2023.** Disponível em: <https://www.pi.gov.br/semarh-fortalece-monitoramento-climatico-no-piaui-e-emite-mais-de-300-boletins-e-alertas-em-2023/>. Acesso em: 31 jul. 2025.

UNFCCC. **Acordo de Paris.** Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima. Paris: ONU, 2015.

UNITED NATIONS CONVENTION TO COMBAT DESERTIFICATION. **UNCCD Convention Text.** Bonn: UNCCD Secretariat, 1994. Disponível em: <https://www.unccd.int/convention/overview>. Acesso em: 01 ago. 2025.

United Nations Development Programme - UNDP. **Gender and climate change: overview of linkages between gender and climate change.** New York, USA: UNDP, 2016.

United Nations Office for Disaster Risk Reduction - UNDRR. **Marco de Sendai para la Reducción del Riesgo de Desastres: 2015-2030.** Geneva, Switzerland: UNDRR, 2015.





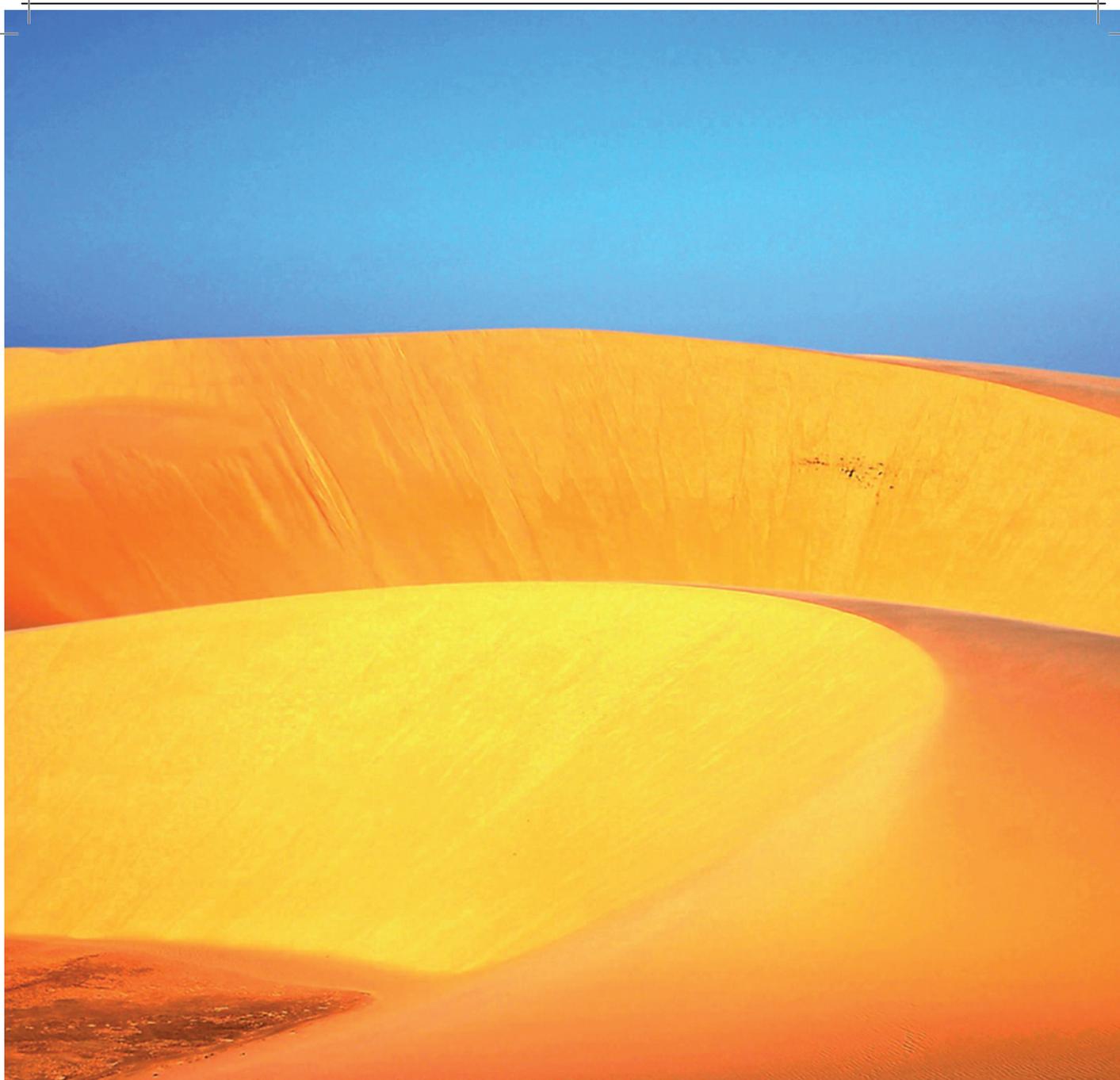


Foto: Paulo Barros



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26988, datada de 3 de novembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.163, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o afastamento do Secretário da Administração - SEAD/PI e designa seu substituto, no período de 5 a 14 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 377/2025/GAB/SEAD, de 12 de maio de 2025, da Secretária de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o art. 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que estabelece que os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 246/2025/SEAD-PI/GABINETE, de 29 de outubro de 2025, da Secretária da Administração - SEAD/PI, e demais documentos constantes do SEI nº 00002.011202/2025-23,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento do País do servidor **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, Secretário da Administração, em virtude de viagem em missão oficial para participar da Missão Técnica Internacional - Global Government Digital Summit 2025, que acontecerá em Ottawa e Montreal, no Canadá, no período de 05 a 14 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, de função comissionada ou cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

Parágrafo único. As despesas com hospedagem, alimentação e passagens internacionais serão custeadas pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), cabendo ao Estado do Piauí custear apenas o deslocamento aéreo interno.

Art. 2º Fica designado, interinamente, nos termos da Portaria nº 377/2025/GAB/SEAD, de 12 de maio de 2025, da Secretaria da Administração, **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES**, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário da Administração, no período de afastamento mencionado no art. 1º.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Chefe de Gabinete da SEAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0020939571

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26989, datada de 3 de novembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.160, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 10.880, de 24 de setembro de 2002, que aprova o Regulamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PI e revoga o Decreto nº 22.432, de 22 de setembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, art. 102, da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei 5.165, de 17 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.097, de 13 de julho de 2023, que alterou o art. 70 da Lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos com a Lei nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2324/2025/SEMARH-PI, de 06 de outubro de 2025, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00130.007059/2025-18,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 7º do Decreto nº 10.880, de 24 de setembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos é constituído por:

I - Representantes de Instituições Governamentais:



- a) Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, como seu presidente e membro nato;
- b) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/PI;
- c) 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF;
- d) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Teresina;
- e) 05 (cinco) representantes de órgãos da administração estadual, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões relacionadas a recursos hídricos;
- f) 03 (três) representantes de instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí, sendo 2 (dois) de instituições federais e 1 (um) de instituição estadual;
- g) 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI;
- h) 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF;
- i) 1 (um) representante da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica - SEFIR;
- j) 1 (um) representante da Secretaria da Defesa Civil - SEDEC;
- k) 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento - SEPLAN.
- II - Representantes de Instituições Não Governamentais:
- a) 01 (um) representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM;
- b) 01 (um) representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba;
- c) 01 (um) representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas no estado do Piauí, escolhido entre os seus pares;
- d) 02 (dois) representantes dos setores usuários do saneamento e agricultura;
- e) 02 (dois) representantes de conselho profissional, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões relacionadas a recursos hídricos, em funcionamento no Piauí há mais de 2 (dois) anos;
- f) 04 (quatro) representantes de instituições, sendo 2 (dois) da sociedade civil e 2 (dois) de organizações não governamentais com foco em recursos hídricos, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões relacionadas a recursos hídricos, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no



Piauí.

§ 1º O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos é membro nato e presidirá o Conselho, sendo-lhe assegurado o direito a voto e, em casos de empate na votação, seu voto prevalecerá como critério de desempate.

§ 2º Os Conselheiros a que se referem os incisos I e II, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares das instituições, para mandato de 02 (dois) anos, atendendo ao interesse das instituições representadas.

§ 3º Os Conselheiros das Instituições Governamentais a que se refere o inciso I, serão nomeados por portaria da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, após indicação dos titulares das instituições a que estejam vinculados.

§ 4º As instituições interessadas em constituir a representação de que trata o inciso II, alíneas "e" e "f" deste Decreto, deverão protocolar manifestação de interesse encaminhada à Presidência do Conselho e serão eleitas por maioria simples do Plenário na primeira reunião ordinária após anunciada a vacância.

§ 5º Após a eleição de que trata o parágrafo quarto deste artigo, as instituições eleitas irão indicar seus representantes que serão nomeados Conselheiros através de portaria da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.”(NR)

“Art. 5º A Secretaria Executiva do CERH/PI será exercida pelo titular do setor da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, responsável pela gestão dos recursos hídricos, a ser nomeado por portaria da SEMARH.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Secretário Executivo do Conselho.”(NR)

“Art. 7º O Regimento Interno do Conselho será aprovado por seus membros e homologado e publicado mediante ato do próprio Conselho.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22.432, de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 24 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEI nº 0020853955

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26992, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº **0020642117/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/CS**, de 13 de outubro de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, e os demais documentos registrados no Processo SEI nº 00003.007262/2025-31,

R E S O L V E promover, sub judice, em cumprimento à decisão judicial e condicionado à manutenção da aludida decisão proferida nos autos do Processo nº 0800837-65.2025.8.18.0132, em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal São Raimundo Nonato Sede da Comarca de São Raimundo Nonato/PI, o CB PM **WALLACE MAURÍCIO PEREIRA**, RGPM **.15069-**, à graduação de 2º Sargento PM, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO



Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0020755171

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26993, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação da lista dos candidatos habilitados no Curso de Formação Inicial ao Cargo de Policial Penal, convocados através da Portaria/GSJ/905/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 220, de 11 de novembro de 2024, regido pelo Edita nº 001/2024, publicada no DOE nº 46/2024, de 06 de março de 2024, bem como o que consta na Portaria nº 296, de 25 de março de 2025, publicada no DOE nº 56/2025, de 26 de março de 2025, no Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e no Ofício nº 3203/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC, de 25 de março de 2025, da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00095.001438/2025-60,

R E S O L V E em consonância com o disposto no Art. 18 do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013 e na Portaria nº 296, de 25 de março de 2025, da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, **tornar sem efeito a nomeação** de **JUVINYANNA ALVES SOARES CARVALHO ANDRADE**, no cargo efetivo de Policial Penal do Estado do Piauí, na classe inicial da carreira, Classificação 69º, CPF: *****.435.273-****, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS-PI, publicada no DOE-PI nº 53/2025 - Suplementar, de 20 de março de 2025, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 29 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Piauí

SEI nº 017372299

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26994, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício SEDUC-PI/GAB/APG N^o 1370/2025, de 17 de setembro de 2025, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, e demais documentos registrados no SEI n^o 00011.001390/2025-72,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar n^o 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, ocupado por **KARIELLY MAYARA DE MOURA LEAL**, matrícula n^o 328618-5, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, em virtude de posse em cargo público inacumulável, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI n^o 0020893017

(Transcrição da nota DECRETOS de N^o 26995, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento n^o 0020856990/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 24 de outubro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e demais documentos registrados no SEI n^o 00003.007728/2025-07,

R E S O L V E nomear, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança n^o 0009422-02.2015.8.18.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **OLÍVIA MERCILENE SILVA MENESES**, CPF n^o *.814.173-, para exercer o



cargo efetivo de Médico Dermatologista (20h), no Município de Teresina/PI, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, provido mediante concurso público regido pelo Edital nº 01/2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Saúde

SEI nº 0020882894

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26996, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando Ofício de Cumprimento nº 014965867/2024/HA/PJUD/GAB/PGE-PI, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício nº 583/2025/SEAD-PI/GAB/ASTEKGAB3, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria de Estado da Administração, e o Ofício nº 6432/2025/PIAUIPREV-PI/GAB, de 15 de outubro de 2025, registrados no SEI 00003.008103/2024-73,

R E S O L V E enquadrar, por força de decisão judicial proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0842097-06.2022.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, a servidora inativa **ZELIA DOS REIS BEZERRA**, CPF nº *****.111.933-****, na **Classe D, Referência IV**, com fundamento na Lei estadual nº 4.640/93.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2025.



(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0020818040

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26997, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício PGE_OFÍCIO DE INFORMAÇÕES nº 2/2025 - PGE-PI/GAB/PJUD/DS, de 25 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE-PI e Ofício Nº: 5463/2025/FUESPI-PI/GAB, de 07 de outubro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, registrado no SEI nº 00003.005059/2025-21,

R E S O L V E suspender, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0752078-78.2025.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **os efeitos do Decreto s/n, datado de 14 de janeiro de 2025, publicado no DOE-PI, nº 10 de 15 de janeiro de 2025**, que tornou sem efeito o Decreto s/n, de 24 de outubro de 2024, publicado no DOE-PI nº 214/2024, que nomeou **AMANDA SILOÁ DAS CHAGAS MORAIS**, CPF ***.316.823-**, inscrição nº 198723, concorrência PCD, para o cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa Universitária, Área Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí



(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020639227

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26998, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 0019177030/2025-PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 15 de julho de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício nº 6524/2025/PIAUIPREV-PI/GAB, de 29 de outubro de 2025, do Presidente da Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV-PI), e demais documentos registrados no Processo SEI nº 00003.001489/2025-73,

R E S O L V E enquadrar, por força de decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária e do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0801945-52.2018.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, a servidora inativa da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí **RITA DE CÁSSIA SILVA ROCHA**, com efeitos a partir de 27 de março de 2012, na forma que se segue:

Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO	CARGO	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA ENQUADRAMENTO
1	003552-1	RITA DE CÁSSIA SILVA ROCHA	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	III	C

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0020925821

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26999, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 0003/2014, publicada no DOE nº 171, de 09 de setembro de 2014, a prorrogação do prazo de validade através do Decreto nº 16.724, de 23 de agosto de 2016, bem como o que consta no PGE_DESPACHO PGE-PI/GAB/PJUD/FV Nº 131/2025, de 14 de outubro de 2025, e no Despacho Nº: 320/2025/PGE-PI/GAB/AP1, de 27 de outubro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrados no SEI nº 00115.000689/2025-41,

R E S O L V E nomear, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0706808-75.2018.8.18.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **LEILA MARIA RAMOS FONTES**, CPF nº *.477.453-, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe "SL", Nível "I", regime de 20 (vinte) horas semanais, na área de Letras/Português, integrante do quadro de pessoal permanente da Secretaria da Educação - SEDUC.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO



Secretário do Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário da Educação

SEI nº 0020877595

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27000, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho nº PGE-PI/GAB/PJUD/HA nº 183/2025, de 27 de outubro de 2025, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí; na Informação nº 828/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPRO, da Divisão de Promoção da Polícia Militar do Piauí; e no Ofício nº 2499/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 28 de outubro de 2025, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, e demais documentos constantes no SEI nº 00003.007771/2025-64,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto S/N, de 11 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 228, de 25 de novembro de 2025, e **retroagir**, por força de decisão judicial transitada em julgado na Ação Ordinária nº 0009285-32.2008.8.18.0140, em tramitação na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, as promoções dos militares abaixo nominados aos postos de Capitão, Major e Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, conforme discriminado a seguir:

Nº	NOME	RGPM	PROMOÇÃO AO POSTO DE CAPITÃO QOPM COM EFEITOS A PARTIR DE:	PROMOÇÃO AO POSTO DE MAJOR QOPM COM EFEITOS A PARTIR DE:	PROMOÇÃO AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM COM EFEITOS A PARTIR DE:



1	MAJ QOPM ETEVALDO FERNANDES BEZERRA	**11839- **	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023
2	MAJ QOPM CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO	**12174-**	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023
3	MAJ QOPM DAVID MONTEIRO TAJRA	**12169-**	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023
4	MAJ QOPM ROMÉRYO ELIAS FRANÇA	**12172-**	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023
5	MAJ QOPM MANOEL WILSON NUNES AGUIAR	**12171-**	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023
6	MAJ QOPM PEDRO GOMES SANTOS	**12026-**	19/11/2008	21/04/2016	25/06/2023

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS DA COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0020915397



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27001, datada de 3 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0019469715/2025, de 01 de agosto de 2025, bem como Despacho PGE-PI/GAB/OFICIOS Nº 3812/2025, todos oriundos da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí e registrados no SEI 00003.005306/2025-99,

R E S O L V E tornar sem efeito, apenas no tocante ao servidor PAULO GILSON CARVALHO JUNIOR (CPF: 625.***.***-**), por força de decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do processo nº 0800926-92.2022.8.18.0003, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI, o Decreto S/N, de 04 de julho de 2018, publicado no DOE nº 131, de 13 de julho de 2018, a fim de restabelecerem-se integralmente, a partir desta data, os prazos para posse e exercício no cargo de Professor, classe superior com Licenciatura - "SL", Nível 1, Disciplina História, com lotação na 2ª GRE - Município de Barras - PI, conforme Edital nº 0003/2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0019557976

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27002, datada de 3 de novembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.170, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de



04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.928, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI é o órgão gestor do Sistema SIAFE-PI, conforme Decreto nº 17.031, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete à SEFAZ/PI a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados - CGFR, previstas no Decreto nº 14.637, de 22 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Fazenda e da Secretaria do Planejamento, previstas, respectivamente, nos arts. 21 e 37, ambos da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III da Lei Estadual Nº 7.435 de 28 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025 e abertura do exercício de 2026, ficam definidos os procedimentos e as datas-limite constantes neste Decreto.

Art. 2º Os documentos de planejamento da execução orçamentária (Liberação de Cota - LC e Autorização de Reserva Orçamentária - RO) emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI e as Notas de Reserva do Tipo 1, 5 e 10 (Pré-Empenho) emitidos pelas Unidades Gestoras (UG's) Estaduais, que não tenham sido empenhadas, terão os respectivos valores orçamentários devolvidos para conta Crédito Disponível (6.2.2.1.1.01.01) em 21 de nov. de 2025.

Parágrafo único. A SEPLAN deverá utilizar as dotações orçamentárias da conta "Crédito Disponível", preferencialmente, para abertura de créditos adicionais destinados a suprir eventuais insuficiências de dotações para despesas relacionadas à Folha de Pagamento (Pessoal e Encargos Sociais), Encargos Gerais do Estado, Saúde e Educação.

Art. 3º O cronograma de atividades para encerramento do exercício financeiro de 2025 e abertura do exercício de 2026 dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí



estão definidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do gestor e do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Excepcionalmente, observando o disposto no parágrafo anterior, fica a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR) autorizada a deliberar sobre empenhos e pagamentos após as datas-limite dispostas no cronograma de atividades do Quadro I.

Art. 4º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I - Restos a Pagar Processados - RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II - Restos a Pagar Não Processados - RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2025, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º Os restos a pagar poderão ser cancelados automaticamente em 31 de dezembro, em conformidade com o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Estadual Nº 7.435 de 28 de dezembro de 2020.

§ 3º As Unidades Gestoras poderão indicar os Restos a Pagar que não deverão ser anulados, conforme definido na Portaria 003/2023 da SEFAZ-PI.

§ 4º Havendo o cancelamento da inscrição da despesa com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

§ 5º O direito do credor deverá ser reconhecido em processo próprio, observada a legislação em vigor.

Art. 5º As rotinas a serem adotadas no processo de encerramento do exercício financeiro de 2025 serão definidas por meio de portaria específica do Secretário de Estado de Fazenda e, ainda, detalhadas por meio de Procedimento Contábil Padronizado (PCP), que será disponibilizado na Base de Conhecimento do SIAFE-PI e no site da SEFAZ-PI.

Art. 6º O desbloqueio da Unidade Gestora no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (SIAFE-PI) para o exercício financeiro de 2026 está condicionado à conciliação correta do exercício de 2025.

Art. 7º São responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários de Estado, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e



dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta, Indireta e da Empresa Estatal Dependente.

Art. 8º A SEFAZ-PI por meio da Unidade de Controle Contábil (UNICON/SUTESP), fica autorizada a realizar os procedimentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Os procedimentos e ajustes englobam a realização de registros contábeis nas Unidades Gestoras do Poder Executivo, tais como a execução de empenhos, liquidações e baixas de pagamentos.

Art. 9º No que couber, sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas do Piauí e às Empresas Estatais Dependentes as disposições deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

QUADRO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas	Atividades	Responsáveis
--------------	-------------------	---------------------



03 de nov. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para emissão de Nota de Empenho - NE na Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados) das despesas de custeio e capital. Exceção da emissão de Notas de Empenho - NE na Fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados): despesas com folha de pagamento de pessoal; dívida pública; decisão judicial; transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório; precatórios; requisitórios de pequeno valor; repasses de recursos de emendas parlamentares impositivas e convênios de entrada de recursos, bem como a contrapartida; Tarifas Bancárias; Obrigações Tributárias; Educação (incluindo Precatórios FUNDEF); Saúde e IASPI. Observando o saldo das disponibilidades de caixa. 	Unidades Gestoras
07 de nov. de 2025	Os documentos de planejamento da execução orçamentária na Fonte 500 e 501 (Liberação de Cota - LC e Autorização de Reserva Orçamentária - RO) emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ/PI) e as Notas de Reserva do Tipo 1, 5 e 10 (Pré-Empenho) emitidos pelas Unidades Gestoras (UG's) Estaduais, que não tenham sido empenhadas, terão os respectivos valores orçamentários devolvidos para conta Crédito Disponível (6.2.2.1.1.01.01).	UNIGGP
30 de dez. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para emissão de ordens de pagamento através de Ordem Bancária - OB para fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) e 501 (Outros Recursos não Vinculados), exceto para despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações tributárias. Último dia para emissão de ordens de pagamento através de Ordem Bancária - OB para as fontes de recursos vinculados. 	Unidades Gestoras
12 de dez. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para Unidades Gestoras indicarem os Restos a Pagar que não deverão ser anulados. 	Unidades Gestoras
30 de dez. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para emissão de Nota de Empenho - NE para as fontes de recursos vinculados. Observando o saldo das disponibilidades de caixa. 	Unidades Gestoras
30 de dez. de 2025	Último dia para a Setorial Financeira transferir as obrigações pagas para as Unidades Gestoras.	UNIGEF/SEFAZ
30 de dez. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para transferência do saldo da conta 1.1.1.1.1.02.05 - CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE, para a Setorial Financeira 900003; 	UNIGEF/SEFAZ



30 de dez. de 2025	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para ajustar os saldos de empenhos das despesas com a respectiva disponibilidade de caixa; Último dia para processar o total das despesas liquidadas. Verificar o saldo acumulado da conta contábil 6.2.2.9.2.01.03 - VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO A PAGAR, que possui como conta corrente a Nota de Empenho; Último dia para efetuar análise das Notas de Empenho constantes da conta 6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS EMITIDOS A LIQUIDAR, e proceder à anulação daqueles em desacordo com a legislação vigente dentro das atribuições específicas de cada Unidade Gestora. Último dia para regularizar toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício (Empenho, Liquidação e Baixa). 	Unidades Gestoras
9 de jan. de 2026	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para a carga da Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA) no SIAFE-PI; 	SEPLAN
12 de jan. de 2026	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para as Unidades Gestoras fazerem ajustes da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além dos itens relacionados a seguir: Conciliações Bancárias; Contabilização das receitas; Relatórios Mensais de Almoxarifado e de Movimentação de Bens Móveis; Termos de Verificação de Estoques, de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis. 	Unidades Gestoras
12 de jan. a 22 de jan. de 2026	<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos contábeis de encerramento de 2025; Adaptação dos procedimentos para execução orçamentária e financeira do exercício de 2026. 	UNICON/SEFAZ
23 de jan. de 2026	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de Abertura do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI para execução orçamentária e financeira do exercício de 2026. 	UNICON/SEFAZ

SEI nº 0020992168

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27003, datada de 3 de novembro de 2025.)



NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELAINE MELO DE CARVALHO LIMA**, CPF 015.683.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020968348

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INACIO VAZ DA COSTA**, CPF 412.519.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020968491



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELINA CESAR DANIEL**, CPF 024.270.***.**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020968922

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JANAILDA ARAUJO FURTADO**, CPF 666.424.***.**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAC-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020969064

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **STEFANY SOARES DE CARVALHO**, CPF 073.942.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020969330

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO BORGES DE LIMA FILHO**, CPF 671.204.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020969841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, CPF 009.708.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de



Gerente, DAS-3, da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020970083

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JADSON CAMPELO ALMEIDA E CASTRO**, CPF 035.926.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020972174

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAVI DE MORAES MENESES SOUSA E SILVA**, CPF 040.372.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/11/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020972485

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE ROBERTO DE FREITAS DIAS**, CPF 521.067.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020979305

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMYRA COELHO TEIXEIRA CAMPELO**, CPF 005.875.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020985275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEANE SANTANA E SILVA**, CPF 061.948.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020987087

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, CPF 099.521.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/10/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020987657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA**, CPF 025.219.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviço, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0020987695

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 26991, datada de 3 de novembro de 2025.)

PORTARIAS

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/

APORTARIA N.º 021/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal em cargo em comissão e dá outras providências.



O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A. - ZPE PIAUI, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO**, do Cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível II**, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 31 de Outubro de 2025

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUÍ

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/APORTARIA N.º 022/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A. - ZPE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar de ofício, JOÃO CÂNCIO RODRIGES NETO**, do Cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível I**, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 31 de Outubro de 2025

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUÍ



COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/APORTARIA N.º 023/2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal em cargo em comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.**, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar de ofício, LUIZ CARLOS DE BRITO GALENO**, do Cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível II**, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 31 de Outubro de 2025

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUÍ

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A**PORTARIA N.º 024/2025**

Dispõe sobre a exoneração de pessoal em cargo em comissão e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A. - ZPE PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar de ofício, EDVALDO DA CUNHA COSTA**, do Cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível I**, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 31 de Outubro de 2025

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26843, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

UNIDADE FINANCEIRA - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI /GSE Nº 683/2025

Teresina(PI), 21 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no regular uso das atribuições legais e considerando o seu dever funcional de criar mecanismos administrativos que possam atender às diretrizes da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei nº 14.660/2023, de 23 de agosto de 2023, da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e das Resoluções FNDE/CD Nº 06/2020, Nº 20/2020 e Nº 21/2021, e suas alterações, no tocante à parcela dos produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas a Comissão Central de acompanhamento e controle da inserção de produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares, bem como as 21 (vinte e uma) Subcomissões Regionais.

§1º. A Comissão Central será formada por técnicos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem assim por representação externa da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

§2º. As Subcomissões Regionais serão formadas por Diretores Titulares das Escolas Estaduais, Nutricionistas da SEDUC e 02 (dois) técnicos de cada Gerência Regional de Educação.

Art. 2º. Nos procedimentos de compra amparados por dispensa de licitação, na forma da lei, as Subcomissões farão a chamada pública, sob supervisão da Comissão Central, cabendo às Gerências Regionais a implementação das ações complementares.

Art. 3º. A responsabilidade pelo cumprimento da presente Portaria recai sobre a Comissão Central e cada Subcomissão Regional envolvida nos eventos de aquisição dos produtos.

Art. 4º. A execução do objeto disposto no presente Ato não implica qualquer tipo de ônus para a SEDUC/PI, à exceção das despesas relativas a deslocamento, alimentação e pousada, desde que



devidamente justificadas perante a autoridade competente.

Art. 5º. A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:

Natalli de Oliveira Silva	424792-2	SEDUC/SGI	Titular
Camilla Sousa do Vale	415629-3	SEDUC/UFIN	Titular
Karen Lorrana Marques dos Santos	431082-9	SEDUC/UFIN	Suplente
Sávia Lorena Lima Sousa	426121-6	SEDUC/UFIN/GPC	Titular
Dennis Alves dos Santos Dorneles	426305-7	SEDUC/UFIN/CARF	Suplente
Rayane Carvalho de Moura	292598-2	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Titular
Ana Karine Carneiro de Albuquerque	292596-6	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Suplente
Kleide Maria dos Santos	406232-9	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Titular
Hanna Carolina Rodrigues Paulo	356419-3	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Suplente
Talita Fernanda Amorim Vale	407125-5	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Titular
Rafaela Moura Rocha Santos	331828-1	SEDUC/SGI/UFIN/SPNAE	Suplente
Ilhan Cunha Silveira	0425624-7	SAF - PI	Titular
Durval Gomes de Moura	372354-2	SAF - PI	Suplente
Antônia Valdete da Silva	180233-0	SADA - PI	Titular
Alice Maria Gervásio Botêlho	360268-X	SADA - PI	Suplente

Art. 6º. Os representantes das Subcomissões Regionais serão indicados pelas respectivas Gerências, cabendo à SEDUC/PI disponibilizar a relação completa dos membros em seu sítio oficial.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho



Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26847, datada de 3 de novembro de 2025.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**Portaria Nº 71, de 31 de outubro de 2025**

Processo Nº 00016.000993/2025-15

DESIGNA comissão de servidores para análise de proposta técnica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 37, §1º da Lei n.º 14.133/2021, art. 136 do Decreto Estadual n.º 21.872/2023.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores: MALTHUS NÓBREGA DE CARVALHO LEITE, Matrícula n.º 0108302; DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO, Matrícula n.º 005192-6; e JOÃO ALVES DE MOURA FILHO, Matrícula n.º 024833-9, para, a partir desta data, comporem Comissão de Análise das Propostas Técnicas da licitação na modalidade concorrência, tipo técnica e preço, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, COM ÊNFASE NA OPERAÇÃO E APRIMORAMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA APLICADOS À GESTÃO (SGP E SIG), E NA APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA LEVANTAMENTOS DE PAVIMENTO E TRÁFEGO, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, MODELAGEM E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

II - A presidência da comissão será exercida pelo primeiro membro.

III - REVOGA-SE, se houver, portaria anterior a esta designando outro servidor para esta atribuição, a fiscalização do mesmo objeto;

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26848, datada de 3 de novembro de 2025.)



PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 59, de 31 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 59/2025/PIT

Dispõe sobre exoneração de pessoal.

O **PRESIDENTE DO PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Ata de criação do Estatuto Social do Piauí Instituto De Tecnologia S/A - PIT,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, **Thamyres da Rocha Passos.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

PRESIDENTE INTERINO DO PIT

PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 60, de 31 de outubro de 2025

PORTARIA Nº 60/2025/PIT

Dispõe sobre exoneração de pessoal.

O **PRESIDENTE DO PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Ata de criação do Estatuto Social do Piauí Instituto De Tecnologia S/A - PIT,**

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos do Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de



2021, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Victor Hugo Saraiva de Almeida

PRESIDENTE INTERINO DO PIT

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26853, datada de 3 de novembro de 2025.)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI
PORTARIA Nº 204/2025/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109 da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Designar o servidor LAÉRCIO IVANDO EVANGELISTA PIRES FERREIRA, **Matrícula** nº 282.215-6, como **Tomador de Suprimento de Fundos** da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26857, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 5920, de 31 de outubro de 2025

Dispõe sobre o Comitê Estadual de Mobilização Social para Controle da Tuberculose e Coinfecção Tuberculose e HIV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o desafio em promover a articulação entre os diversos serviços da rede de modo a propiciar o planejamento e a implementação de ações conjuntas, importantes para o alcance das metas de eliminação da transmissão da tuberculose como problema de saúde



pública;

CONSIDERANDO ainda que o Ministério da Saúde, por meio do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI), orienta que todos os estados e municípios prioritários possuam um Comitê Estadual de Mobilização Social para controle da tuberculose e coinfeção tuberculose e HIV;

CONSIDERANDO que a Coordenação de Doenças Transmissíveis, através da Supervisão de Tuberculose está atualizando o Comitê Estadual, conforme Resolução CIB-PI Nº 075/2016 de 07 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Comitê tem como finalidade criar espaços de articulação, discussão e reflexão sobre a tuberculose e coinfeção tuberculose e HIV a partir da nossa realidade, possibilitando analisar as necessidades e os recursos disponíveis para atuar através de estratégias inovadoras no controle e eliminação da tuberculose como problema de saúde pública no estado do Piauí;

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI 00012.055975/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Comitê Estadual de Mobilização Social para Controle da Tuberculose e Coinfeção Tuberculose e HIV.

Art. 2º. O Comitê terá atuação técnico-científica, consultiva, investigativa e sigilosa com função eminentemente educativa e será constituído por técnicos de diversos setores, órgãos e outras secretarias, sem ônus para as instituições, conforme elencado abaixo:

INTEGRANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CONTROLE DA TUBERCULOSE E COINFEÇÃO TB/ HIV NO PIAUÍ-2025

Presidente: Ivone Venâncio de Melo

Vice-Presidente: Aricelina Silva Gomes

Assessor Técnico: Teodoro Cardeal dos Santos Júnior

DIRETORIA DE UNIDADE DE PLANEJAMENTO - DUP/SESAPI

Titular: Sammia Fawsia de Deus Barros

Suplente: Eliandra de Andrade Silva Feitosa

DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAF/SESAPI

Titular: José Orlean de Sousa Mota

Suplente: Soane Kaline Moraes Chaves

DIRETORIA DE UNIDADE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - DUCARA/SESAPI

Titular: Edvone Benevides Sabino



Suplente: Jéssica Renara Lopes de Carvalho

DIRETORIA DE UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH/SESAPI

Titular: Gabriela Emily Pereira do Nascimento

Suplente: João Victor da Silva Barboza

DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA/SESAPI

Titular: Adailza da Silva Abreu

Suplente: Maria do Rosário Nunes de Carvalho

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PIAUÍ (DSEI)

Titular: Adriana da Silva dos Reis

Suplente: Lara Gabrielle Ferreira Lima

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/SESAPI

Titular: Joselma Maria Oliveira Rodrigues Alves

Suplente: Cristiana Portela de Carvalho Rocha

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SESAPI

Titular: Marylane Viana Veloso

Suplente: Inácio Pereira Lima

GAPS/COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/SESAPI

Titular: Gisela Maria Silva Brito

Suplente: Katharyne Soares Adala Tajra

COORDENAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/SUPERVISÃO DE TUBERCULOSE/SESAPI

Titular: Cristiana Portela de Carvalho Rocha

Suplente: Ivone Venâncio de Melo

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE, DIVULGAÇÃO DE SITUAÇÃO E TENDÊNCIAS EM SAÚDE/SESAPI

Titular: Zenira Martins Silva

Suplente: Irisnalda Meneses da Silva Costa

CONSULTÓRIO NA RUA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Titular: Marina Leite Guimarães Serra

Suplente: Julliano Sales Machado

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO/SESAPI



Titular: Meire Maria de Sousa e Silva

Suplente: Anailza de Macedo Sousa

COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA/SESAPI

Titular: Maria Edna Batista Teixeira da Silva

Suplente: Cassandra Maria de Sena Muniz

COORDENAÇÃO DE EQUIDADE/SESAPI

Titular: James Filipe de Lima Silva

Suplente: Nelson Muniz de Lima Sales

COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER/SESAPI

Titular: Cristiane Maria da Conceição

Suplente: Myrcyane de Moura Lemos Freitas

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV

Titular: Abel de Barros Araújo Filho

Suplente: Luana de Sousa Araújo Cardoso Martins

HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - HILP

Titular: Leiva de Souza Moura

Suplente: Agna Pereira de Macedo

INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP

Titular: Elna Joelane Lopes da Silva do Amaral

Suplente: Maria da Conceição Lustosa de Queiroz

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ -

LACEN-PI

Titular: Mariana de Oliveira Costa

Suplente: Gabriela Sousa de Araújo

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ - MPPI/PI

Titular: Karla Daniela Furtado Carvalho

Suplente: Débora Gane Aguiar Aragão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI/PI

Titular: Telma Maria Evangelista de Araujo

Suplente: Chrystiany Plácido de Brito Vieira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE/PI

Titular: José Tadeu de Macedo Silveira



Suplente: Igo Castelo Branco de Sampaio

SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - SEJUS/PI

Titular: Jackelene dos Santos Lima de Menezes

Suplente: Francisca Jessica Abreu da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Titular: Maria do Amparo Oliveira

Suplente: José Roberto Leite da Silva

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESPI

Titular: Lysmara de Amorim Castro

Suplente: Luzilene Sousa e Silva

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - COSEMS/PI

Titular: Andreia de Abeu Cavalcante

Suplente: Maria Goretti Pereira da Silva

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS /TERESINA

Titular: Ketiana Melo Guimarães

Suplente: Alaíde Alves de Amorim

NÚCLEO DE DOENÇAS NEGLIGENCIADAS - FMS/TERESINA

Titular: Juliana Raulino de Almeida Machado

Suplente: Tatiana Santos Malheiros Nunes

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PIAUÍ - CRM/PI

Titular: Yousef Qathaf Aguiar

Suplente: João de Jesus Cantinho Júnior

FÓRUM ONG / AIDS - PIAUÍ

Titular: Thiago Soares Leitão

Suplente: Lucas Enoque Ferreira Lopes

ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - APROSPI

Titular: Raiany Makely Silva Gomes

Suplente: Antonia da Cruz de Sousa Santos

GRUPO PIAUIENSE DE TRANSEXUAIS E TRAVESTI - GPTRANS

Titular: Emanuely Vitória da Silva Almeida

Suplente: Lanna de Almeida Lima



MOVIMENTO NACIONAL DAS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS - MNDN

Titular: Paulo Rodrigues Araújo

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL - PNAISP/SESAPI

Titular: Shayonara de Fátima Barros Pereira

Suplente: Katharyne Soares Adala Tajra

CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM AGRAVOS TROPICAIS EMERGENTES NEGLIGENCIADOS - CIATEN

Titular: Bruno Guedes Alcoforado

Suplente: Olivia Dias de Araújo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26858, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNIGDP Nº 12/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00009.011137/2025-76,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KARENN JOANNE VIEIRA LUZ**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 1477536, como Tomadora de Suprimentos de Fundos, da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN, desta Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao servidor JOSE ROBERTO DE FREITAS DIAS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 142959X.

Cientifique-se,



Publique-se,

Cumpra-se.

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - Substituto

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26863, datada de 3 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 332, de 31 de outubro de 2025

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato Administrativo celebrado com a Polícia Militar do Piauí, e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II, do Art. 6º, da Lei nº 3.529/1977 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 104, inciso III, c/c o 117, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.014744/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.



Art. 2º Designar o CAP QOPM Rafael Correa Frota, CPF 007.***.***-92, RGPM 10.13480-09, Matrícula 179424-8, o 1º SGT PM Leandro Kleder da Silva, CPF 000.***.***-75, RGPM 10.13755-09, Matrícula 206340-9, e a 3º SGT PM Luciana Rodrigues dos Santos, CPF 693.***.***-72, RGPM 10.11370-94, Matrícula 84738-X, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do(s) Contrato(s) Administrativo(s) a ser(em) celebrado(s) com o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PMPI, PREGÃO 90002/2025 ComprasGov, que tem como objeto a aquisição de ração canina para atender a demanda da PMPI.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.



Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26870, datada de 3 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 2037/2025/PIAUIPREV TERESINA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2023.07.178588P,

RESOLVE:

ANULAR a PORTARIA GP Nº 1762/2025/PIAUIPREV de 17/09/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº183, em 22/09/2025, em razão de erro material.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26880, datada de 3 de novembro de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A CONTRATAÇÕES - ZPE-PI

PORTARIA N.º 025/2025

Altera a Portaria 017/2025 que dispões sobre a instituição do valor e as condições de arrendamento de área no Parque Industrial da ZPE PIAUÍ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE



PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.-ZPE PIAUI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007** e **Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010, alterada pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de Abril de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores e no RILCC desta Companhia.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a ocupação de áreas no Parque Industrial da Companhia Administradora da ZPE PIAUÍ.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de cobrança específicos e diferenciados para áreas destinadas à conservação ambiental em contratos de arrendamento de áreas urbanas;

CONSIDERANDO a relevância da preservação da qualidade ambiental urbana e o incentivo à manutenção dessas áreas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2025, que estabelece a política e Sistema de Preços da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PIAUÍ, e institui a TABELA DE PREÇOS da ZPE PIAUÍ, aprovada em Reunião da Diretoria Executiva da INVESTE PIAUI e do Conselho de Administração e a Portaria nº 017/2025, que institui os valores e as condições de arrendamento de área no Parque Industrial da ZPE PIAUÍ, conforme especificações ali discriminadas, RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 017/2025 que passará a vigorar da seguinte forma:

TABELA A - DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS, GALPÕES E SALAS PARA EMPRESAS INSTALADAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
A1	Arrendamento de área Não Urbanizada (Gleba de Terra) - por m2	0,50
A2	Arrendamento de área no Setor A2 e A3 (Área Urbanizada) - por m2	1,25

Art. 1º. Instituir os valores de arrendamento de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** por metro quadrado (m²) para as áreas localizadas em área não urbanizada do Parque Industrial da ZPE PIAUÍ, a ser cobrado mensalmente a partir da assinatura do contrato de arrendamento.

Art. 2º. Instituir o valor de arrendamento de **R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)** por metro quadrado (m²) para as áreas localizadas em área urbanizada do Parque Industrial da ZPE PIAUÍ, a ser cobrado mensalmente a partir da assinatura do contrato de arrendamento.

Art. 3º. O pagamento do valor de arrendamento será escalonado de acordo com as seguintes fases de ocupação do empreendimento:

I. Reserva de Área: O arrendatário deverá efetuar o pagamento mensal correspondente a **20%**



(vinte por cento) do valor total devido, calculado com base na área reservada. Este percentual será aplicado desde a assinatura do contrato de reserva até o início das obras ou o cancelamento da mesma.

II. Obras e Implantação: Com o início comprovado das obras de implantação do empreendimento, o percentual de pagamento será reajustado para **40% (quarenta por cento)** do valor total devido. Este percentual será mantido durante todo o período de construção e instalação.

III. Operação: Ao iniciar a operação efetiva do empreendimento, o arrendatário passará a recolher **100% (cem por cento)** do valor de arrendamento mensal, conforme o valor do metro quadrado estabelecido nos Arts. 1º e 2º.

Art. 4º. Fica instituída a cobrança diferenciada para a área destinada à Área Verde (AV) em contratos de arrendamento, observando-se as seguintes condições e faixas de valor:

I - Definição de Área Verde (AV): Para os fins desta Portaria, considera-se Área Verde (AV) os espaços com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, demarcados e aprovados pelos Órgãos e Setores competentes, e previstos no Plano Diretor e/ou na Lei de Zoneamento Municipal, indisponíveis para edificação, e destinados a propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana e proteção de recursos hídricos.

II - Condição de Elegibilidade: O benefício da cobrança diferenciada somente se aplica às empresas arrendatárias que destinarem, no mínimo, 10% (dez por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da área total do contrato à Área Verde (AV).

III - Faixa de Valor e Percentual de Cobrança: Sobre a área que se enquadrar na definição do Inciso I e cumprir a condição do Inciso II, o valor da cobrança mensal de arrendamento corresponderá a 10% (dez por cento) do Valor Normal de Arrendamento, aplicáveis somente na fase de operação.

IV - Comprovação e Fiscalização: A aplicação do percentual reduzido está condicionada à apresentação e manutenção de Projeto Urbanístico Aprovado, Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e Laudo de Vistoria Periódica que atestem a correta destinação e preservação da área.

V - Inadimplemento ou Descumprimento: O descumprimento das condições de uso e manutenção da Área Verde (AV) implicará na perda imediata do benefício, com a cobrança retroativa do Valor Normal de Arrendamento sobre a área, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis."

Art. 5º. Os efeitos da presente portaria serão aplicados a partir de data de sua assinatura, com vigência e validade até 31 de dezembro de 2025, automaticamente prorrogados até nova atualização, podendo sofrer adequações de acordo com as necessidades operacionais.

Art. 6º. O reajuste anual do valor do metro quadrado será realizado com base no índice **INPC**.

Art. 7º. Casos omissos e não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria da Companhia Administradora.



Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Parnaíba - PI, 31 de outubro de 2025.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente

ZPE Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26881, datada de 3 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR PORTARIA Nº
085/2025/GAB/SEFIR**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000160/2025-91;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **084/2025/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: A MACHADO JUNIOR (AMJ EMPREENDIMENTOS), tendo como objeto: URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI.



RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) **ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES**, matrícula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01/10/2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26886, datada de 3 de novembro de 2025.)

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GAP - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 690/2025**

Teresina(PI), 23 de outubro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor **JOSUÉ CARDOSO DE ABREU**, Professor Classe SE, Nível "II", Matrícula nº 208259-4, investido no mandato de VEREADOR no período de 13/10/2025 a 31/12/2028, junto à Câmara Municipal do Município de Antônio Almeida- Piauí, fazendo opção pela remuneração do cargo de Vereador, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011071192/2025-76.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de Outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho



Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26890, datada de 3 de novembro de 2025.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUI - FUESPI-PI****PORTARIA GR nº 970, de 31 de outubro de 2025**

O Reitor, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme o Processo SEI nº 00089.004540/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a comissão responsável pelo processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2025, que objetiva a aquisição de mobiliário para salas de estudo, visando atender às necessidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI:

I - Pregoeiro:

Amaurílio Xavier Barbosa Vieira, Assessor Técnico II, Matrícula nº 0357670-1.

II - Equipe de Apoio:

João Bosco Barbalho da Costa júnior, Técnico de Apoio Administrativo, Matrícula nº 027305-8, Membro.

Thayssa Ribeiro e Silva Santos, Assessor Técnico II, Matrícula nº 369725-8, Membro.

Francisco Leomar da Silva, Técnico de Apoio Administrativo, Matrícula nº 000805-2, Membro.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro a condução dos trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro nas atividades necessárias à realização do certame, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26900, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 082/2025/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000474/2025-93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 081/2025 - CPL, firmado com a empresa FMA COMERCIAL LTDA, tendo como objeto Aquisição de 29 kits de irrigação para atender as necessidades desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) TÁCITO TORRES NETO, matrícula Nº 374509-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 24/10/2025.

Publique-se



Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26901, datada de 3 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Conjunta Nº 01, de 15 de outubro de 2025

Institui a Comissão Técnica Interinstitucional responsável pela elaboração do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa Oportunidade Jovem, Eixo IV - Estágio Extracurricular, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV), o SECRETÁRIO DE ESTADO DA Secretaria de Estado da Administração (SEAD), o SECRETÁRIO DE ESTADO DA Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC), o SECRETÁRIO DE ESTADO DA Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN) e o REITOR da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no Decreto nº 22.141/2023, de 7 de junho de 2023, que institui o Programa Oportunidade Jovem no âmbito do Governo do Piauí;

O Decreto nº 22.145/2023, de 12 de junho de 2023, que estabelece, em seu art. 18, parágrafo único, a atuação conjunta da SEAD, SEDUC, SEPLAN e UESPI no referido programa;

O teor do Ofício nº 645/2025 (SEI nº 00343.000344/2025-02), de 18 de julho de 2025, que solicita a indicação de representantes para compor a Comissão Técnica Interinstitucional de Articulação do Eixo IV - Estágio Extracurricular;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Interinstitucional responsável pela elaboração do Edital Unificado de Chamamento Público para oferta de vagas de estágio extracurricular no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como pelo acompanhamento e aprimoramento das estratégias do Eixo IV - Estágio Extracurricular do Programa Oportunidade Jovem.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados na qualidade de titulares e suplentes:

I - Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD)

Titular: Rafael Ferro Moura

Suplente: Marciano Antonio de Oliveira Nunes



II - Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC)

Titular: Alcides Alexandre Moreira Cruz

Suplente: Renata Oliveira e Silva

III - Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN)

Titular: Karol Jefessom Alves de Sousa

Suplente: Karoline Vitória Gonçalves Fernandes

IV - Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

Titular: Aline Martins Diolindo Meneses

Suplente: Antônio Rubens dos Santos Dias

V - Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV)

Titular: Jéssyca Alves de Sá Sousa

Suplente: Iago Fortes Soares Menor

§1º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º A Coordenadoria da Juventude do Piauí (COJUV) exercerá a função de coordenação e articulação intersetorial dos trabalhos da Comissão, sendo responsável pela convocação das reuniões, elaboração das pautas e atas e acompanhamento da execução do cronograma de atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Piauí

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento do Piauí



(assinado eletronicamente)

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Reitor da Universidade Estadual do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26906, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 1043, de 23 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA**, policial penal, matrícula nº 285.865-7, **GUILHERME TELL DE ARAÚJO COSTA NETO**, policial penal, matrícula nº 207.221-1 e **FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO**, policial penal, matrícula nº 030.276-7 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo SEI nº 00313.001292/2025-31, consoante Despacho Decisório nº 74/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar o servidor **CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, policial penal, matrícula nº 269.938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de outubro de 2025.



CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA*Secretário de Justiça do Estado do Piauí**(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26907, datada de 3 de novembro de 2025.)***AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI****Portaria Nº 74, de 03 de novembro de 2025.**

Designa o servidor **PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO SEGUNDO**, para exercer a fiscalização dos contratos, cujo o objeto vem a ser a prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI - Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006;

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Considerando a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14133/2021;

Considerando finalmente o Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento por órgãos e Entidades Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE MELO SEGUNDO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 287197-1, para exercer a fiscalização do contratos celebrados entre a ADAPI e a empresa UNIFARDAS SPORT LTDA, contrato nº 011/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor Geral



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025	
Nº PROCESSO SEI	00309.000367/2025-25
Nº AUTOMÁTICO CONTRATO NO SIAFE	25018055
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 75, II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	UNIFARDAS SPORT LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	08.412.479/0001-85
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes padronizados, no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	03 de novembro de 2025
VALOR GLOBAL	R\$ 62.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.122.0109.2000
FONTE DE RECURSOS	501
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2025NR00206
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2025RO09878
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela contratante: João Rodrigues Filho
	Pela contratada: Felipe Albuquerque Silva

Teresina, 03 novembro de 2025.

João Rodrigues Filho

Diretor Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26910, datada de 3 de novembro de 2025.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 316, de 03 de novembro de 2025**

Processo nº 00003.007914/2025-38

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 72 da Lei Complementar nº 13/1994, e nos arts. 6º, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, 52-B, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Estadual



nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Pessoal PGE-PI nº 137, de 13 de maio de 2025, que designou o Procurador do Estado **JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO** - Matrícula 111208-2, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA** - Matrícula 319100-1, pelo período de 10 (dez) dias, com início em **10 de novembro de 2025** e término em **19 de novembro de 2025**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26916, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 705/2025/GAB/SEAD

Concessão de Benefício Especial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo nº 00009.009019/2025-06.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019 e Lei nº 8.728 de 23 de junho de 2025, com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** do Servidor (a) **OTÁVIO GOMES DE SOUSA**, Analista do Tesouro Estadual, Matrícula: 2987899, portador (a) do CPF nº 054.***.***-0*, do quadro efetivo em exercício da SEFAZ/PI. Data Admissão/exercício: 04/02/2016.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 19/08/2025 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019 e Lei nº 8.728 de 23 de junho de 2025.	R\$ 3.881,73 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)



SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26919, datada de 3 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA PR nº 329, de 31 de outubro de 2025**

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.028654/2025-31;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

I - Autorizar o afastamento da servidora **Maria da Guia de Sousa Barbosa**, matrícula nº 177334-8, Assistente de Gestão Administrativa Universitária - Área de apoio, do Quadro Efetivo desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura, para o primeiro gozo de 30 (trinta) dias de Licença Capacitação, no período de 19-11-2025 a 18-12-2025, referente ao período aquisitivo 25-04-2016 a 24-04-2021 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26926, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 5932, de 03 de novembro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 164, caput da Lei Complementar Estadual nº 13, 03 de janeiro de 1994 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jarbas Aurélio Gonçalves Lima**, secretário, matrícula 003946-2, para, em substituição a Valdimar Inácio de Melo, Secretário, Matrícula nº 003498-3, compor a Comissão de Sindicância Investigativa em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/08/2025 nº 149/2025, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 30 (0020968400).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26927, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 334, de 03 de novembro de 2025****Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito do 14º Batalhão da Polícia Militar.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes



no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.038905/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - da função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção do 14º BPM, o CAP QOPM CICERO DA COSTA MONTE NETO, RGPM 1012363-00;

II - de responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 14º BPM, o CAP QEOPM FRANCINALDO DA SILVA SOUZA, RGPM 105157453-9;

III - de responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia e Chefe da 2ª Seção do 14º BPM, o 1º TEN QEOPM SANDRO MORETE NASCIMENTO SILVA, RGPM 105110743-9.

Art. 2º Designar:

I - para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção do 14º BPM, o CAP QEOPM FRANCINALDO DA SILVA SOUZA, RGPM 105157453-9;

II - para responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 14º BPM, o 1º TEN QEOPM SANDRO MORETE NASCIMENTO SILVA, RGPM 105110743-9;

III - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia e Chefe da 2ª Seção do 14º BPM, o 2º TEN QEOPM LUIZ RIBEIRO DA COSTA SANTOS, RGPM 10.9267-91, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26930, datada de 3 de novembro de 2025.)

PIAÚ LINK S/A - PIAUILINK-PI

Portaria Nº 71, de 03 de Novembro de 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PIAÚ LINK LTDA, no uso das atribuições que lhe



foram conferidas pela ATA 8ª Reunião Ordinária da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ETIPI para Presidência da referida Subsidiária:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **Luciano Soares Pimentel Filho**, CPF - 06X.XXX.XXX-X1, para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível 2, no quadro técnico da empresa Piauí Link S/A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos à partir do dia 03 de Novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26932, datada de 3 de novembro de 2025.)

INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 221/2025/INVESTE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) colaborador(a) **PEDRO HENRIQUE ATAÍDE MARTINS**, do cargo de **GERENTE NÍVEL II**, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos retroativos a data de **03/11/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26935, datada de 3 de novembro de 2025.)

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDUC Nº 186/2025



O DIRETOR CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o pedido de reprogramação de férias constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.010305/2025-81.

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias regulamentares do Defensor Público, **DR. GERIMAR DE BRITO VIEIRA**, titular junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, anteriormente concedidas através da PORTARIA GDUC Nº 269/2024, datada de 13 de novembro de 2024, referentes ao período aquisitivo de 2024, para fruição nos seguintes períodos:

- **2º PERÍODO (10 dias): 10/12/2025 a 19/12/2025;**
- **3º PERÍODO (10 dias): 24/06/2026 a 03/07/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 30 de outubro de 2025.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 187/2025

O DIRETOR CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.008628/2024-24;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 1ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta natural da 7ª Defensoria Pública Família;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. ANDREA MELO DE CARVALHO**, titular junto à 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**, titular junto à 7ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no



período de 24/11/2025 a 03/12/2025, em razão da concessão de férias regulamentares deste último, referentes ao 3º período do exercício aquisitivo do ano de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 03 de novembro de 2025.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 188/2025

O DIRETOR CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI Nº 00303.003375/2025-83;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 157/2023, em seu anexo I, determina que a 14ª Defensoria Pública de Família é a primeira substituta natural da 11ª Defensoria Pública Família;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, que atua em regime de acumulação junto a 14ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **DR. GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES**, titular junto à 11ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, **no período de 24/11/2025 a 03/12/2025**, em razão da concessão de férias regulamentares deste último, referente ao 3º período do exercício aquisitivo do ano de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 03 de novembro de 2025.

MARCELO MOITA PIEROT

DIRETOR CÍVEL

DEFENSOR PÚBLICO-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26936, datada de 3 de novembro de 2025.)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 335, de 03 de novembro de 2025****Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica no âmbito das Unidades que especifica do Comando de Policiamento Metropolitano (1º BPM, 5º BPM, 6º BPM e 26º BPM).**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023 e a Lei nº 8.069, de 7 de junho de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos dos processos nº 00028.048447/2025-18, [00028.049649/2025-87](#), [00028.047769/2025-40](#) e [00028.039391/2025-19](#).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar:

I - no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM):

a) da função de Subcomandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/1º BPM), o 2º TEN QOPM LUZIFLAVIO AMORIM GOMES JUNIOR, RGPM 10.17450-24;

b) da função de Subcomandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (4ª CPM/1º BPM), o 2º TEN QOPM SELTHON BRUNO DE BRITO LIMA, RGPM 10.17461-25; e

c) da função de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior do 1º Batalhão de Polícia Militar (P-3/1º BPM), o 1º TEN QEOPM VILSON PEREIRA DOS SANTOS, RGPM 101398783-7.

II - no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM):

a) da função interina de Ajudante e Chefe da 1ª Seção do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), o 1º TEN QEOPM ANTONIO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, RGPM: 10.8274-88;

b) da função interina de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia



Militar (3ª CPM/5º BPM), o 2º TEN QEOPM RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS, RGPM 10.10032-92; e

c) da função de Fiscal Administrativo e Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), o 2º TEN QEOPM ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA, RGPM 10.8587-89.

III - no âmbito do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM):

a) da função de Comandante da 1ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/26º BPM), o CAP QOPM ROBERTO SANTOS MELO, RGPM 10.14264-11; e

b) da função interina de Subcomandante da 1ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/26º BPM), o 2º TEN QEOPM JOSÉ DAS CHAGAS FERREIRA, RGPM 10.4865-79.

Art. 2º Designar:

I - no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM):

a) para a função de Comandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/1º BPM), o 2º TEN QOPM LUZIFLAVIO AMORIM GOMES JUNIOR, RGPM 10.17450-24;

b) para responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/1º BPM), o 2º TEN QEOPM MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA, RGPM 105020553-1;

c) para a função de Comandante da 3ª Companhia e Chefe da 3ª Seção do Estado Maior do 1º Batalhão de Polícia Militar (1º BPM), o 2º TEN QOPM SELTHON BRUNO DE BRITO LIMA, RGPM 10.17461-25;

d) para responder interinamente pela função de Subcomandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar (4ª CPM/1º BPM), 2º TEN QEOPM MARCOS RODRIGUES DE LIMA, RGPM 10.9154-91; e

e) para função de Fiscal Administrativo, Chefe da 4ª Seção e Tesoureiro do 1º Batalhão de Polícia Militar, o 2º TEN QEOPM EDMILSON FERREIRA ALVES, RGPM 10.8377-89.

II - no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM):

a) para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), o CAP EMANOEL LOPES BATISTA, RGPM 10.10258-92;

b) para a função de Fiscal Administrativo e Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), o 1º TEN QEOPM ANTÔNIO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, RGPM 10.8274-88;

c) para responder interinamente pela função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/5º BPM), 2º TEN QEOPM ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA SILVA, RGPM 10.8587-89; e

d) para responder interinamente pela função de Subcomandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (3ª CPM/5º BPM), o 2º TEN QEOPM RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS, RG: 10.10032-92.

III - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 2ª Companhia



do 6º Batalhão de Polícia Militar (2ª CPM/6º BPM), o 2º TEN QEOPM ANTÔNIO CRISTINO BATISTA DA SILVA, RGPM 10.8079-87;

IV - no âmbito do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM):

a) para a função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção do 26º Batalhão de Polícia Militar (26º BPM), o CAP QOPM ROBERTO SANTOS MELO, RGPM 10.14264-11;

b) para responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/26º BPM), o 2º TEN QEOPM DILSON ARAÚJO RIBEIRO, RGPM 105151263-8; e

c) para função de Fiscal Administrativo, Chefe da 4ª Seção e Tesoureiro do 26º Batalhão de Polícia Militar, o 2º TEN QEOPM JOSÉ DAS CHAGAS FERREIRA, RGPM 10.4865-79.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26937, datada de 3 de novembro de 2025.)

PIAÚ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 61, de 03 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 62/2025/PIT

O **PRESIDENTE DO PIAÚ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT**, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Ata de criação do Estatuto Social do Piauí Instituto De Tecnologia S/A - PIT**,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o professor **Helton Gírio Matos**, para o cargo de Gerente Nível III, no quadro administrativo da Faculdade PIT.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.

(assinado digitalmente)



Victor Hugo Saraiva de Almeida
PRESIDENTE INTERINO DO PIT

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT

Portaria Nº 62, de 03 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 62/2025/PIT

O **PRESIDENTE DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S/A - PIT**, no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021 e Ata de criação do Estatuto Social do Piauí Instituto De Tecnologia S/A - PIT**,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o professor **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA FRAZÃO**, para o cargo de Gerente Nível II, no quadro administrativo da Faculdade PIT.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida

PRESIDENTE INTERINO DO PIT

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26938, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR PORTARIA Nº 086/2025/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:



CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.000379/2025-90;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **085/2025/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: D A EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como objeto: URBANIZAÇÃO DE 2 (DUAS) ÁREAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matrícula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 03/10/2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26940, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Portaria Nº 5667, de 22 de outubro de 2025



DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI VINCULADOS À SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual Nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD Nº 02, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo seletivo simplificado para Preceptores da Residência Médica em Pediatria - VAGAS REMANESCENTES, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI;

CONSIDERANDO o disposto na **Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, Lei Estadual nº 6.683/2015, que dispõe sobre a criação da Bolsa Preceptor e da Bolsa Residente no âmbito do estado do Piauí, disciplina o exercício do preceptorado e dá outras providências, modificada pela Lei Estadual 7.026/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Seleção de Preceptores da Residência Médica em Pediatria - VAGAS REMANESCENTES**, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e executar as atividades relativas ao processo seletivo EDITAL SESAPI Nº008/2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO NA COMISSÃO
MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE	0178855-6	Presidente
ANDRÉ VIEIRA BERGER	373158-8	Membro
GILDEMAR PAULO DA SILVA	373026-3	Membro
JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA	208835-5	Membro
JOSÉ RICHARDSON COSTA SOARES	371972-3	Membro
LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	398969-X	Membro
LUCIANA SARAIVA SILVA	79554-6	Membro
TIAGO CERQUEIRA COUTO	402.284-0	Membro

§1º Poderão ser designados membros suplentes, por ato específico, caso necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Elaborar o edital do processo seletivo;
- II - Estabelecer critérios de avaliação e classificação dos candidatos;
- III - Receber e analisar as inscrições;
- IV - Aplicar e corrigir as avaliações e/ou entrevistas, quando previstas;



V - Divulgar os resultados preliminares e finais nos prazo estabelecidos em obediência ao cronograma publicado;

VI - Encaminhar a lista dos candidatos aprovados aos setores responsáveis pela formalização do contrato e acompanhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em 20 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

SESAPI

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26944, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

PORTARIA Nº 206/2025/SSP-PI/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.158, de 20 de setembro de 2023, que institui o Fundo da Polícia Militar do Estado do Piauí para Políticas Públicas de Segurança Pública - FUNPM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Coronel QOPM SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA, Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro Principal do Fundo da Polícia Militar do Estado do Piauí para Políticas Públicas de Segurança Pública - FUNPM.

Art. 2º Designar o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, como Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro Secundário do referido Fundo.

Art. 3º Esta Portaria tem por finalidade atender ao disposto na Lei Estadual nº 8.158/2023 e viabilizar o cadastro da conta corrente do FUNPM junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI, bem como o cumprimento das exigências de controle interno e externo previstas na Instrução Normativa nº 05/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Estado da Segurança Pública do Piauí



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26949, datada de 3 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 024, DE 03 DE novembro DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Gestor do Fundo de Regulação e Fiscalização do Estado do Piauí - FUNREFI da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 8.744/2025, que cria o Comitê Gestor do Fundo de Regulação e Fiscalização do Estado do Piauí - FUNREFI, órgão colegiado, deliberativo e não remunerado, responsável por definir diretrizes gerais e supervisionar a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Fundo de Regulação e Fiscalização do Estado do Piauí - FUNREFI:

I - Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias, matrícula nº 0199552-3, Diretora-Geral - Presidente;

II - Dionatas Rayron da Silva Alves, matrícula nº 430184-6, Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado - Membro;

III - Estela Miridan Rosas, Diretora de Saneamento, matrícula nº 431385-2, Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura - Membro;

IV - Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, matrícula nº 167316-5, Diretor Administrativo-Financeiro da AGRESPI - Membro.

Art. 2º O Comitê Gestor será coordenado pela Diretora-Geral da AGRESPI, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 8.744/2025.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor deliberar sobre as diretrizes gerais e supervisionar a aplicação dos recursos do FUNREFI, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina - PI, 03 de novembro de 2025.



Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26957, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

**Portaria Nº 1057, de 30 de outubro
de 2025**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 15.299/13 garante o direito de usufruir a licença para capacitação profissional voltado para as áreas de interesse do órgão no qual está lotado o servidor;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 1º do Decreto nº 15.299/13 o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE, nutricionista, matricula nº 026116-5, adquiriu o direito a LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, pelo efetivo exercício em seu cargo no quinquênio 2012/2017, 03 (três) meses, com início no dia 05/11/2025 e término no dia 02/02/2026, por 90 (noventa) dias.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** à servidora **MARIA DEUSILANE LIMA CAVALCANTE**, nutricionista, matricula nº 026116-5, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26967, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI



Portaria Nº 121, de 03 de novembro de 2025

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **Edson Bona Miranda Júnior** - Matrícula nº 398956-9, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 066/2025, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

Empresa	Nº contrato	Objeto
E. RAMOS CONSTRUÇÕES	066/2025	SERVIÇOS E OBRAS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 26.501,80 M ² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 03 de novembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 26972, datada de 3 de novembro de 2025.)

TERMOS**Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 198/2025	
Nº do processo SEI	00022.002677/2025-91
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60



Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ - UNIJOVEM
CNPJ/CPF do Contratado	42.438.512/0001-84
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto JUNTOS PELA TRANSFORMAÇÃO, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	156/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00470
Nº Autorização no SIAFE	2025RO09678
Nº Contrato no SIAFE	25017863

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26844, datada de 3 de novembro de 2025.)

Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2025	
Nº do processo SEI	00022.002639/2025-38
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	L G D PROMOÇÕES DE EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	34.115.165/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto SEMANA CULTURAL DO TRABALHADOR, no município de Teresina - PI, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentaria	164/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0501001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00488
Nº Autorização no SIAFE	2025RO09704
Nº Contrato no SIAFE	25018042

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26845, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.001398/2023-57.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC



CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 43.767.270/0001-35

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 9,20KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 20/04/2026. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ 20/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2025

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26850, datada de 3 de novembro de 2025.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - PIAUÍ LINK	
Nº do processo SEI	00066.000309/2025-00
Contratante	EMPRESA PIAUÍ LINK S/A
Contratado	EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ do Contratado nº	19.923.146/0001-37
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 06/2024 , por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/11/2025 a 31/10/2026 , que tem por objeto do presente instrumento a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA , com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra, destinados a atender às demandas da Piauí Link.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Data de assinatura do Termo Aditivo	31/10/2025
Valor global	R\$ 696.773,76 (seiscentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
Signatários do contrato	Pela Contratante: Daniel Ialle De Carvalho Sousa Pela Contratada: Hercilia de Jesus Martins Rodrigues

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26854, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2025/SIDERPI-PI/GAB-SIDERPI-PI

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 21/2025 - SIDERPI

PROCESSO SEI Nº 00299.000246/2025-40

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / PI

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa PORTELA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.825.798/0001-98, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238/2024 de 09/12/2024 pág. 36/37, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Construção da Câmara Municipal de Vereadores no Município de Esperantina / PI, ao valor de R\$ 3.028.178,18 (três milhões, vinte e oito mil e cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 31 de outubro de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26855, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2023****PROCESSO SEI:** 00012.025980/2023-19**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CENTRO DE ENSINO TÉCNICO LTDA - CTEC.**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.**CONVENIADA:** CENTRO DE ENSINO TÉCNICO LTDA - CTEC, CNPJ nº. 14.862.474/0002-38.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** inclusão das vagas de estágio supervisionado do Curso de Técnico em Enfermagem no Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina - Piauí.**VALOR:** A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminado o valor de R\$ 1.574,37 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 05.11.2025.**VIGÊNCIA:** da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 26/2023, em 13.09.2026.**DATA DE ASSINATURA:** 03.11.2025.**SIGNATÁRIOS:** ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; ELOANE COIMBRA LIMA, diretora do CTEC.**QUADRO DE VAGAS****2025.5****Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI**

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
CC, UTI, Assistência Clínica, Fundamentos	120 h	35	R\$ 0,37	R\$ 44,98	R\$ 1.574,37
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.574,37 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)					

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26865, datada de 3 de novembro de 2025.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
Processo SEI Nº 00347.000262/2025-10

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 90037/2025;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ (PI) EXTENSÃO DE 20,0 M LARGURA DE 5,00M (- 6.452940° 41.931546°);

Empresa Vencedora: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 07.594.738/0001-73;

Valor da Proposta: R\$ 549.637,990 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos);

Data da Homologação/Adjudicação: 29 de outubro de 2025;

Signatário: Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico - Coordenador Geral da CDTER/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26872, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

TERMO DE JULGAMENTO

Tratam os autos de Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula funcional nº 230276-4, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria, que visa apurar eventual irregularidade no afastamento do servidor para o exercício do mandato classista, para verificação se houve a prestação de serviços naquele período, bem como acerca de eventual necessidade de devolução do valor da GIMAS, conforme dispõe a Portaria nº 5686, de 22 de outubro de 2024([015077800](#)).

Ante o exposto, acolho PARCIALMENTE o Relatório([0019942987](#)), assim como o Parecer PGE.PFCAA Nº 60/2025-GP e Manifestação de sua Chefia Despacho PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 413/2025([0020580181](#)) e, sobretudo, a respectiva aprovação com as ressalvas do Despacho Nº: 472/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG([0020710102](#)), que a integra, adotando como motivação desta decisão em parte o referido Relatório da CGE-PI e mencionados pronunciamentos da douta PGE-PI, DECIDO julgar pelo arquivamento do feito disciplinar, ante a ausência de comprovação da materialidade da infração que motivou sua instauração em face do servidor MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 230276-4.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26879, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.000491/2025-70
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000203
Fundamento legal	conforme art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	21.088.004/0001-43
Objeto	O presente instrumento tem por objeto o aumento do valor do Contrato nº 3/2023- SEMARH/PI, através de repactuação, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA, com fornecimento de uniformes e complementos à mão de obra, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por motivo de REPACTUAÇÃO, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", na Lei 8666
Data de assinatura do ADITIVO	30/10/2025
Valor do Aditivo (REPACTUAÇÃO)	R\$ 40.803,84 (quarenta mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR MENSAL	R\$ 68.016,06 (sessenta e oito mil dezesseis reais e seis centavos)
VALOR ANUAL	R\$ 816.192,72 (oitocentos e dezesseis mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)
Dotação orçamentária	18.122. 0109. 2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00479
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO09552
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

(assinado e datado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26888, datada de 3 de novembro de 2025.)

COMISSÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E GESTÃO POR RESULTADOS - GOV-PI


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 037/2025

PROCESSO SEI Nº 00317.000492/2025-36

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000492/2025-36, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 037/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de revitalização do Morro da Santa no município de Cocal-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PRADA LOCAÇÕES DE VEICULOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 35.157.141/0001-05, com proposta comercial no valor de R\$ 645.164,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26899, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA, LIMPEZA E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS DE PEQUENO PORTE NOS POVOADOS SÍTIO CALDEIRÃO DO TANQUE, VILA NOVA, E ZÉ LUÍS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.

PROCESSO SEI nº 00224.001067/2023-31

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do caput do Art. 75, Incisos I e VIII, § 6º, c/c com art. 72, todos dispositivos legais da Lei Federal de nº 14.133/2021 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa SM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.208.132/0001-88, no valor de R\$ 2.834.375,41 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO- SEFIR



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26902, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2025	
Nº do processo SEI	00224.000255/2025-12
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2025 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Nº do Contrato SIAFE	25017107
Contratado	W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA
CNPJ do Contratado	32.098.679/0001-90
Resumo do objeto do contrato	ALTERAÇÃO NO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 30,40 KM EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI.
Prazo de execução das obras/serviços	12.01.2026
Data de assinatura do contrato	14 de Outubro de 2025.
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva	2025NR00293
Nº da Reserva Orçamentária	2025RO08056
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26904, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000219/2024-21. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-Seagro, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, **CONTRATADO:** C & G Construções LTDA - EPP, CNPJ: 20.336.008/0001-30. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazos de vigência e execução ao Contrato 095/2023, no município de Barreiras-PI. **PRAZOS:** Vigência 150 (cento e cinquenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira - CONTRATANTE e Cyntia Cavalcanti De Sousa - CONTRATADA.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26908, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

ATO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2025 - SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº. 00012.006846/2025-81

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação relativas ao Chamamento Público nº. 03/2025 - SESAPI, vinculado ao Processo SEI - PI nº. 00012.006846/2025-81, que tenha por objeto a seleção de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando a implantação, gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Centro de Especialidade Odontológica - Tipo 3 (CEO III) - PICOS.

RESOLVE

Concordar com o resultado proferido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5851, de 31 de outubro de 2024, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado, classificando a Proposta de Trabalho que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - SESAPI, considerando classificada e habilitada a Organização Social **Sociedade Brasileira Caminho de Damasco**, inscrita sob o nº 48.211.585/0001-15, por atender aos requisitos constantes no referido Edital e declarar a Organização Social **SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO** vencedora do Chamamento Público nº 03/2025 - SESAPI, conforme quadro abaixo:

Classificação	Organização Social	Situação
1ª	SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO	Classificada

(Assinado e datado eletronicamente)



Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26928, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.006175/2025-11

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI, CNPJ sob o nº 06.636.807\0001-00.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução do Projeto de Pavimentação em paralelepípedos em vias públicas na zona urbana e rural no município de PRATA DO PIAUÍ - PI, Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Acelino Mendes de Moura, pela Prefeitura Municipal de Prata do Piauí/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26929, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.006178/2025-47

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI, CNPJ sob o nº 06.554.265/0001-18.



OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução do Projeto de Pavimentação em paralelepípedo com área 17.039,40 m² no município de PARNAGUÁ, Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Miguel Omar Barreto Rissi, pela Prefeitura Municipal de Parnaguá/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26939, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E Nº 90038/2025 - CEL/SEAGRO

PROCESSO SEI Nº 00317.000697/2025-11

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta nos processos SEI nº 00317.000697/2025-11, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa - F SANTOS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 09.228.043/0001-01, por ter apresentado proposta mais vantajosa à Administração Pública com proposta comercial no valor de R\$1.011.200,00 (um milhão, onze mil e duzentos reais) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica C.E nº 006/2025 (90038/2025) - CEL/SEAGRO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de Reforma do Estádio municipal no Município de Paes Landim- PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da SEAGRO/PI, Rodovia 343 Km 10, Bairro Gurupi, CEP 64.091-210, em Teresina - PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> .

Teresina - PI, 03 de novembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA



Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26942, datada de 3 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 181/2025**

NÚMERO SEI: 00347.000581/2025-25;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 181/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, inscrita no CNPJ 06.554.273/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes visando: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO TOTALIZANDO 8.027,00m² NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA BOAVENTURA CORREIA, 1.204,00M² (-10.040770°, -44.304627° E -10.040405°, -44.306155°); RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 01, 444,00M² (-10.040750°, -44.306239° E -10.040964°, -44.306864°); RUA JOSÉ FONSECA DOS SANTOS, TRECHO 02, 4.160,00M²(-10.040999°, -44.306988° E -10.042862°, -44.311315°); RUA JULIO GUERRA, 2.219,00M² (-10.034197°, -44.299465°, -10.031554°, -44.298318°).

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E JOSÉ ADELMO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26964, datada de 3 de novembro de 2025.)

GABINETE GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS-PI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa CONSTRUTORA ZBR LTDA, CNPJ 26.048.250/0001-95 que apresentou o melhor lance no valor de R\$ 4.612.332,05 (Quatro milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de 30.325,00 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Jaicós-PI.

Teresina-PI, 03 de Novembro de 2025.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO - SETRANS/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.15/2025

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 01/2024, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº. 15/2025**, a empresa CONSTRUTORA ZBR LTDA, CNPJ 26.048.250/0001-95 que apresentou o melhor lance no valor de R\$ 4.612.332,05 (Quatro milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).O objeto constante de processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2025**, referente ao objeto: Contratação de empresa para execução de 30.325,00 M² de pavimentação em paralelepípedo no município de Jaicós-PI.

Teresina-PI, 03 de Novembro de 2025.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Secretário Estadual de Transportes

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26973, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO PIAUÍ - SETRE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2025

PROCESSO: 00354.000136/2025-76

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí



CNPJ DA CONCEDENTE: 61.702.266/0001-70

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.553.697/0001-04

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14/10/2025

SIGNATARIOS: José Ribamar Noleto de Santana pela Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí e Diogo Janes de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé - PI.

José Ribamar Noleto de Santana

Secretário Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO PIAUÍ - SETRE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2025

PROCESSO: 00354.000158/2025-36

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí

CNPJ DA CONCEDENTE: 61.702.266/0001-70

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.851/0001-62

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.610,00 M², EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/10/2025.

SIGNATARIOS: José Ribamar Noleto de Santana pela Secretaria do Trabalho e Emprego do Piauí e José de Baltazar de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI.

José Ribamar Noleto de Santana

Secretário Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26974, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Ato: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2022 - SECID/PI.

Processo Administrativo: 00310.000820/2025-64.

Contratante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30).

Contratado: MR Empreendimentos e Agro LTDA (CNPJ nº 21.407.862/0001-03).

Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 171/2022, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 08/11/2025 a 08/11/2026.

Data de assinatura: 03/11/2025.

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Contratante) e Mário Dias Ribeiro Neto (pela Contratada).

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26975, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 197/2025	
Nº do processo SEI	00022.002692/2025-39
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASAPHEE SHOW & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	30.465.989/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto FEIRA INTEGRADA DE CULTURA E QUALIFICAÇÃO - CAMPO MAIOR/PI, no município de Campo Maior - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	178/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0501001001
Natureza da Despesa	3390.39



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00494
Nº Autorização no SIAFE	2025RO09705
Nº Contrato no SIAFE	25018155

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025	
Nº do processo SEI	00022.002692/2025-39
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASAPHEE SHOW & EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	30.465.989/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto FEIRA INTEGRADA DE CULTURA E QUALIFICAÇÃO - CAMPO MAIOR/PI, no município de Campo Maior - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Data de Assinatura	28/10/2025
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	178/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0501001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00494
Nº Autorização no SIAFE	2025RO09705
Nº Contrato no SIAFE	25018155

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26978, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Acordo de Cooperação Técnica Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no 01/2025****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ**, com sede em Teresina/PI, no endereço Av. Miguel Rosa, nº 2885 - Cabral, Estação Ferroviária de Teresina, Teresina - PI, CEP 64000-512, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0036- 00, neste ato representado por sua Superintendente Sra. TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, nomeada por meio de Portaria de Pessoal Minc no 778, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2023, portador da matrícula funcional no SIAPE 1890291, doravante denominado IPHAN/PI, e

O **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, com sede em Teresina/PI, no endereço Praça Rio Branco, nº 816, Centro (Sul), CEP 64000-160, inscrita no CNPJ/MF no 05.782.352/0001-60, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES, conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no 60/2025 em 01 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-70**, doravante denominado SECULT/PI;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de unir esforços, no âmbito de suas atribuições, para garantir o cumprimento da legislação, tendo em vista o que consta do Processo n. 01402.000337/2025-13 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto no 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI no 3.506, de 8 de maio de 2025, da Constituição Federal em seu Capítulo III, Seção II, art. 216, §1º e no artigo

23, inciso I da referida lei, bem como da Portaria IPHAN nº 29 de 16 de janeiro de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a fiscalização e execução da Reforma Simplificada da Igreja de Nossa Senhora da Graça - Catedral Mãe da Divina Graça, a ser executada na Rua do Rosário, nº 300, Bairro Centro, CEP 64200-320, no município de Parnaíba-PI, bem imóvel tombado pelo IPHAN, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou terceiros, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1



Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Receber e analisar os documentos necessários para a Reforma Simplificada, seguindo os trâmites da Portaria IPHAN no 420;
- b) Fortalecer a relação técnica entre os técnicos, fiscais e empresa contratada ao imóvel durante toda a execução dos serviços, para que sejam executadas de forma harmônica e integrada;
- c) Realizar fiscalização no imóvel, durante a execução da obra e ao final, objetivando o cumprimento do projeto de Reforma Simplificada;
- d) Zelar pela integridade do bem, no que lhe couber;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o):

- a) Promover, por meio de processo licitatório, a contratação de empresa especializada para a execução das obras no imóvel, na forma do projeto constante do processo licitatório;
- b) Disponibilizar o recurso necessário para execução da obra, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira, para que sejam executadas de forma harmônica e integrada;
- d) Conduzir as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas, caso necessário;
- e) Disponibilizar informações, documentos e relatórios dentre outros, para subsidiar a perfeita execução do objeto desta parceria;
- f) Fiscalizar e acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, em parceria com os órgãos de patrimônio competentes;
- g) Elaborar documentação de Reforma Simplificada do bem, de acordo com a Portaria IPHAN no 420, e protocolar no IPHAN/PI;

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

A Reforma Simplificada a ser executada trará recursos financeiros exclusivamente por meio da SECULT/PI, através de licitação pública e contratação de empresa especializada.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.



CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO



O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula primeira. Em caso de rescisão decorrente do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, poderá o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Subcláusula segunda. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações, interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Cultura do Estado do Piauí no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula única. Os PARTICIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1o, da Constituição Federal.

Subcláusula única. Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste acordo de cooperação, será destacada a participação do IPHAN e demais órgãos da União, com suas respectivas logomarcas, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 45 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, na



presença das testemunhas infra signatárias, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teresina/PI, 16 de outubro de 2025.

TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA

Superintendente do IPHAN/PI

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 26979, datada de 3 de novembro de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2025	
Nº do processo SEI	00319.007199/2025-80
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI;CNPJ Nº08.809.355/0001-38
Resumo do objeto da licitação	contratação de empresa para execução de 13.210,89 M ² de pavimentação emparalelepipedo no município de Caridade do Piauí-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/https://www.compras.gov.br



Data de abertura e entrega das propostas	18 de novembro de 2025 às 10:00h
Valor global estimado	R\$ 1.978.179,01 (Um milhão novecentos e setenta e oito mil e cento e setenta e nove reais e um centavo).
Dotação orçamentária	46101.26.782. 0105. 5086
Fonte de recursos	754/500
Natureza da despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Mayara Matos Gonçalves Silva

Membro

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26849, datada de 3 de novembro de 2025.)

AVISO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, - SEMARH/PI, A AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS TUBULAR E OUTORGA PREVENTIVA, NA ZONA RURAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, NAS LOCALIDADES TAMBURIZEIRO (09º21'4.53" S), 42º27'11.93" W)), TEODORO (09º24'58.21" S), 42º38'11.15" W)) E VOLTA DE BAIXO (09º23'1.95" S), 42º33'37.71" W).

(assinado eletronicamente)

Engº Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26903, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Aviso nº 82/2025-DEP/SUPARC/GAB/SEAD-PI/SUPARC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI

Teresina, 03 de novembro de 2025.



AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES-SUPARC, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, em atendimento ao disposto no artigo art. 21, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a Consulta Pública nº 02/2025, com o objetivo de colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do projeto de CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE ESTADUAL POTYTABANA. Os documentos relativos ao Projeto estarão disponíveis, na íntegra, no período de 03 de novembro a 21 de novembro de 2025, no site <https://suparc.sead.pi.gov.br/parque-de-estadual-potycabana-consulta-publica/>. Neste período, as sugestões e contribuições ao Projeto deverão ser formalizadas por meio de formulário disponível no site anteriormente mencionado, devidamente identificadas e fundamentadas.

Alberto Elias Hidd Neto

Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEAD-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26905, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2025	
Nº do processo SEI	00319.005206/2025-17
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS-PI;CNPJ Nº08.809.355/0001-38
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa para execução da construção de uma praça de eventos do município de Caridade do Piauí-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ https://www.compras.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	18 de novembro de 2025 às 11:00h
Valor global estimado	R\$ 2.063.124,30 (Dois milhões, sessenta e três mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária	46101.26.782. 0105. 5086
Fonte de recursos	754/500
Natureza da despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-



Mayara Matos Gonçalves Silva

Membro

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26918, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000014/2025-80
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	24/11/2025 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.279.470,93 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUI
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051



PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6301
-----------------------------	------------------

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26922, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 - SDE	
Nº do processo SEI	00152.000250/2025-72
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.916,00 M² EM VIAS PÚBLICAS, NO BAIRRO PIÇARRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ -PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/ www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG:450436) https://www.tce.pi.gov.br/ E-mail institucional: : licitacaosde@gmail.com .
Acolhimento das Propostas	05/11/2025 às 8:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 24/11/2025 Horário da Abertura: 08h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 450436)
Valor global estimado	R\$ 697.105,96 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária	20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Fonte de recursos	Fonte 754 (Operação de Crédito) Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Natureza da despesa	Natureza 449051



Isaac Wesley Moreno De Araújo

Agente de Contratação/CPL2 - SDE/PI

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26945, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA C.E Nº 010/2025 (90056/2025)	
Nº do Processo SEI	00317.000782/2025-80
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Órgão	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI CNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa para a realização do serviço comum de engenharia de pavimentação em paralelepípedo de 7.484,00 m ² - Amarante - PI.
Local de informações e acesso ao Edital na íntegra	https://www.tce.pi.gov.br/ https://portal.pi.gov.br/seagro/ https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.gov.br/pncp/pt-br Setor de Licitações da SEAGRO/PI, situada na Rodovia 343 Km 10, Bairro Gurupi, CEP 64.091-210, em Teresina - PI.
Data da abertura	20 de novembro de 2025, 10 horas
Valor Global Estimado	R\$ 1.243.971,50 (um milhão duzentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CICERO GABRIEL MELO DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26947, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000043/2025-41
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	REFORMA DA PRAÇA EMBIRATANHA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/11/2025 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 407.631,42 (QUATROCENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUI
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	449051
PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6301

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26958, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 - SDE	
Nº do processo SEI	00152.000236/2025-79
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA Execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.980,00M², NA COMUNIDADE JOÃO PEREIRA E BAIRROS: CIDADE NOVA E NOSSA SENHORA DO CARMO, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/ www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG:450436) https://www.tce.pi.gov.br/ E-mail institucional: : licitacaosde@gmail.com .
Acolhimento das Propostas	05/11/2025 às 8:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 24/11/2025 Horário da Abertura: 08h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 450436)
Valor global estimado	R\$ 998.637,22(novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária	20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Fonte de recursos	Fonte 754 (Operação de Crédito) Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Natureza da despesa	Natureza 449051

Magda Lopes de Oliveira

Agente de Contratação/CPL2 - SDE/PI

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26961, datada de 3 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 - SDE	
Nº do processo SEI	00152.000389/2025-16
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 4.020,00M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA LOCALIDADE TABULEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/ www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG:450436) https://www.tce.pi.gov.br/ E-mail institucional: : licitacaosde@gmail.com .
Acolhimento das Propostas	05/11/2025 às 8:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 24/11/2025 Horário da Abertura: 08h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 450436)
Valor global estimado	R\$ 534.586,56 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária	20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Fonte de recursos	Fonte 754 (Operação de Crédito) Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Natureza da despesa	Natureza 449051

Maria Clésica Ribeira Almeida Neta

Agente de Contratação/CPL2 - SDE/PI

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26965, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE/PI



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 - SDE	
Nº do processo SEI	00152.000237/2025-13
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À IMPLANTAÇÃO DA FASE 01 DO PARQUE EMPRESARIAL DE FLORIANO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/ www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG:450436) https://www.tce.pi.gov.br/ E-mail institucional: : licitacaosde@gmail.com .
Acolhimento das Propostas	05/11/2025 às 8:00 horas
Data de abertura e entrega das propostas	Data da Abertura da Sessão: 21/11/2025 Horário da Abertura: 08h Horário de Brasília/DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 450436)
Valor global estimado	R\$ 16.884.853,24 (dezesseis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária	20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Fonte de recursos	Fonte 754 (Operação de Crédito) Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 PI: 20101
Natureza da despesa	Natureza 449051

Maria Clésica Ribeiro Almeida Neta

Agente de Contratação/CPL2 - SDE/PI

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26971, datada de 3 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO



(EXTRATO DE EDITAL)**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 066/2025 (90066/2025)**

PROCESSO SEI: 00119.001187/2025-06

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DOS MUNICÍPIOS DE GEMINIANO/PI, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI, CURIMATÁ/PI, DOM INOCÊNCIO/PI MANOEL EMÍDIO/PI E PADRE MARCOS/PI CR nº 7.007.00/2017 (SICONV 847194/2017), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://www.gov.br/compraspt-br>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES:

<https://www.gov.br/compraspt-br>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 943.463,24 (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: 500/501 - TESOURO ESTADUAL; 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.544.0105. 5092 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51



Teresina, 28 de Outubro de 2025

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 26976, datada de 3 de novembro de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250924.00563.B.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057922/2025-16

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 85.635,46 (oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030



Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Erivelto Silva Dal Col (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26860, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058013/2025-03

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 26.383.079/0001-70

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:



Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: João Luiz Nogueira De Deus (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26861, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251022.00216.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058041/2025-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 58.426.628/0001-33

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2025

Valor: R\$ 4.501.920,00 (quatro milhões quinhentos e um mil novecentos e vinte reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)



Contratada: Edgar Félix Müller (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26862, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057938/2025-29

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: FACE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.370.679/0001-13

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Cláudio Vieira Da Silva (Representante)



Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26864, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.056072/2025-39

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 42.336.259/0001-58

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Ariana Teixeira De Sousa Ivo (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos



(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26866, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022

Nº do Processo SEI: 00152.000284/2022-14.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: A. G. da Silva Filho Ltda.

CNPJ da Contratada: 09.089.067/0001-19.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 224/2022, destinado à execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 5.974,40m², em vias públicas do Município de Simões - PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 26 de outubro de 2026.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 31 de outubro de 2025.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Adalberon Gomes da Silva Filho.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26867, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.058015/2025-94

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38



Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26868, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057991/2025-20

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT



CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001-62

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Marcos Vinícius de Carvalho Sousa (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26869, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057913/2025-25

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA (ÚNICA HOSPITALAR)

CNPJ/CPF da Contratada: 28.492.207/0001-40



Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 160.264,84 (cento e sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carla de Carvalho (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26871, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251022.00217.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057902/2025-45

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: Ótima Distribuidora Medica Hospitalar LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o



CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 20 de outubro de 2025

Valor: R\$ 246.530,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26873, datada de 3 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

Gerência de Compras e Contratações - INTERPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Nº 012/2023	
Nº do processo SEI	00071.005340/2025-50
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001735
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.093/2013; PARECER REFERENCIAL CGE Nº 19/2021; PARECER REFERENCIAL PGE Nº 11/2024.
Contratante	INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43



Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	CERRADO VIAGENS LTDA CNPJ Nº 26.722.189/0001-10
Resumo do objeto do Termo do Aditivo	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, DE EMISSÃO, DE ALTERAÇÃO, DE MARCAÇÃO, DE REMARCAÇÃO E DE CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2026
Data de assinatura do Termo do Aditivo	CONFORME DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Valor global	R\$ 60.622,92 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	21.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00214
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	2024RO09817
Signatários do Termo do Aditivo	Pelo contratante: RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE Pelo contratado: JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

PORTARIA Nº 92, de 31 de outubro de 2025

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e substituto.

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia inscrita no CNPJ nº 06.718.282/0001-43, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo Art. 7º da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos



fornecidos e dos serviços prestados ao INTERPI; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula nº 371761-5, para ser fiscal, acompanhar e fiscalizar, como titular, através do Segundo Termo Aditivo e o Contrato nº 12/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI e a EMPRESA CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 26.722.189/0001-10, que tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas.

Art. 2º - Designar o servidor SAMUEL ALVES DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA Nº 026739-2, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26874, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251023.00220.A.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057901/2025-09

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o



CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de outubro de 2025

Valor: R\$ 112.450,00 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26875, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250924.00563.B.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057918/2025-58

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT

CNPJ/CPF da Contratada: 04.324.939/0001-62

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS



HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de outubro de 2025

Valor: R\$ 137.160,20 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais e vinte centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Marcos Vinícius de Carvalho Sousa (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26876, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	02/2024
Processo SEI (Administrativo):	00310.000768/2023-84.
Processo SEI (Plano de Trabalho-vinculado):	00310.000914/2025-33
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	Arcon Construções e Consultoria LTDA



objeto do contrato	Serviços comum de engenharia para intervenção da infraestrutura viária existente nos diversos municípios do Estado do Piauí, localizados no território de desenvolvimento Serra da Capivara - TD8, para a pavimentação em paralelepípedo com área de 197.928,00 m ² .
Objeto do Plano de Trabalho (10/TD8)	Execução da pavimentação em paralelepípedo de 4.755,30 m ² em diversas ruas do município de São Braz do Piauí-PI - Território de Desenvolvimento TD 8 - Serra da Capivara.
Prazo de Vigência do Contrato	até 31/12/2025.
Prazo de Execução do Serviço	60 (sessenta) dias.
Valor do Serviço	R\$ 699.997,69 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

A validade do presente termo fica condicionada a sua ratificação pelo Secretário de Estado de Governo ou por agente público por ele delegado e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 1º, caput, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 23.649/2025.

Teresina (PI), ___ de outubro de 2025.

Oswaldo Leôncio da Silva Filho

Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Arcon Construções e Consultoria LTDA (CNPJ nº 07.137.727/0001-64)

Antônio Francisco dos Santos Sampaio

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26878, datada de 3 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ATO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/2025 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.002578/2025-83

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONTRATO DE REFERÊNCIA: 33/2025



FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º. (47.075.962/0001-73).

RESUMO DO OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: Contratação de empresa para execução de 4.990,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de José de Freitas (PI).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 26.782. 0105. 5086; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 754/500, Natureza da Despesa: 44.90.51.

VALOR: R\$ 695.581,0000 (Seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 31/10/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela Contratante,

Lasthênia Fontinelle Sousa, pela Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26882, datada de 3 de novembro de 2025.)

**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SETRANS-PI**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ATO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2025 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.003990/2025-11

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

CONTRATO DE REFERÊNCIA: 34/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII.

CÓDIGO UG: 460101



CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: ER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. (48.715.394/0001-90).

RESUMO DO OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: Contratação de empresa para execução de revitalização da praça pública complexo de Lazer Zezi Soares no município de Elesbão Veloso-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 26.782. 0105. 5086; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 754/500, Natureza da Despesa: 44.90.51.

VALOR: R\$ 1.569.759,6100 (Um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 31/10/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela Contratante,

Eduardo Ramos Bento, pela Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26883, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PIORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	24/2024
Processo SEI (Administrativo):	00310.000755/2023-13.
Processo SEI (Plano de Trabalho-vinculado):	00310.000534/2025-07.
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	MP Engenharia LTDA
objeto do contrato	Serviços comum de engenharia para intervenção da infraestrutura viária existente nos diversos municípios do Estado do Piauí, localizados no território de desenvolvimento Cocais - TD2, para a pavimentação em paralelepípedo com área de 118.380,00 m ² .



Objeto do Plano de Trabalho (19/TD2)	Execução da pavimentação em paralelepípedo de 11.289,00 m ² em diversas ruas do município de Lagoa de São Francisco -PI - Território de Desenvolvimento TD 2 - Cocais.
Prazo de Vigência do Contrato	até 31/12/2025.
Prazo de Execução do Serviço	90 (noventa) dias.
Valor do Serviço	R\$ 1.531.825,27 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

A validade do presente termo fica condicionada a sua ratificação pelo Secretário de Estado de Governo ou por agente público por ele delegado e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 1º, caput, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 23.649/2025.

Teresina (PI), ___ de outubro de 2025.

Oswaldo Leôncio da Silva Filho

Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

MP Engenharia LTDA (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)

Antônio Francisco Reis Paiva Filho

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26884, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ATO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 20/2025 - SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.005745/2025-48

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

CONTRATO DE REFERÊNCIA: 32/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 6º, inciso XXXVIII.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ



nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOTAL CONSTRUÇÕES- A.K.R. PRADO EIRELI-EPP, CNPJ nº. (19.074.597/0001-47).

RESUMO DO OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: Contratação de empresa para execução da Construção de barragem No Povado Monte Santo no município de Simões-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 26.782. 0105. 5086; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 754/500, Natureza da Despesa: 44.90.51.

VALOR: R\$ 3.685.938,76 (Três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO: 29/10/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela Contratante,

Ana Karoline Rabelo Prado, pela Contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26885, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 011/2025 - SDE/PI.	
Nº do Processo SEI	00152.000319/2025-68
Contrato de Referência	046/2025-CPL 2-SDE/PI.
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 CPL 2/SDE-PI
Nome do Órgão Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
Contratada	J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA
CNPJ da Contratada	04.694.095/0001-41.



Resumo do objeto da Ordem de Serviços	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PIRIPIRI-PI.
Valor do Contrato	RS 583.577,45 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura da Ordem de Serviços	29/10/2025.
Dotação Orçamentária	20 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Programa de Trabalho: 23.692.0106.6096 (Orçamento Participativo-OPA) Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 754.
Signatários da Ordem de Serviços	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Jonas Lucas dos Santos Neres.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26889, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.011421/2023-41

NOME: FOX INLINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.139.662/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Capitão Claro, 534, sala 02, Nova Parnaíba, Parnaíba-PIE-
MAIL: wescilia@hotmail.com

Queira efetuar o serviço especificado dentro das instruções da presente **Ordem de Serviço**, faturando em nome e por conta da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI, estabelecido na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, nesta Capital, com CNPJ sob nº 06.553.481/0003-00.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LOTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	---------------------	----------------	-------------



1	Vetorização, Voo de Drone e Geoprocessamento (Coleta de dados, incluindo vetorização, voos de drone e geoprocessamento por unidade (lote)); Cadastro dos ocupantes (o Cadastro multifinalitário de cada legitimado para compor o dossiê da regularização fundiária); Processamento de Informações para o Tribunal de Justiça e Envio ao Cartório (o Processamento e envio das informações para o Tribunal de Justiça e o cartório por unidade (lote)) na área de intervenção urbana DA CIDADE DE BOM JESUS/PI.	1.845	R\$ 590,00	R\$ 1.088.550,00
2	Vetorização, Voo de Drone e Geoprocessamento (Coleta de dados, incluindo vetorização, voos de drone e geoprocessamento por unidade (lote)); Cadastro dos ocupantes (o Cadastro multifinalitário de cada legitimado para compor o dossiê da regularização fundiária); Processamento de Informações para o Tribunal de Justiça e Envio ao Cartório (o Processamento e envio das informações para o Tribunal de Justiça e o cartório por unidade (lote)) na área de intervenção urbana DA CIDADE DE SANTA LUZ/PI.	863	R\$ 590,00	R\$ 509.170,00
total			R\$ 1.597.720,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte reais)	

CAROLINE VIVEIROS
MOURA DA
CRUZ Superintendente de
Patrimônio Imobiliário
do Estado - SEAD

PEDRO ALEXANDRE CABRAL
DE OLIVEIRA Superintendente
de Gestão Administrativa - SEAD

SAMUEL PONTES DO
NASCIMENTO Secretário de
Estado da Administração -
SEAD

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26891, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 358/2025-GS/SAF

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.



A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
192/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CABOCLO - A.P.P.R.C.C.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOC DOS PEQ. PROD. RURAIS DA COMUNIDADE CABOCLO, do município de BELEM DO PIAUÍ, território CHAPADA VALE RIO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004510/2025-70





Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018030
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CABOCLO - A.P.P.R.C.C.
CNPJ da Contratada	02.608.943/0001-27
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOC DOS PEQ. PROD. RURAIS DA COMUNIDADE CABOCLO, do município de BELEM DO PIAUÍ, território CHAPADA VALE RIO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01067
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09416
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Biano José de Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26892, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 355/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o



Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
195/2025	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CACIMBINHA E LOCALIDADES VIZINHAS.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CACIMBINHA E LOCALIDADES VIZINHAS, do município de GEMINIANO, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3	Moisés Soares da Silva	024368-0

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 195/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004592/2025-52
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018312
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CACIMBINHA E LOCALIDADES VIZINHAS.



CNPJ da Contratada	19.864.338/0001-10
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CACIMBINHA E LOCALIDADES VIZINHAS, do município de GEMINIANO, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$25.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01163
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09850
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Maria José da Silva Campos

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26893, datada de 3 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 30/2025

Nome do Contratante: Secretária dos Esportes - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: **INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO**

CNPJ da Contratada: 59.912.152/0001-03

Processo Administrativo: 00337.001810/2025-48

Resumo do Objeto do Contrato: **Patrocínio para o evento "CIRCUITO DE FUTEBOL FEMININO**



- ESTRELAS EM CAMPO”

Data da Assinatura do Contrato: 30 de outubro de 2025

Vigência: 31 de dezembro 2025

Valor Global: R\$ 100,00 (cem mil reais), recursos oriundos do Tesouro Federal.

Classificação Orçamentária: 27.811. 0101. 6009

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 700

Autorização da Reserva Orçamentária: 2025RO09791

Nota de Reserva: 2025NR00265

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **Josiene Marques Campelo (SECRETÁRIA DOS ESPORTES)** Pela Contratada: **Marina De Jesus Carvalho Simão****JOSIENE MARQUES CAMPELO****Secretária de Esportes-SECEPI****Matricula nº 3712699****FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI****TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE PATROCÍNIO Nº 30/2025****INEXIGIBILIDADE 32/2025**

A Secretária dos Esportes - SECEPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº **32/2025**, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO a INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO (INSTITUTO REPI) com a finalidade de patrocínio para o projeto **“CIRCUITO DE FUTEBOL FEMININO - ESTRELAS EM CAMPO”**, com **objetivo** de oportunizar as atletas de futebol feminino de Teresina-Piauí, de acordo com projeto e demais especificações contidas no **Processo Administrativo SEI nº 00337.001810/2025-48**, PARECER DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING nº **837/2025/SECOM-PI/GAB/PROPAT/ANÁLISE** da Coordenadoria de Comunicação



Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer **PGE/PCL Nº 05/2024** pelo valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** recursos oriundos do Tesouro Federal, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 53101; Programa 27.811. 0101. 6009; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 700; Nota de reserva: 2025NR00265 e Autorização de Reserva Orçamentária: 2025RO09791.

Teresina-PI, 30 de outubro de 2025.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DA SECEPI

Matricula nº 3712699

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

PORTARIA Nº: 69/2025

DATA: 30 de outubro de 2025.

A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDMILSON ARAGÃO PEREIRA**, CPF 287.XXX.XXX-04, para atuar como **Gestor**, **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO**, CPF047.XXX.XXX-79 como **Fiscal**, e **LUCAS FERREIRA PIMENTEL** CPF 033.XXX.XXX-98, como **Fiscal Suplente** do Termo de **Contrato 30/2025**, celebrado com a **INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO**, Processo Administrativo Nº **00337.001810/2025-48**.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
30 /2025	INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO CNPJ: 59.912.152/0001-03	PATROCÍNIO PARA O EVENTO: "CIRCUITO DE FUTEBOL FEMININO - ESTRELAS EM CAMPO"

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no **art. 65 do Decreto nº 21.872/2023**, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e moddegalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **30/2025**, bem como



dos eventuais termos aditivos;

- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **30/2025**, informando-o eventualmenteda possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do **art. 66 do Decreto nº 21.872/2023**, notadamente as seguintes:

- I. - Fiscalizar a execução do Contrato nº **30/2025** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II. - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V. - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularizaçãodas faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º O fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária de Esportes-SECEPI

Matricula nº 3712699

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26894, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI



EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 007/2025 - SDE/PI.	
Nº do Processo SEI	00152.000689/2024-14
Contrato de Referência	043/2025-CPL-SDE/PI.
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 004/2025 - CPL/SDE-PI
Nome do Órgão Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
Contratada	J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA
CNPJ da Contratada	04.694.095/0001-41
Resumo do objeto da Ordem de Serviços	CONSTRUÇÃO DO POLO ARTESANAL DO BAIRRO SATÉLITE, LOCALIZADO NA RUA SANTA QUITÉRIA, ZONA LESTE DE TERESINA-PI. Referente ao OPA Nº 0184
Valor do Contrato	RS 493.232,60 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura da Ordem de Serviços	15/10/2025
Dotação Orçamentária	20 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Programa de Trabalho: 23.692.0106.7000 (Orçamento Participativo- OPA). Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 754.
Signatários da Ordem de Serviços	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Jonas Lucas dos Santos Neres.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26895, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004652/2025-37
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018316



Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TOCO PRETO
CNPJ da Contratada	24.336.029/0001-07
Resumo do Objeto	É o chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TOCO PRETO, do município de COLÔNIA DO GURGUÉIA, território CHAPADA DAS MANGABEIRAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01166
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09860
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Katia Daiane Costa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 354/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



197/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TOCO PRETO	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TOCO PRETO, do município de COLÔNIA DO GURGUÉIA, território CHAPADA DAS MANGABEIRAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3
----------	---	---	------------------------	----------	----------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26897, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - SECID/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000429/2025-60.

OBJETO: Registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas - TD 06 objetivando a pavimentação em paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 364.398,48m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$57.252.287,51 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e



oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ N° 08.767.094/0001-30).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

FORNECEDOR/VENCEDOR: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ: 10.525.283/0001-49).

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Maria Vilani da Silva

Contratante

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 26909, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO:00319.007430/2025-35

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, CNPJ sob o nº 06.553.887/0001-21.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas de Projeto de Execução dos serviços de REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TÁXI, FAIXA DE PISTA; PÁTIO DE ESTACIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26912, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2024

PROCESSO SEI Nº: 00013.001385/2023-88.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: L S RAMOS DA SILVA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 35.198.810/0001-89

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.263,06M² NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ MANTIDO. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ AMPLIADA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ 06/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2025

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: LUCAS SAVIO RAMOS DA SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26913, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2025

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI: 00013.001067/2025-89

MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 253/2025 - CPL/SEDEC

FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.



CONTRATANTE SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE 08.789.777/0001-99
CONTRATADO GESILDO ALVES DA SILVA
CPF DO CONTRATADO ***.987.543-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 03 DE NOVEMBRO DE 2025
VALOR MENSAL DO CONTRATO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO 500/501
NATUREZA DA DESPESA 339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI
PELA CONTRATADA: GESILDO ALVES DA SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26914, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - SECID/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000310.000732/2025-62.

OBJETO: Registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Vale do Sambito - TD 05 objetivando a pavimentação em paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 236.926,00m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$36.297.563,12 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.767.094/0001-30).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.



FORNECEDOR/VENCEDOR: FTS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.568.718/0001-44).

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Maria Vilani da Silva

Contratante

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26915, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - SECID/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00310.000575/2025-95.

OBJETO: Registro de preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para intervenção na infraestrutura viária existente nos municípios localizados no Território de Desenvolvimento Cocal - TD 02 objetivando a pavimentação em paralelepípedo para o melhoramento de vias públicas com área de 256.467,50m², mediante o regime de empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$38.408.891,77 (trinta e oito milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.767.094/0001-30).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

FORNECEDOR/VENCEDOR: MP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 23.559.275/0001-65).

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Maria Vilani da Silva

Contratante



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26920, datada de 3 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000686/2025-78

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CECY CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 36.222.989/0001-25

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA OBRA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO NAS CIDADES, SIGEFREDO PACHECO, CAPITÃO DE CAMPOS, MORRO CABEÇA DO TEMPO, SUSSUAPARA, LAGOA DO SÍTIO, PEDRO II, TERESINA E PICOS NO PIAUI, ÁREA 60 .674,79 M².

VALOR GLOBAL: R\$ 8.790.402,91 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 451 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 16. SUBFUNÇÃO: 208 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0109. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:



SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: RENAN PIRES DE ARAÚJO - CECY CONSTRUTORA LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26923, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 362/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
186/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES IRRIGANTES DE MARRECAS - APIM	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES IRRIGANTES DE MARRECAS, do município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, território VALE DOS GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4



Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 186/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004604/2025-49
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018125
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES IRRIGANTES DE MARRECAS - APIM.
CNPJ da Contratada	07.332.045/0001-02
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES IRRIGANTES DE MARRECAS, do município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, território VALE DOS GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses



Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01087
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09670
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Antônio Valdivino de Araújo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26924, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004813/2025-92



Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018314
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE SAO VICENTE.
CNPJ da Contratada	02.315.051/0001-38
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE SAO VICENTE, do município de ALTO LONGÁ - PI, território Entre Rios, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01164
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09880
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Antonio Marques Soares Filho

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 357/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula





201/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE SAO VICENTE.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE SAO VICENTE, do município de ALTO LONGÁ - PI, território Entre Rios, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3
----------	---	---	---------------------------------	----------	---	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26925, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004153/2025-40
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017927
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES FORNOS E PAU D'ARCO.
CNPJ da Contratada	04.939.347/0001-55



Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES FORNOS E PAU D'ARCO, do município de PICOS, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 25.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01018
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09280
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Maria Francisca Gomes da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 360/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 30 de Novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal				
			Titular		Suplente		
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula	



156/2025	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES FORNOS E PAU D'ARCO.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES FORNOS E PAU D'ARCO, do município de PICOS, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7
----------	--	---	-------------------------------------	-----------	---------------------------------	----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26931, datada de 3 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025	
Nº do processo SEI	00118.001356/2025-18
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência eletrônica nº 01/2025
Fundamento legal	Lei 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023
Contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI
Codificação da UG no SIAFE	45202
Contratado	CONSÓRCIO OITIS
CNPJ/CPF do Contratado	63.397.928/0001-71



Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO QUE LIGA O ENTRONCAMENTO DA PI-143 ATÉ O POVOADO OITIS, NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 15,09 KM
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	30/10/2025
Valor global	R\$11.872.837,07 (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos)
Signatários do contrato	Pela Contratante (ADH-PI): IGOR LEONAM PINHEIRO NERI Pela Contratada: NEILTON DE ABREU MOURA

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor Geral-ADH-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26933, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004152/2025-03
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017841
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - AMPPEPI
CNPJ da Contratada	02.428.671/0001-83
Resumo do Objeto	É o chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - AMPPEPI, do município de PICOS/PI, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 40.000,00



Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00996
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09558
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Nykelly Vivian de Carvalho Lima

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 356/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



198/2025	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - AMPPEPI	É o chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - AMPPEPI, do município de PICOS/PI, território VALE DO GUARIBAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7
----------	--	---	---------------------------------	----------	-------------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26937, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004046/2025-11
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017966
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.



Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO RIACHO SÃO CAMILO - ACRSC
CNPJ da Contratada	03.491.996/0001-73
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO RIACHO SÃO CAMILO - ACRSC, do município de JERUMENHA/PI, território ALTO PARNAÍBA, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$40.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01031
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09752
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Renata Pereira Rodrigues

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 361/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de Novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



191/2025	ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO RIACHO SÃO CAMILO - ACRSC.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO RIACHO SÃO CAMILO - ACRSC, do município de JERUMENHA/PI, território ALTO PARNAÍBA, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7
----------	--	---	---------------------------------	----------	-------------------------------------	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26941, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/2025

PROCESSO SEI: 00012.055443/2025-65.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CENTRO DE ENSINO TÉCNICO LTDA. - DELTATEC, CNPJ/MF 55.410.433/0001-07.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO LTDA. - DELTATEC.

OBJETO DO CONVÊNIO: realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos técnicos na área da saúde, nos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a carga horária do quadro de vagas abaixo



discriminados, do presente convênio fica estipulada de acordo com a tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). O pagamento ocorrerá mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 05.11.2025.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2025.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; JOÃO II GONÇALVES BARBOSA DAMASCENO RODRIGUES DE SANTANA, Diretor da DELTATEC.

QUADRO DE VAGAS

2025.2

Hospital Estadual Dirceu Arcoverde/HEDA - Parnaíba - PI

CURSO-DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Técnico Enfermagem	100 h	27	R\$ 0,29	R\$ 29,25	R\$ 789,75
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26946, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

EXTRATO DE CONTRATO - SECID/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000586/2025-75

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.767.094/0001-30).



CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERVENÇÃO NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA EXISTENTE NOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO PLANÍCIE LITORÂNEA - TD 01 OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA O MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM ÁREA DE 170.747,00 M².

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 24.867.647,40 (VINTE E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.101.15.782.0105.5035

FONTE DE RECURSOS: 754/500.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E ALAIDE DOS SANTOS LOBÃO (PELA CONTRATADA).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26948, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025	
Nº do processo SEI	00224.001116/2023-36
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101



N° do Contrato SIAFE	25014540
Contratado	CAFE PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	08.462.915/0001-20
Resumo do objeto de Aditivo	ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 11 (ONZE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.
Prazo de EXECUÇÃO	08.01.2026
Da VIGENCIA	17.02.2026
Data de assinatura do contrato	10 de OUTUBRO de 2025.
Programa de Trabalho	20.605.0105.6075
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nota de Reserva	2025NR00181
Reserva Orçamentária	2025RO03137



Signatários do ContratoPela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO
Pela Contratada: FRANCISCO PAULO DA SILVA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26950, datada de 3 de novembro de 2025.)***COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 182/2025

NÚMERO SEI: 00347.000595/2025-49;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 182/2025

PARTES: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER (CNPJ Nº 49.502.868/0001-89) E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, inscrita no CNPJ 06.554.786/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23, 30, V e 241 da Constituição Federal de 1998, ART 184 da Lei Federal 14.133/2021, art. 15 da Constituição Estadual e Art. 3º, II da lei complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003.

OBJETO: Este acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre os partícipes visando: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI TOTALIZANDO 4.550,00 METROS QUADRADOS NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA 1 ASSENTAMENTO LEMBRADA (- 4.625268º,-42.544449º; -4.622675º,-42.544041º); -2.959531º,-41.784984º) (300,00m); RUA 2 ASSENTAMENTO LEMBRADA (-4.623540º,-42.544087º; -4.623686º;-42.543346º) (100,00m); RUA 3 ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE (-4.659871º, -42.626419º;-4.661770º, -42.625362º) (250,00m).

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2025;

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2026;

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO - COORDENADOR ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER; E PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PI.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO

COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26951, datada de 3 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 363/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
200/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA PROPRIEDADE DA LAGOA DO BARBOSA.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA PROPRIEDADE DA LAGOA DO BARBOSA, do município de PIMENTEIRAS, território VALE DO SAMBITO, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004156/2025-83



Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017928
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA PROPRIEDADE DA LAGOA DO BARBOSA
CNPJ da Contratada	08.034.776/0001-34
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA PROPRIEDADE DA LAGOA DO BARBOSA, do município de PIMENTEIRAS, território VALE DO SAMBITO, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	03/11/2025
Valor Global	R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01019
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025R009753
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Aldenir Martins de Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26954, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 054/2022 - SEFIR

PROCESSO: 0408/2022, SEI Nº 00224.000408/2022-71



FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: CAFÉ PAULO EMPREENDIMENTOS CNPJ sob nº 08.462.915/0001-20.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2022 -CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de vigência e execução do Contrato Nº 054/2022 - SEFIR, relativo a RECUPERAÇÃO DE BARREIROS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI - PI.

DA EXECUÇÃO: 09/12/2025

DA VIGENCIA:23.03.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1044, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 754

NOTADERESERVA:2022NR00200;2022NR00212

RESERVAORÇAMENTARIA:2022RO09265P

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2025.

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO (secretario sefir), SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e FRANCISCO PAULO DA SILVA pela CAFÉ PAULO DA SILVA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26955, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025	
Nº do processo SEI	00240.003064/2024-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25100390
Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica nº11/2025
Fundamento legal	art. 28,29 Lei nº14.133/21



Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	46.427.580/0001-07
Resumo do objeto do contrato	Contratação de obra de engenharia de Implantação de 3.860,88 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI.
Prazo de vigência	180(cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Serviço.
Prazo de execução	90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviço
Data de assinatura do contrato	03/11/2025
Valor global	R\$ 693.875,26 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária	20.606.0107.6270
Fonte de Recursos	700/500
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00188/2025NR00189/2025NR00190
Nº Autorização da Reserva Orçamentária	2025RO09821
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: GEORGE CHRYSYTIAN SOUSA SILVA

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SADA Nº 98/2025

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e



nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTÔNIO MARIVALDO FERREIRA FILHO** matrícula 0360188-9, CPF ***.549. ***-**, como **fiscal titular do Contrato abaixo:**

- **Contrato nº 47/2025**, celebrado com a empresa **SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LIMITADA**, cujo o objeto é a contratação de obra de engenharia de Implantação de **3.860,88 m²** de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana **do município de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

FABIO ABREU COSTA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26962, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025	
Nº do processo SEI	00224.000399/2022-18
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025 - CPL
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no SIAFE	560101
Nº do Contrato SIAFE	25018140
Contratado	ORDEM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	52.546.535/0001-66



Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 2.835,00 M ² EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.
Prazo de vigência do Contrato	285 (duzentos e oitenta e cinco) dias
Prazo de execução das obras/serviços	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	13 de outubro de 2025.
Valor global	R\$ 485.000,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e quatro centavos).
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fontes de Recursos	700 / 500
Natureza da Despesa	449051
Notas de Reserva	2025NR00378 / 2025NR00381
Reserva Orçamentária	2025RO09894 / 2025RO09895
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: GENILDA CARVALHO PESSOA

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26963, datada de 3 de novembro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.009479/2025-00;

Fundamento legal:Lei nº 14.133/2021 (ARP nº 009/2024, advindo do P.E. 004/2024);

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante:41.263.856/0001-37;

Contratada:C L BESERRA & CIA LTDA - EPP;

CNPJ da Contratada:07.239.237/0001-79;

Resumo do objeto:Contrato de aquisição de material de expediente, limpeza e outros para atendimento das necessidades das sedes da capital e interior da Defensoria Pública do Estado do



Piauí;

Data de assinatura:03 (três)de novembro de 2025;

Vigência: O prazo é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

Valor do Contrato: R\$25.352,95 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

Dotação orçamentária: Natureza 339030 - Material de Consumo, Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 - Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI;

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIORe

Pela contratado:CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.008829/2025-11;

Modalidade de Contratação:Ata de Registro de Preços nº 021/2025/DPE/PI, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025/DPE/PI;

Fundamento legal:Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001- 37;

Contratada:CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA;

CNPJ da Contratada:08.644.690/0001-23;

Resumo do objeto:Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de terceirização de mão de obra, com dedicação exclusiva, dos postos de vigilância armada para as sedes da capital e regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí;



Data da assinatura: 03 de novembro de 2025;

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (UM) ano, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Valor do Contrato: R\$ 1.539.995,28 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);

Dotação orçamentária: a) 339037 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 35101.03.122.0112.6046 - Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI;

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratado: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

Teresina/PI, 03 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26966, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO RESULTADO FINAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-CAC-DULCD/SESAPI-PI.

PROCESSO SEI-PI N.º 00012.067763/2024-87 OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de pistolas de ar comprimido, água e sabão enzimático utilizadas na área suja na Central de Material Esterilizado (CME) localizados nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.

Pregoeiro: Maria do Livramento de Oliveira Santos

Data da Adjudicação: 23/10/2025

Data da Homologação: 23/10/2025

Autoridade Superior: Antônio Luiz Soares Santos - Secretário de Estado da Saúde.

Presidente da CAC/SESAPI: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva



ITENS:

01	OBJETO	Registro de Preços para a aquisição de pistolas de ar comprimido, água e sabão enzimático utilizadas na área suja na Central de Material Esterilizado (CME) localizados nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID	VALOR (R\$) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (R\$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	PSM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	VENCEDORA	BRASMEDICAL/ BR 2AD DOS	20	UNID	16.500,00	278.000,00

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26968, datada de 3 de novembro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025/DPE/PI

Nº do processo SEI:00303.006997/2025-63;

Fundamento legal:Lei nº 14.133/2021;

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37;

Contratada:GRUPO BVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ da Contratada: 61.851.180/0001-00;

Resumo do objeto:Contrato de prestação do serviço de confecção e instalação de placas de inauguração para atender as demandas da Defensoria do Estado do Piauí;

Data de assinatura :03 (três)de novembro de 2025;

Vigência: O prazo é de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

Valor do Contrato: R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);



Dotação orçamentária: Natureza 339030 - Material de Consumo, Fonte de Recurso - 500 e Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 - Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI;

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIORe

Pela contratado: VANDERLEY RIBEIRO DA SILVA.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26969, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250924.00563.B.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057915/2025-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 07.484.373/0001-24

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: XX de outubro de 2025

Valor: R\$ 1.211.002,76 (um milhão duzentos e onze mil e dois reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101



Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Ericson Bruno Dantas De Moraes (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26970, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025	
Nº do processo SEI	00317.000574/2022-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	-
Modalidade de licitação (se for o caso)	TOMADA DE PREÇO Nº 208/2022
Fundamento legal	Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38)
Codificação da UG no SIAFE	46101
Contratado	TOTAL CONSTRUÇÕES-A.K.R. PRADO EIRELI EPP
CNPJ/CPF do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 40,45 KM DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.
Prazo de vigência	03/11/2026
Prazo de execução	120 dias
Data de assinatura do contrato	03/11/2025
Valor global	R\$ 1.665.704,01 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e um centavo)
Dotação orçamentária	460.101.26.783.0008.1906
Fonte de Recursos	754/500
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	-
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	-



Signatários do contrato

Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo
Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

Jonas Moura de Araújo*Secretário dos Transporte**(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26980, datada de 3 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023		
Nº do processo SEI	00022.002233/2025-55	
Modalidade de Licitação	Licitação - ADITIVO CONTRATUAL	
Fundamento Legal	Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002	
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT	
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60	
Codificação da UG no SIAFE	23004031	
Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA	
CNPJ/CPF do Contratado	08.644.690/0001-23	
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação do contrato nº 366/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços terceirizados de SEGURANCA ARMADA de natureza contínua, para atender as necessidades desta secretaria.	
Prazo de Vigência	12 (doze) meses	
Prazo de Execução	12 (doze) meses	
Valor Global do Contrato	R\$ 1.602.693,84 (hum milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).	
Data da Assinatura do Aditivo Contratual	31/10/2025	
Fonte de Recurso	500	
Natureza da Despesa	339037	
Nº DA Reserva Orçamentária	2024NR00456	
Nº DA Nota Reserva	2024NR00456	
Signatários do Contrato	Pela Contratante:	RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES
	Pela Contratada:	ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 26986, datada de 3 de novembro de 2025.)

ERRATAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

ERRATA do extrato do sétimo termo aditivo ao contrato/PJU/041/2021

Processo SEI N° 00016.001486/2025-91.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, comunica que na matéria publicada no DOE, Páginas 66/67 da Edição n° 209/2025, na data de 29 de outubro de 2025, no EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/PJU/041/2021.

onde se lê:

PROCESSO SEI N°: 00016.001455/2025-30.

leia-se:

PROCESSO SEI N°: 00016.001486/2025-91.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2025

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral - DER/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de N° 26877, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA

Processo n° 00011.069400/2025-77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n° 00011.069400/2025-77, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA SEDUC-PI/GSE N° 620/2025, que constituiu a Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos, correspondente à 2ª Etapa do Processo Seletivo regido pelo Edital SEDUC/GSE n° 40/2025,

ONDE SE LÊ:

Gilmânia Francisca Sousa Santos

LEIA-SE:

Gilmânia Francisca Sousa Carvalho

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.



Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 26952, datada de 3 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI nº 00323.003205/2024-80

Retificação do extrato do contrato que tem por objeto a: **Contratação de empresa de engenharia para implantação do sistema de abastecimento de água no povoado de Coroatá, município de Assunção do Piauí para atender o Convênio Federal nº 7.128.12/2015 celebrado entre SAF/PI e a Codevasf**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, Diário nº 211/2025, 31 de outubro de 2025, Página 92/190.

ONDE SE LÊ:

Processo SEI nº 00323.003205/2024-80

Dotação Orçamentária: 20.608.0107.5006

Fonte de Recursos: 754

LEIA - SE:

Processo SEI nº 00323.003205/2024-80

Dotação Orçamentária: 20.544. 0107. 5009

Fonte de Recursos: 700

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

Visto:

(assinado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 26959, datada de 3 de novembro de 2025.)



ATAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO SEI-PI n.º 00095.004373/2025-12

OBJETO: registro de preços visando eventual fornecimento de bens comuns para consumo, a fim de atender as necessidades do sistema prisional do estado do Piauí, Secretaria de estado da Justiça do Piauí - SEJUS-PI.

Agente de Contratação: Raimundo Nonato Dourado Filho

Data da Adjudicação: 15/09/2025

Data da Homologação: 25/09/2025

Autoridade Superior: Carlos Augusto Gomes de Souza - Secretário de Estado da Justiça - SEJUS-PI

Lote 01:

Empresa: CONSÓRCIO W CARVALHO PRIME						
SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA						
ORDEM EDITAL	ORDEM PORTAL	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$
1	1	Carne bovina com osso, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embaladas em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	312.000	LKJ	R\$ 39,90



2	2	Carne bovina costela, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embaladas em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	180.000	LKJ	R\$ 37,00
3	3	Carne bovina coxão duro, de primeira, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	21.000	LKJ	R\$ 37,00



4	4	Carne bovina maciça tipo coxão mole, de primeira, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	21.000	LKJ	R\$ 40,00
5	5	Carne bovina paleta sem gordura, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	13.200	LKJ	R\$ 40,00



6	6	Carne bovina patinho moída isenta de sebo, nervos e coágulos, de primeira, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 5% de gordura sobre o peso total e no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada bandejas contendo 500gr de carne de isopor funda, medindo 23,5x18x3,3cm, revestido por plástico filme polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	84.000	LKJ	R\$ 40,00
7	7	Carne bovina posta gorda moída isenta de sebo, nervos e coágulos, de primeira, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 5% de gordura sobre o peso total e no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada bandejas contendo 500gr de carne de isopor funda, medindo 23,5x18x3,3cm, revestido por plástico filme polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	18.000	LKJ	R\$ 39,00



8	8	Carne bovina posta gorda, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	303.600	LKJ	R\$ 48,00
9	9	Carne bovina tipo acém, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	12.600	LKJ	R\$ 32,00



10	10	Carne bovina tipo lagarto, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo ser isenta de cartilagens, de ossos, de gorduras e aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	120.000	LKJ	R\$ 35,90
11	11	Carne bovina tipo seca com adição de sal moderada, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 5% de gordura, devendo conter no máximo de 0% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 7°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade e etc.	KG	13.200	LKJ	R\$ 40,00
12	12	Carne de Charque Bovina PA, Pacote de 500g em caixa com 15 kg ou pacotes de 01kg em cx com 30kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	KG	16.080	GOIANO	R\$ 42,00



13	13	Carne suína peça inteira, não amolecido e nem pegajosa, vermelha, brilhante ou púrpura (cor própria sem manchas esverdeada), sem cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, devendo conter no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose, deve ser resfriada de 0° a 4°C; embalada a vácuo em saco plástico de polietileno de alta resistência, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: peso, categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF e etc.	KG	13.200	FRIMEZA	R\$ 24,00
14	14	Coxa/sobrecoxa de frango de boa qualidade, sem tempero. Cortes resfriados, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (selo SIF). Acondicionados em embalagem plástica com os dados de identificação do produto, prazo de validade e selo de inspeção.	KG	24.000	FRIATTO	R\$ 12,00
15	15	Frango amarelo-rosado congelado embalagem transparente e atóxica com até 2kg, congelado em -12°C, rotulada com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).	KG	841.800	BONASA	R\$ 17,00
16	16	Frango amarelo-rosado resfriado entre 0 a 4°C, embalagem transparente e atóxica com até 2kg, rotulada com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).	KG	60.000	FRANGO FORTE	R\$ 16,80
17	17	Iogurte cartela com 06 unidades.	CARTELA	168.000	BATAVO	R\$ 8,50
18	18	Linguiça tipo calabresa embalagem transparente e atóxica a vácuo, rotulada com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), marca do fabricante, prazo de validade.	KG	132.000	AMERICANO	R\$ 29,90



19	19	Ovos de galinha, branco, classe A, tamanho médio. Produto fresco, íntegro, isento de sujidades e manchas. Cor e odor normais. Acondicionados em embalagem apropriada. Cartela com 30 ovos.	CARTELA	50.400	ALMEIDA	R\$ 28,00
20	20	Peito de frango amarelo-rosado sem tempero, congelado a -12°C sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Isento de manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, bolores e limos na superfície. Acondicionados em embalagem plástica, com peso aproximado de 2 kg. Rótulo com os dados de identificação do produto, prazo de validade e selo de inspeção federal (SIF).	KG	60.000	FRIATTO	R\$ 17,00
21	21	Peixe em posta sem cabeça congelado a -12°C sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento (selo SIF).	KG	48.000	QUALIMIX	R\$ 38,00
22	22	Polpa de fruta pasteurizada, sabores variados, em embalagem de 500g, com rótulo e prazo de validade.	KG	42.000	RIO GRANDE	R\$ 6,10
23	23	Salsicha hot dog embalagem transparente e atóxica a vácuo, rotulada com selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), marca do fabricante, prazo de validade.	KG	60.000	FRIATO	R\$ 16,00



24	24	Bisteca suína, carne crua, fresca, cortada em bifes, proveniente do corte central da parte do dorso do porco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência.	KG	24.000	FRIELLA	R\$ 27,00
25	25	Fígado bovino; em bife, fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência.	KG	24.000	LKJ	R\$ 19,00
26	26	Coração bovino fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência.	KG	24.000	LKJ	R\$ 16,00

Lote 02:

Empresa: CONSÓRCIO W CARVALHO PRIME						
SITUAÇÃO/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: VENCEDORA						
ORDEM EDITAL	ORDEM PORTAL	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$



1	27	Achocolatado em pó, solúvel, instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isento de matérias terrosas e parasitas mínimo de 50% de cacau, isento de impurezas, cheiro característico e sabor doce próprio. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contem glúten. Embalado em Pote ou Pacote com 400g.	KG	14.400	ITALAC	R\$ 22,72
2	28	Açúcar cristal refinado, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente com, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg. Apresentar ficha técnica.	KG	192.000	OLHO D'AGUA	R\$ 7,32
3	29	Adoçante dietético líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco com 200 ml, contendo dados de identificação, lote e validade. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	FRASCO	1.500	ASSUGRIN	R\$ 3,00



4	30	Água mineral sem gás, garrafão com 20 litro, com vasilhame em comodato. Água Mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos; vedado com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 2 meses na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade mínima de 2 anos na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, rdc 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME), Portaria 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	GALÃO	39.960	OURO DA MINA	R\$ 11,50
---	----	---	-------	--------	--------------	--------------



5	31	Água mineral sem gás, copo com 200 ml, caixa com 48 unidades. Água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundária caixa de papelão reforçado envolto em filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	CAIXA	22.800	OURO DA MINA	R\$ 42,00
6	32	Água mineral sem gás, garrafa com 500 ml. Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafa de polietileno lacrado com tampa em plástico resistente com lacre inviolável; validade mínima de 5 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	GARRAFA	61.200	OURO DA MINA	R\$ 2,20
7	33	Alho gráudo, sem brotos, murchos, mofo ou fungos; de primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas. Livre de resíduos e sujidades.	KG	9.600	TIA LU	R\$ 37,00



8	34	Alho em pasta, picado, sem sal, embalado em pote plástico de 200gr, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias.	POTE	14.400	TIA LU	R\$ 6,00
9	35	Amido de milho com aroma natural de baunilha enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Caixa com 200g.	CAIXA	10.680	MAIZENA	R\$ 8,00
10	36	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentadas ou rançosas. Sob a forma de pó embalagem de 500 gramas.	CAIXA	10.680	MAIZENA	R\$ 8,50



11	37	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, não parbolizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº do lote e validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	1.020.000	JURITI	R\$ 6,60
12	38	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, parbolizado, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original de fabrica contendo dados de identificação, procedência, nº do lote e validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega conforme resolução 12/78 CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	732.000	NOVA ESTRELA	R\$ 5,35



13	39	Aveia em farelo, embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; - Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - Resolução CNNPA nº 12, de 1978; - Peso aproximado 500g; - Rico em fibras solúveis; - 100% natural e integral; - Contendo: gordura, potássio, fósforo, cálcio, sódio e ferro, com glúten. Lata ou pacote com 500g.	LATA / PACOTE	13.200	DONA RAIZ	R\$ 8,20
14	40	Azeitonas verdes selecionadas conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanho grande, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pote ou vidro com peso líquido drenado de 200g.	POTE	11.520	PREDILECTA	R\$ 7,10



15	41	Biscoito doce tipo maizena à base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	KG	30.000	MARILAN	R\$ 18,00
16	42	Biscoito doce tipo maria à base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane, em dupla proteção (3 em 1) em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	KG	49.200	KIKOS	R\$ 17,00



17	43	Biscoito tipo água e sal contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem com dupla proteção (3 em 1) individualizadas em papel celofane, em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	KG	49.200	KIKOS	R\$ 18,00
18	44	Café em pó extra forte, torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem com 250g.	KG	54.000	MARATA	R\$ 68,00



19	45	Caldo de carne em tabletes confeccionado com matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Devem ser livre de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade de 12 (doze) meses após a data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78). Caixa com 2(duas) unidades. Peso aproximado 20g.	CAIXA	11.520	MAGGI	R\$ 3,00
20	46	Caldo de Galinha em tabletes confeccionado com matéria prima limpa e de boa qualidade constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Devem ser livre de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade de 12 (doze) meses após a data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78). Caixa com 2(duas) unidades. Peso aproximado 20g.	CAIXA	11.520	MAGGI	R\$ 3,00



21	47	Canela em pó proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005. Pote com 20g.	POTE	1.980	KITANO	R\$ 10,00
22	48	Colorau constituído de matéria prima de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Sem sal. Com validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com informações de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Pacote com 100g.	KG	15.960	TIA LU	R\$ 18,50
23	49	Condimento misto sem sal em pó composto constituído de matéria prima de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a RDC n°276/2005. Pote com 100g.	KG	16.200	TIA LU	R\$ 18,00



24	50	Creme de leite UHT homogeneizado com embalagem tetra Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, origem animal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pack com 200g.	PACK	11.520	BETANIA	R\$ 4,00
25	51	Doce de goiaba em tabletes peso de 4kg.	KG	34.080	DEMEL	R\$ 21,00
26	52	Ervilhas em conserva acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g.	PACOTE	11.520	PREDILECTA	R\$ 4,00



27	53	Extrato de tomate concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionada em recipiente de folha de flandres, embalagem tetra Pack, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 190g.	PACK	36.480	FUGINE	R\$ 3,50
28	54	Farinha de mandioca fina, branca, seca, tipo 1, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1Kg.	KG	74.400	BOM SABOR	R\$ 7,20



29	55	Farinha de trigo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com a Res. 344/02, embalada em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de terra, sem umidade (tolerando máximo de 1,4% de umidade). Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	151.200	FINNA	R\$ 8,40
30	56	Farinha Láctea a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega conforme Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Lata com 360g.	LATA	63.600	NESTLE	R\$ 14,03



31	57	Fécula de Mandioca qualidade tipo 1, classe branca, subgrupo fina. Livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	KG	56.400	AMAGIL	R\$ 9,00
32	58	Feijão Cariquinha tipo 1, classe carioquinha, grupo anão, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade. Em sacos plásticos transparentes, polietileno, original de fabrica. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	KG	192.000	RIO MARIA	R\$ 9,50



33	59	Feijão Preto tipo 1 classe preto, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	97.200	RIO MARIA	R\$ 10,00
34	60	Feijão Branco tipo 1 classe branco, isento de sujidades, matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, ou parasitas, livres de umidade; embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade recebedora, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1kg.	KG	168.000	RIO MARIA	R\$ 5,10



35	61	Fermento biológico para pão, em pó. A embalagem deverá ser em sacos plásticos, não violados, resistentes e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade, produto e validade. Embalagem pacote com 500 g.	KG	2.280	INSTANTS	R\$ 41,00
36	62	Fermento químico em pó com embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. Pote com 100g.	POTE	15.600	APTI	R\$ 6,50
37	63	Fiambre de carne bovina enlatada, contendo 320gr.	LATA	45.000	BORDON	R\$ 8,50
38	64	Flocão de arroz, em flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/1978 da CNNPA. Pacote com 500g.	KG	76.800	RIO MARIA	R\$ 6,50



39	65	Flocão de milho, em flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	KG	216.000	RIO MARIA	R\$ 4,00
40	66	Flocos de milho pre-cozidos, amarelos, sem sal, embalada em pacotes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 500g.	KG	216.000	RIO MARIA	R\$ 6,00



41	67	Leite condensado tradicional obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, em embalagem lata, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pack 395g.	PACK	10.320	PIRACANJUBA	R\$ 6,90
42	68	Leite de coco industrializado obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de vidro ou plástico com 200ml.	FRASCO	15.600	TIA LU	R\$ 6,00



43	69	Leite em pó desnatado instantâneo contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio. Isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata ou pacote com 280g.	LATA / PACOTE	63.600	LASSERENISSIMA	R\$ 12,80
----	----	--	---------------	--------	----------------	-----------



44	70	Leite em pó integral enriquecidos com vitaminas A e D embalado em latas de flandres ou alumínio isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata ou pacote com 400g.	LATA / PACOTE	139.920	LASSERENISSIMA	R\$ 17,20
45	71	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses da data de entrega, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNP. Pacote com 400g.	KG	86.400	POTY	R\$ 9,40



46	72	Margarina vegetal com sal, com o mínimo de 60% de lipídios e 0% de gorduras trans. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Pote com 500g.	KG	55.200	PRIMOR	R\$ 18,40
47	73	Melhorador de massa pacote 150g caixa com 24 pacotes	CAIXA	252	PADEIRO	R\$ 187,20
48	74	Milho verde em conserva acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g.	POTE	15.312	ODERICH	R\$ 3,50



49	75	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml.	FRASCO	127.200	CONCORDIA	R\$ 15,36
50	76	Proteína texturizada de soja pacote de 500gr.	KG	48.000	RELVA VERDE	R\$ 16,00
51	77	Rapadura em tablete 500gr, peso individual aproximado de cada unidade 40gr.	KG	49.200	KI DOCURA	R\$ 16,00
52	78	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 (um) kg	KG	54.000	MAR E SOL	R\$ 1,91



53	79	Sardinha ao molho de tomate elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, íntegras, conservado em molho de tomate. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, nº lote. Peso líquido drenado de no mínimo 125g.	LATA	248.400	GOMES DA COSTA	R\$ 7,59
54	80	Suco concentrado industrializado de acerola, sabor acerola, pasteurizado, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	GARRAFA	21.600	PINDORAMA	R\$ 6,20
55	81	Suco concentrado industrializado de caju, sabor caju, pasteurizado, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	GARRAFA	28.800	PINDORAMA	R\$ 6,55



56	82	Suco concentrado industrializado de goiaba, sabor goiaba, pasteurizado, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	GARRAFA	26.400	PINDORAMA	R\$ 6,50
57	83	Vinagre ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa PET, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem 500 ml.	FRASCO	24.000	ROSANI	R\$ 3,50

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - SEJUS-PI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI;

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recebida como neste extrato transcrita;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de



Registro;

Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, observado forma prevista no Decreto Estadual nº 21.938/2023

A Ata de Registro Nº 06/2025 - SEJUS-PI integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo SEI - PI nº 00095.004373/2025-12.

RAZÃO SOCIAL:	CONSÓRCIO W CARVALHO PRIME
CNPJ:	63.057.225/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	19.799.196-3
ENDEREÇO:	Avenida Doutor Manoel Ayres Neto - Quadra17 Loja 4620 Conj Res Vamos Ver O Sol, Bairro Parque Sul, Cep 64.036-415, Teresina - PI
CONTATO:	86-99401-6430
E-MAIL:	consorciowcarvalhoprime@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS

Carlos Augusto Gomes de Souza

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota ATAS de Nº 26896, datada de 3 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2025

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025

PROCESSO SE Nº.: 00147.000697/2025-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ID LICITACOES-E2 N.º 1079946

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações, visando atender às necessidades da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - INVESTE PIAUÍ, e suas subsidiárias.

COORD. DA DISPUTA/PRESIDENTE: Semíramis Antão de Alencar.



DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/10/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (BTUS)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	9.000	20	R\$ 434,98
2	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	35	R\$ 502,92
3	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	35	R\$ 664,17
4	Serviço de Instalação de ar condicionado tipo split Piso/Teto.	36.000 até 60.000	35	R\$ 1.591,81
5	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	9.000	20	R\$ 180,00
6	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	35	R\$ 210,00
7	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	35	R\$ 320,00
8	Serviço de Desinstalação de ar condicionado tipo split split Piso/Teto.	36.000 até 60.000	35	R\$ 400,00
9	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	9.000	20	R\$ 263,00
10	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	35	R\$ 315,00
11	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	35	R\$ 380,00
12	Serviço de Manutenção preventiva de ar condicionado tipo split split Piso/Teto.	36.000 até 60.000	35	R\$ 520,00
14	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	9.000	20	R\$ 430,00
15	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	12.000 até 18.000	35	R\$ 450,00
16	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split.	22.000 até 30.000	35	R\$ 530,00
17	Serviço de Manutenção corretiva de ar condicionado tipo split split Piso/Teto.	36.000 até 60.000	35	R\$ 800,00
18	Reposição de Gás	9000	20	R\$ 284,00
19	Capacitores	9000	15	R\$ 100,00



20	Placa eletrônica principal	9000	15	R\$ 400,00
21	Sensores	9000	15	R\$ 100,00
22	Reposição de Gás	12.000 até 18.000	35	R\$ 305,00
23	Capacitores	12.000 até 18.000	20	R\$ 100,00
24	Placa eletrônica principal	12.000 até 18.000	20	R\$ 379,00
25	Sensores	12.000 até 18.000	20	R\$ 130,00
26	Reposição de Gás	22.000 até 30.000	35	R\$ 318,00
27	Capacitores	22.000 até 30.000	10	R\$ 100,00
28	Placa eletrônica principal	22.000 até 30.000	10	R\$ 410,00
29	Sensores	22.000 até 30.000	10	R\$ 100,00
30	Reposição de Gás	36.000 até 60.000 (split Piso/Teto)	35	R\$ 280,00
31	Capacitores	36.000 até 60.000 (split Piso/Teto)	10	R\$ 100,00
32	Placa eletrônica principal	36.000 até 60.000 (split Piso/Teto)	10	R\$ 500,00
33	Sensores	36.000 até 60.000 (split Piso/Teto)	10	R\$ 100,00

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE/PI

(Transcrição da nota ATAS de Nº 26921, datada de 3 de novembro de 2025.)

DESPACHOS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Despacho Decisório nº 75/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI

Processo nº 00095.002347/2025-41

Interessado: ISAQUE OLIVEIRA MATOS

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSUNTO: ATO DE INSUBORDINAÇÃO NO SERVIÇO. OFENSAS VERBAIS A SUPERIOR HIERÁRQUICO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. INOCÊNCIA DO ACUSADO E ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA.

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Punitiva instaurada no âmbito da Secretaria de Justiça do



Estado do Piauí, por meio da Portaria nº 310, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 61, de 1º de abril de 2025, destinada à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao Policial Penal Isaque Oliveira Matos, matrícula funcional nº 286.234-4, por suposto descumprimento de ordens e ofensas verbais a superior hierárquico no interior da Colônia Agrícola Penal "Major César Oliveira", em Altos/PI.

O Ofício Nº: 3016/2025/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR, que comunicou as condutas perpetradas, foi encaminhado em 20 de março de 2025, pela Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária. Foi acostado aos autos o Relatório de Plantão do dia 15/02/2025 para o dia 16/02/2025.

Os atos de instrução processual foram executados então da seguinte forma:

1. Ofício Nº: 3016/2025/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR ([017238637](#)), originário da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária, que versa sobre fato ocorrido no âmbito da Colônia Agrícola Penal "Major César Oliveira", em Altos/PI, no plantão do dia 15/02/2025 para o dia 16/02/2025, envolvendo o Policial Penal Isaque Oliveira Matos, matrícula funcional nº 286.234-4, conforme Relatório de Plantão em anexo ([017239162](#));
2. Ofício Nº: 3199/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([017321180](#)) encaminhando os fatos à Controladoria-Geral do Estado do Piauí, para análise e emissão de juízo de admissibilidade, nos moldes do que preleciona o artigo 24, XIV, da Lei Complementar nº 28/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 241/2019;
3. DESPACHO Nº: 74/2025/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG ([017367266](#)) da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, determinando a instauração e condução de Sindicância Punitiva em face de **ISAQUE OLIVEIRA MATOS (Matrícula 286234-4)**, através do Núcleo de Correição Setorial da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, conforme fatos narrados no(s) ID(s) [017239162](#), consistentes especialmente em descumprir ordens e proferir palavras de baixo calão ao supervisor de plantão, conforme relatório de 15/02/2025 a 16/02/2025 da Colônia Agrícola Major César;
4. Despacho Decisório Nº: 26/2025/ASTEC/GAB/SEJUS-PI/GAB/SEJUS-PI ([017387630](#)) desta Secretaria determinando a abertura de Sindicância Punitiva em face de **ISAQUE OLIVEIRA MATOS**, nos moldes do artigo 164, §3º, da Lei Complementar nº 13/1994;
5. Portaria nº 310, de 31 de março de 2025, designando os membros da Comissão de Sindicância, de acordo com o que prelecionam os artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar nº 13/1994, com publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí em 1º de abril de 2025, edição nº 61/2025 ([017463840](#));
6. Citação prévia a Isaque Oliveira Matos, na condição de acusado, para tomar ciência das imputações que lhe foram atribuídas, bem como acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, podendo ter vista dos autos, bem como, querendo, requerer a oitiva de testemunhas e produção de outras provas legalmente admitidas ([017465740](#), [017542140](#));
7. Ata de início dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva ([017541948](#));



8. Defesa prévia apresentada por Isaque Oliveira Matos, para arrolar como testemunha o Policial Penal Idevaldo Soares de Oliveira ([017695515](#));
9. Intimação dos Policiais Penais lotados na Colônia Agrícola Major César, em Altos/PI, a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos fatos descritos no processo em epígrafe ([0019615945](#), [0019641664](#), [0019757818](#), [0019775615](#), [0019775650](#));
10. Termo de Oitiva dos Policiais Penais Raimundo José de Oliveira Simeão e Idevaldo Soares de Oliveira ([0019757720](#), [0019903731](#));
11. Termo de Interrogatório do Policial Penal Isaque Oliveira Matos, na qualidade de acusado ([0019903775](#));
12. Relatório Final da Comissão de Sindicância ([0020263912](#)), concluindo pela inexistência de elementos capazes de configurar infração funcional por parte do Policial Penal ISAQUE OLIVEIRA MATOS, diante da ausência de dolo, má-fé ou prejuízo ao serviço público, após análise exaustiva, reta e imparcial; opinando, por conseguinte, pelo arquivamento do feito, com fundamento no artigo 164, §5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994;
13. Ofício Nº: 10243/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC ([0020291755](#)) desta Secretaria de Justiça, enviando o processo ao controle finalístico da Procuradoria de Fiscalização e Controle dos Atos Administrativos - PFCAA, nos termos do art. 152, §1º, da Constituição Estadual, resultando na emissão do PARECER PGE/PFCAA Nº 63/2025/GP (ID - [0020602970](#)), de lavra da Procuradora do Estado Dra. Giovanna Portela de Carvalho Brandim, reconhecendo a regularidade procedimental e a consonância do relatório com as normas aplicáveis, sem contudo opinar especificamente sobre a adequação da conclusão da Comissão Sindicante no que concerne à absolvição do acusado e o consequente arquivamento do processo. A conclusão foi objeto de manifestação de chancela por meio do DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 418/2025 (ID - [0020604313](#)), da lavra do Procurador-Chefe da PFCAA - Dr. João Batista de Freitas Júnior, que acolheu o parecer com aporte de acréscimos, em razão da Procuradora haver apenas reconhecido a regularidade formal do procedimento disciplinar e não se posicionar sobre a conclusão da Comissão Sindicante. Assim, em acréscimo, o ilustrado Procurador-Chefe recomendou que a autoridade julgadora adote integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão de Sindicância pela inocência do acusado e arquivamento da sindicância, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005;
14. DESPACHO Nº: 476/2025/PGE-PI/GAB/CORREG/DELEG ([0020757691](#)) da Corregedoria-Geral da PGE-PI, o qual concluiu pela aprovação do PARECER PGE/PFCAA Nº 63/2025/GP (ID - [0020602970](#)), com os acréscimos decorrentes da manifestação de chancela do Procurador-Chefe da PFCAA, ratificando a recomendação de arquivamento da presente sindicância punitiva, por inexistência de infração disciplinar.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Os pressupostos processuais administrativos foram atendidos, eis que há interesse



público envolvido, além de legitimidade processual da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, que determinou ao Núcleo de Correição Interna da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí a instauração de Sindicância Punitiva, nos moldes da Lei Complementar nº 28/2003.

A Sindicância Punitiva seguiu também todos os trâmites legais, sendo assegurado ao sindicado o contraditório e a ampla defesa, além da condução observar o devido processo legal. Assim, atendidos os pressupostos processuais e verificada a legalidade procedimental, passo a julgar o objeto que culminou nesta Sindicância Administrativa.

Em síntese, cuida-se da comunicação de ocorrência encaminhada a esta Secretaria de Justiça do Estado do Piauí para solicitar a instauração de Procedimento Administrativo com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas por parte do Policial Penal ISAQUE OLIVEIRA MATOS, matrícula funcional nº 286.234-4, em face de suposto ato de insubordinação e ofensas verbais proferidas contra o Policial Penal Raimundo José de Oliveira Simeão, então chefe de plantão na Colônia Agrícola Penal "Major César Oliveira", no município de Altos/PI.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante designada realizou ampla instrução probatória, com a oitiva de testemunhas e análise documental. Foram colhidos depoimentos de servidores lotados na Colônia Agrícola Major César, que, em sua unanimidade, negaram ter presenciado qualquer ato de insubordinação ou palavras injuriosas atribuídas ao acusado. Ademais, o próprio Chefe de Plantão (PP SIMEÃO), declarou que naquele momento não sentiu que a situação foi uma indisciplina por parte do PP ISAQUE, apenas um "mal-entendido". Nesse sentido, as apurações evidenciaram que os fatos decorreram de divergências corriqueiras no desempenho das funções, não restando configurada conduta dolosa ou lesiva ao serviço público.

Após instrução, a Comissão consignou suas conclusões no Relatório Final de Sindicância ([0020263912](#)), entendendo pela inexistência de elementos mínimos que possam ensejar punição ao servidor Isaque Oliveira Matos, pois no dia dos fatos cumpriu a determinação do seu supervisor e mesmo havendo uma discussão sobre o fato, não restaram caracterizadas ofensas ou profanação de palavras de baixo calão entre ambos, tudo ocorrendo dentro dos padrões de normalidade da convivência cotidiana no interior daquela CAMCO, ou seja, não houve o descumprimento de ordem legal emanada pelo chefe de grupo SIMEÃO à ISAQUE, assim como também não ficou caracterizado qualquer prejuízo ao serviço, que transcorreu normalmente naquela Unidade Penal. Ao final, opina pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, por ausência de ilicitude funcional, em conformidade com o art. 164, §5º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

A partir das declarações colhidas dos servidores lotados naquela Unidade Penal, além dos demais elementos carreados nos autos, depreende-se:

“que o depoente exercia o cargo de supervisor de grupo no dia 15 para 16 de fevereiro do corrente ano e estava ocorrendo um evento religioso nas dependências da CAMCO quando o depoente avistou o PP tocando um instrumento musical neste evento; que o declarante então se deslocou até o PP ISAQUE e pediu para que o mesmo parasse de tocar aquele instrumento, pois poderia causar problemas para a administração e de pronto o PP ISAQUE parou de tocar o instrumento, retornando às



suas atividades; que na verdade o PP ISAQUE não proferiu palavras de baixo calão, apenas retrucou querendo continuar a tocar no evento; que naquele momento o PP ISAQUE ficou retrucando, mas logo obedeceu; que naquele momento não sentiu que a situação foi uma indisciplina por parte do PP ISAQUE, apenas um “mal entendido” e que o PP IDEVALDO presenciou a conversa entre o declarante e ISAQUE; que aquela “discussão” ocorreu de forma ríspida, porém sem agressões ou ofensas; que já trabalhou com o PP ISAQUE cerca de 02 anos e sabe informar que este PP é um servidor de comportamento funcional regular, cumpridor de suas obrigações”.

“que se encontrava de serviço no posto P4 no dia 15/16 de fevereiro do corrente ano, juntamente com o PP Isaque; que naquele dia não estava ocorrendo muitas atividades e que Isaque estava tocando um instrumento musical, via bluetooth, para ser ouvido no evento religioso, próximo do posto de serviço; que quando Raimundo José falou com Isaque o mesmo parou de tocar o instrumento; que não ouviu qualquer tipo de xingamento ou mesmo alguma reação por parte de Isaque em não cumprir a determinação de Raimundo José; que não houve discussão entre Isaque e Raimundo José e logo em seguida, após o culto foi servido o almoço dos internos”.

De acordo com os policiais penais ouvidos, os testemunhos colhidos foram unânimes em negar a ocorrência de ofensas verbais ou insubordinação grave, limitando-se o ocorrido a um episódio de comunicação ríspida, comum em ambientes laborais de alta tensão, não sendo suficiente para caracterizar falta funcional descrita na portaria de ingresso.

Nesse sentido, o conjunto probatório não demonstra responsabilidade por parte do policial penal Isaque Oliveira Matos, por ausência de elementos configuradores de infração administrativa, nos termos do art. 164, §5º, inciso I, da Lei Complementar nº 013/1994.

Desse modo, ACOLHO a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí em sede de controle finalístico (art. 152, §1º, da Constituição do Estado do Piauí), objeto de chancela por meio do DESPACHO PGE-PI/GAB/PFCAA Nº 418/2025 (ID - [0020604313](#)), da lavra do Procurador-Chefe da PFCAA - Dr. João Batista de Freitas Júnior, verbis:

O feito ora analisado observou os trâmites legais e, demais disso, não resultou em punição para nenhum servidor público; posto que concluiu pela inocência do acusado e arquivamento dos autos.

Assim, em síntese, acolho, COM ACRÉSCIMOS constantes do parágrafo anterior, o parecer retro número 63/2025/PGE-PI/PFCAA/GP, recomendando à DD. autoridade competente que, quando do julgamento, acolha a sugestão



de inocência do acusado e promova o arquivamento da presente sindicância punitiva.

Assim, a par da unanimidade da prova testemunhal, conclui-se, pois, pela ausência de fundamento jurídico apto a ensejar punição ao servidor Isaque Oliveira Matos, impondo-se, juridicamente como a melhor solução, o arquivamento do procedimento punitivo ora em análise, nos termos do art. 164, §5º, I, da Lei Complementar nº 13/94.

Ante o exposto, considerando a documentação acostada aos autos, especialmente o Relatório Final do Núcleo de Correição Interna da SEJUS e o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, os quais acolho adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 c/c art. 164, §5º, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, DECIDO, PELA ABSOLVIÇÃO do servidor ISAQUE OLIVEIRA MATOS, matrícula funcional nº 286.234-4 e o conseqüente ARQUIVAMENTO DOS AUTOS da presente sindicância punitiva, ante a inexistência de elementos aptos a sustentar a responsabilização disciplinar.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 26943, datada de 3 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI

ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Despacho Nº: 1608/2025/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR Teresina/PI, 20 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº: 00028.021440/2023-97

DESPACHO Nº 1608/2025/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR-GOV-PI

Trata-se de Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto nº 22.589, de 05 de dezembro de 2023, em face do 1º Tenente QOPM ALEXANDRE FILIPE TUPINAMBÁ SILVA, RGPM nº **.15598-**, destinado a apurar condutas supostamente incompatíveis com os princípios da hierarquia e da disciplina militar, pilares estruturantes da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O Conselho de Justificação, regularmente constituído, observou as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com instrução probatória que incluiu a produção de provas



documentais, testemunhais e audiovisuais, todas devidamente analisadas pela Comissão. Em seu relatório conclusivo (fls. 2471 a 2527 do Id. 013713002), o Conselho destacou a gravidade das condutas atribuídas ao oficial e a incompatibilidade de tais atos com os valores éticos e morais da instituição militar, consignando que:

"[...] a Polícia Militar, instituição centenária, que tem a missão constitucional de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado, é alicerçada na hierarquia e na disciplina, dois elementos de sustentação da estrutura militar. Quando atingidos esses princípios, sustentáculos da Corporação, por menor que seja o ferimento causado, provoca-se o desencadeamento de todo um mecanismo de autodefesa, que se consubstancia no poder disciplinar.

Destaca-se que todos os policiais militares, ao ingressarem na Corporação, prestam um compromisso de honra, no qual afirmam sua aceitação consciente das obrigações e deveres inerentes a carreira profissional. Esta adesão implica aceitar os valores próprios da organização, cultivadas através dos tempos e devidamente concentrados e sistematizados nos rígidos regulamentos e regras de conduta utilizadas diuturnamente no serviço policial militar, que resultarão no comprometimento do policial Militar com o espírito Policial Militar, bem como em pautar seus atos de conduta de acordo com as regras de "consciência moral e social", regras de conduta estas que possuem, naturalmente, uma força repressiva com o objetivo de manter rígida a força pública, dentro dos padrões que a sociedade exige.

Destarte, compulsando-se os autos deste Conselho de Justificação, constatamos a irrefutabilidade das provas testemunhais e audiovisuais produzidas e acostadas durante a instrução realizada por esta Comissão Processante, nada mais fazendo do que corroborar com as provas documentais já existentes acerca dos fatos imputados ao acusado 1º Tenente QOPM ALEXANDRE FELIPE TUPINAMBÁ SILVA, RGPM 10.15598-16, pelo que se forma a lúdima convicção acerca da procedência das acusações que abaixo seguem, constantes no Decreto Estadual nº 22589, de 05 de dezembro de 2023, e respectivo Libelo Acusatório, tudo conforme explicitado resumidamente nos itens da alínea b) do número 4. DA CONTRAPOSIÇÃO ÀS TESES DA DEFESA:

(...) As condutas do acusado afetaram os preceitos éticos e morais da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, tendo infringido os seguintes dispositivos estatutários e regulamentares que norteiam a vida castrense: art. 26, 27 e 30 da Lei 3.808/1981 e os arts. 9º e 10 da Lei 7.725/2022, bem como as transgressões disciplinares militares descritas no art.11, art.17, §2º, I e no art. 18, § 1º, inciso VII, XI, XIII, XVIII,XXI, XXVI, XXIX, XXXI, XXXIII, XXXV, LXVIII, XLIX LXVI, LXVII e LXXI da Lei 7.725/22.



Ex positis, à vista das provas dos autos, da legislação em vigor e dos ditames da consciência, o presente Conselho de Justificação, por unanimidade de votos, conclui pela procedência das acusações já explicitadas neste Relatório, em desfavor do **1º Tenente QOPM ALEXANDRE FELIPE TUPINAMBÁ SILVA, RGPM 10.15598-16**, donde, conseqüentemente, não reunindo mais condições de permanecer no serviço ativo desta Corporação, razão pela qual esta Comissão Processante opina pela sua demissão, em observância ao disposto no art. 139, da Lei 7.725/2022, por considerá-lo **CULPADO**, conforme preceituam o art. 26, 27 e 30 da Lei 3.808/1981."

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí para a realização do controle finalístico, nos termos do art. 152, §1º, da Constituição Estadual, e do art. 2º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 56/2005, a fim de verificar a regularidade do procedimento e subsidiar a decisão da autoridade superior.

Após detida análise, a PGE, por meio do Parecer nº 50/2024/PFCAA/KM (Id. 014286961), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AJ nº 787/2024 (Id. 014321726), concluiu pela plena regularidade processual, reconhecendo que foram integralmente observadas as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da produção de provas. Ao final, opinou pela culpabilidade do acusado e pela **aplicação da penalidade de demissão, por ser indigno do oficialato, nos termos do art. 24 da Lei nº 7.725/2022.**

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, destaca-se que o Conselho de Justificação é modalidade de procedimento administrativo especial destinado a avaliar a incapacidade do oficial da Polícia Militar para permanecer na ativa, conferindo-lhe plena oportunidade de defesa e de justificação perante os fatos apurados.

No caso, o acusado constituiu advogado, que acompanhou todos os atos processuais, apresentou manifestações e alegações finais (fls. virtuais 1.869, 1.912, 2.089, 2.090, 2.112 e 2.419, do documento 013712950; fls. virtuais 827 a 828, 846 a 847, 850, 851 a 904, do documento 013713002), além de participar ativamente da instrução, com produção de provas, requerimentos e contradita de testemunhas, ou seja, verifica-se que o procedimento transcorreu de forma regular, em estrita observância ao princípio do devido processo legal.

Além disso, em resumo, tem-se que em face do oficial permeiam as seguintes acusações:

I - exercício de atividade empresarial cumulativamente ao cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme apurado no processo SEI nº 00028.011676/2023-15, conduta que, em tese, configura crime militar, nos termos do art. 204 e art. 324 do Código Penal Militar, e transgressão grave, de acordo com o art. 18 § 1º, inc. XXVI, do Código de Ética e Disciplina da PMPI;

II - desonrar o compromisso de pagamento e de devolução do carro de placa QRT-0A32, alugado do noticiante Francisco Jean Memoria do Nascimento, fato noticiado através do Boletim de Ocorrência



Administrativa nº 068/2023 no processo SEI nº 00028.018703/2023-81;

III - figurar como noticiado no Boletim de Ocorrência Administrativa nº 67/2023, por não devolver tempestivamente o carro de placa PIV-9600, fato constante no processo SEI nº 00028.018657/2023-10;

IV - não ter se apresentado ao Subcomando-Geral da PMPI após sua transferência para o 6º Batalhão, tendo, por consequência, passado à condição de desertor, fato em apuração nos processos SEI nº 00028.005359/2023-60 e 00028.012728/2023-71, bem como na Ação Penal nº 0820836-48.2023.8.18.0140;

V - não ter comparecido à Corregedoria da PMPI após ter sido notificado, fato apurado através de Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 1426/IPM/CORREG, de 26 de agosto de 2022, no SEI nº 00028.024581/2022-81, por desobediência a ordem legal de autoridade militar;

VI - figurar como noticiado no Boletim de Ocorrência Administrativa nº 070/2023, por não devolver tempestivamente os carros de placas QRZ- 4F31 e QXD 9E22, além de tornar-se devedor de quantia considerável junto à empresa de locação de veículos, notícia contida no processo SEI nº 00028.019033/2023-10;

VII - subtrair talonário de cheques da então deputada Flora Izabel Nobre Rodrigues, valendo-se da facilidade que lhe proporcionava a condição de militar lotado no Batalhão de Policiamento de Guardas, além de falsificar a assinatura da titular e endossar a ordem de pagamento em favor de terceiros para obter vantagens ilícitas, conforme relatório do Inquérito Policial nº 9135/2023 (SEI 00027.005216/2023-68), que culminou com a instauração da Ação Penal nº 0833055-93.2023.8.18.0140;

VIII - apropriar-se de cerca de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obtidos por meio de empréstimo firmado com Humberto Oliveira Silva, fato sendo apurado no 3º Distrito Policial de Teresina, registrado por meio do Boletim de Ocorrência 00105413/2023;

IX - firmar contrato de empréstimo com Antônio Machado de Sena Rosa Filho, dando como garantia quatro carros alugados de placas não identificadas, fato noticiado no Boletim de Ocorrência 00105976/2023 lavrado no 12º Distrito de Polícia Civil;

X - vender 10 (dez) veículos alugados no período de março a junho do ano de 2023, além de ter sido acusado de falsificação dos documentos dos referidos veículos, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00108311/2023-A01;

XI - ter empenhado, junto a terceiro, vários carros da vítima Afonso Celso da Cunha Barros Júnior, a qual teve a posse por meio de contrato de aluguel, fato noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00104064/2023-A02, junto a Superintendência de Operações Integradas da Secretaria de Segurança Pública;

XII - figurar como envolvido no Boletim de Ocorrência nº 00018433/2020-A01, da lavra do



Departamento de Repressão às Ações Criminosas Organizadas;

XIII - figurar como suposto autor da morte de José Ribamar Pereira Osório, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00100155/2023-A02, do Distrito Policial de Simplicio Mendes-PI;

XIV - ter vendido um apartamento localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 1188, bairro Porenquanto, por meio de contrato assinado e reconhecido firma em cartório, contudo, o adquirente foi impedido de adentrar e tomar posse do imóvel, fato noticiado no Boletim de Ocorrência nº 00105122/2023, da lavra do 12º Distrito Policial;

XV - figura como autor do furto do talonário de cheques de Wilson Pereira Gomes de Oliveira, evento que consta no Boletim de Ocorrência do 12º Distrito Policial, nº 00105223/2023;

XVI - figurar como suspeito no Boletim de Ocorrência nº 00105336/2023-A01, da lavra do 3º Distrito Policial, por ter vendido a Humberto Oliveira Silva 03 (três) veículos de propriedade de terceiros e cujos recibos de compra e venda foram autenticados em cartórios das cidades de Teresina-PI e Demerval Lobão-PI;

XVII - figurar como autor de prática de violência doméstica, agressão e perseguição a sua ex-esposa, fato registrado no Boletim de Ocorrência nº 00105503/2023-A04.

Pelas razões expostas, o Conselho de Justificação concluiu pela procedência das acusações, entendendo comprovadas condutas incompatíveis com o pundonor militar e o decore da classe, em afronta aos arts. 26, 27 e 30 da Lei nº 3.808/1981, bem como aos arts. 9º e 10 da Lei nº 7.725/2022, e às transgressões disciplinares descritas no art. 18, §1º, da mesma lei.

Nesse contexto, considerando o conjunto probatório coligido nos autos e a conclusão unânime do Conselho de Justificação, que reconheceu a prática de condutas atentatórias à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decore da classe, restou evidenciada a perda das condições morais necessárias ao exercício do oficialato. Conforme previsto nos arts. 120, inciso V, e 121, inciso I, da Lei nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022, compete ao Governador do Estado determinar a remessa do processo ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para que decida quanto à indignidade ou incompatibilidade do oficial com o oficialato e, sendo o caso, declare a perda do posto e da patente, com a consequente demissão, *in verbis*:

"Art. 120. Recebidos os autos do Conselho de Justificação, o Governador do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decidirá se aceita ou não o parecer do Conselho, constante do relatório conclusivo, julgando:

[...]

IV - pela **remessa do processo ao Juízo competente**, se considerar infração penal a razão pela qual o acusado foi julgado culpado;

V - pela remessa, através da Procuradoria Geral do Estado, ao Tribunal competente, para fins de



juízo pela incapacidade de permanência na ativa ou na inatividade, nos termos do disposto no art. 121, incisos I e II.

Art. 121. O **Tribunal competente**, caso julgue procedente a acusação, confirmando a decisão oriunda do Conselho de Justificação, declarará o oficial indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando:

I - a perda do posto e da patente; ou,

Nos mesmos termos, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em seu art. 296-F, dispõe que:

Art.296-F. Decidido ser o justificante incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade, deverá o Tribunal, conforme o caso:

I - declará-lo indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente.

Tal previsão reforça o caráter vinculativo da remessa do processo ao Tribunal de Justiça, órgão competente para o julgamento da indignidade ou incompatibilidade do oficial com o oficialato, consolidando a necessária observância ao devido processo legal e à separação das instâncias administrativa e judicial.

Assim, adotando como razão de decidir o Relatório do Conselho de Justificação (Id. 013713002) e o Parecer nº 50/2024/PGE-PI/GAB/PFCAA/KM (Id. 014286961), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AJ nº 787/2024 (Id. 014321726), que integram, nos termos do art. 120, V, da Lei nº 7.725/22, a presente decisão, determino a remessa dos autos, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os fins previstos nos dispositivos citados.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0020773182

(Transcrição da nota DESPACHOS de Nº 26990, datada de 3 de novembro de 2025.)

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO EVANDRO LINS PHB - AELP



EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO EVANDRO LINS PHB - AELP, doravante referida como AELP, CNPJ 56.919.917/0001-49, constituído em 02 de julho de 2024, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no endereço, Estrada Pedra do Sal, N°: 460 no Bairro Santa Isabel, Parnaíba-PI, CEP: 64.201-430, Caracterizada como um Instituto Científico, Tecnológico e de Inovação - ICT, sem cunho religioso, político ou partidário, e tem como finalidade realização de ações e eventos com foco em arte, cultura, esportes e empreendedorismos para arrecadações e práticas de oportunidade, assim como, promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento social em geral, ampla e irrestrita autonomia administrativa, patrimonial e financeira, respeitados preceitos legais.

FRANCILENE SILVA DOS SANTOS - Presidente

(Transcrição da nota ESTATUTOS de N° 26948, datada de 3 de novembro de 2025.)

RESOLUÇÕES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

Resolução CEPEX 045/2025 TERESINA(PI), 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX/UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Considerando o Processo SEI n° 00089.029638/2025-66;

Considerando o inciso XXIV do artigo 60, do Estatuto da UESPI;

Ad Referendum do CEPEX,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o EDITAL PREG/UESPI N° 020/2025, referente ao Processo Seletivo para Portador de Curso Superior para o semestre letivo 2026.1, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX



ANEXO DA Resolução CEPEX 045/2025**EDITAL PREG/UESPI Nº 020/2025****RELATIVO ÀS SOLICITAÇÕES DE INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA O PERÍODO 2026.1**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação — PREG, torna pública a disponibilidade de vagas em seus diversos Cursos de Graduação na modalidade presencial, conforme quadro demonstrativo no ANEXO I, para ingresso no período letivo 2026.1, de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UESPI e a Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29 de janeiro de 2008, na modalidade Portador de Diploma de Curso Superior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que estabelece o Artigo 38, do Regimento Geral da UESPI, o ingresso através deste Edital, tem o objetivo de preencher as vagas ociosas por meio de ingresso como portador de diploma de curso superior.

1.2 Somente poderão candidatar-se, graduados que desejem realizar novo Curso de Graduação, considerando as vagas e condições definidas neste Edital e na Resolução CEPEX Nº 004/2008, de 29/01/2008.

2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

2.1 A solicitação de vaga para ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior dar-se-á no período de 07 a 21/11/2025, exclusivamente por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site: <https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/>.

2.2 O candidato deverá certificar-se da existência da vaga, conforme quadro demonstrativo (ANEXO I).

2.3 O candidato só poderá solicitar inscrição para um único Curso Superior e Campus (em caso de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a de processamento mais recente).

3. DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DA VAGA

3.1 O candidato deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ser portador de Diploma de Curso Superior, legalmente reconhecido, nos graus de Bacharelado ou Licenciatura;
- b) Ter índice de rendimento acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Acessar o site <https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/> e clicar em inscrição;
- b) Preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível;
- c) Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 4.2 deste Edital em formato PDF (arquivo único);



d) Salvar/imprimir o comprovante de inscrição.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente digitalizar a documentação a seguir, na ordem em que aparece, e inserir em formato PDF (arquivo único), no tamanho máximo de 10 MB:

a) Diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC;

b) Histórico Escolar correspondente ao Diploma de Curso Superior apresentado;

c) Declaração da Instituição informando o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) obtido no Curso de Graduação, caso este não conste no Histórico Escolar apresentado;

d) Documento de identificação oficial (com foto);

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensável se constar no documento de identificação com foto);

f) Currículo Lattes (<https://www.lattes.cnpq.br/>);

g) Tabela constante do Anexo II preenchida e assinada pelo requerente.

h) Documentação que comprove as atividades e/ou titulações constantes do Currículo e do ANEXO II.

i) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida, exclusivamente, pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os candidatos maiores de 18 anos.

4.3 NÃO poderá inscrever-se nesta seleção para ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, o candidato que:

a) Não apresentar Diploma de Curso Superior;

b) Oriundo de Curso Sequencial de Formação Específica ou de Complementação de Estudos.

c) Portador de diploma de curso superior expedido por instituição de ensino estrangeira que não esteja revalidado no Brasil.

4.4 Caso no Histórico Escolar ou Diploma de Curso Superior não conste informações sobre o reconhecimento do Curso pelo MEC, o candidato deverá imprimir comprovante pelo site do e-Mec: <https://emec.mec.gov.br/>.

4.5 A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 4.2 deste Edital, ou a existência de informações conflitantes implicará o indeferimento da inscrição neste processo seletivo.

4.6 Não será permitido acréscimo de documentação após a realização da inscrição.

4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.8 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A análise das solicitações de ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, conforme definido neste Edital, será realizada em 02 (duas) Etapas:

5.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Verificação das solicitações de ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior, pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, conforme itens abaixo:

- a) existência da vaga pleiteada pelo candidato no Anexo I deste Edital;
- b) atender aos critérios constantes do item 3.1, alíneas a e b, deste Edital;
- c) verificação se o candidato preencheu devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no endereço: <https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/>;
- d) verificação se o candidato inseriu, em arquivo único, toda a documentação constante do item 4.2, deste Edital;
- e) verificação se o candidato se enquadra no item 4.3, deste Edital.

5.1.1.1 O não atendimento de qualquer dos critérios elencados no item 5.1.1 deste Edital, ou a existência de informações conflitantes, implicará o indeferimento na primeira etapa neste processo seletivo.

5.1.2 SEGUNDA ETAPA: Análise curricular, pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma, baseada em tabela de pontos, conforme ANEXO III.

5.2 A Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório com a relação das solicitações analisadas em ordem decrescente de classificação.

5.3 Havendo empate entre os candidatos concorrentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Ser o interessado, preferencialmente, oriundo de Instituição Pública;
- b) Maior índice de rendimento acadêmico (IRA) obtido no Curso de Graduação de origem;
- c) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- d) Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos, devidamente fundamentados e em formulário próprio online, deverão ser interpostos no site <https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/> nas datas previstas no cronograma (item 8).

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Fatos novos e/ou acréscimo de documentação serão desconsiderados.



6.4 Somente serão aceitos recursos interpostos por meio do link: <https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/>.

6.5 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG não se responsabilizará por recursos não recebidos ou corrompidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso(s).

7. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL

7.1 A publicação do Resultado Final será feita pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, no dia 30/12/2025 no site da UESPI (<https://uespi.br/>).

7.2 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, após a divulgação do Resultado Final, emitirá comunicado sobre as datas e procedimentos necessários à realização das Matrículas Institucionais e Curriculares, no site da UESPI: <https://uespi.br/> .

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	03/11/25
Interposição de recurso(s) contra o Edital	04/11/25
Resultado do(s) recurso(s) interposto(s) contra o Edital	06/11/2025
Inscrições: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/	07 a 21/11/2025
Resultado da homologação das Inscrições (primeira etapa): https://uespi.br/	01/12/2025
Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/	02/12/2025
Resultado da Interposição de Recurso contra a homologação das inscrições https://uespi.br/	05/12/2025
Período para análise de currículo baseado em tabela de pontos, conforme ANEXO II.	09 a 19/12/2025
Resultado Parcial: https://uespi.br/	Até 22/12/2025
Interposição de Recurso contra o resultado parcial: https://sistemas4.uespi.br/vagas-portador/	23/12/2025
Resultado da Interposição de Recurso contra o resultado parcial https://uespi.br/	30/12/2025
Resultado Final https://uespi.br/	30/12/2025



9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Em nenhuma hipótese será aceito candidato com índice inferior ao estabelecido no item 3.1, b. 9.2 O candidato convocado para efetivação de sua Matrícula Institucional deverá integralizar a carga horária total do curso pretendido, somente podendo pleitear dispensa de disciplina(s) que foram cursadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando as normas para aproveitamento de disciplinas constantes da Resolução CEPEX 024/2022.

9.4 O candidato aprovado e convocado para realizar a matrícula institucional deverá assinar Termo de Compromisso no qual assumirá o compromisso de integralizar as disciplinas do primeiro bloco do curso, no prazo máximo de 5 (cinco) períodos.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação dos Processos de Portador de Diploma de Curso Superior e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG). Em caso de dúvidas, estas poderão ser encaminhadas para o e-mail gabinete@preg.uespi.br.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2025

Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-Reitor da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EDITAL PREG N.º 020/2024 - PORTADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Total de Vagas: 111

(Todas as vagas previstas neste Edital são para o 2º bloco)

CAMPUS POETA TORQUATO NETO / TERESINA

CURSO	TURNO	VAGAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	TARDE	3
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	MANHÃ/TARDE	5
TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	MANHÃ/TARDE	15
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	TARDE/NOITE	3
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANHÃ	2
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOITE	2
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MANHÃ/TARDE	3
BACHARELADO EM DIREITO	NOITE	2

CAMPUS CLÓVIS MOURA / TERESINA



CURSO	TURNO	VAGAS
BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA	TARDE	12

CAMPUS DEPUTADO JESUALDO CAVALCANTE / CORRENTE

CURSO	TURNO	VAGAS
BACHARELADO EM DIREITO	NOITE	5
BACHARELADO EM AGRONOMIA	MANHÃ/TARDE	10

CAMPUS "HERÓIS DO JENIPAPO" / CAMPO MAIOR

CURSO	TURNO	VAGAS
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	TARDE	7
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MANHÃ	12

CAMPUS "PROF. ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA" / PARNAÍBA

CURSO	TURNO	VAGAS
BACHARELADO EM DIREITO	TARDE	4
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MANHÃ/TARDE	6
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO	MANHÃ/TARDE	5

CAMPUS "PROF. ANTÔNIO G ALVES DE SOUSA" / PIRIPIRI

CURSO	TURNO	VAGAS
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MANHÃ	5
LICENCIATURA EM DIREITO	NOITE	10

ANEXO II

EDITAL PREG Nº 020/2025 - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR 2026.1

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO



NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO PRETENDIDO: _____ TURNO: _____

CENTRO/CAMPUS PRETENDIDO: _____

TÍTULOS/ATIVIDADES APRESENTADOS PELO CANDIDATO

O título/atividade deve constar do Currículo Lattes do candidato e deve ser comprovado com a digitalização e inclusão do documento no sistema de inscrição: Diploma para os títulos de Doutorado, Mestrado e Graduação e com cópia da Certidão de Conclusão para o título de Especialização (Pós-graduação lato sensu). Certificado para participação em Curso de Extensão e Certidão para exercício de Monitoria.

TÍTULO ACADÊMICO/ ATIVIDADE (Doutorado, Mestrado, Especialização, Graduação, Curso de Extensão e Monitoria)	CURSO, ÁREA OU HABILITAÇÃO (Transcrever a área ou habilitação tal como registrado no documento)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
--	--	----------------------------------	---

TOTAL DE PONTOS

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente**ANEXO III****TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

ORD.COMONENTES DO CURRÍCULO LATTES	VALORAÇÃO DOS CAMPOS DO CURRÍCULO		
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
01 CURSO DE DOUTORADO	30,00	60,00	
02 CURSO DE MESTRADO	20,00	40,00	
03 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	10,00	20,00	
04 CURSO DE GRADUAÇÃO	05,00	10,00	
05 EXERCÍCIO DE MONITORIA	02,00	6,00	
06 BOLSISTA EM PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA (POR ANO)	02,00	6,00	
07 PARTICIPAÇÃO EM PROJETO/CURSO DE EXTENSÃO/ APERFEIÇOAMENTO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H)	02,00	6,00	
TOTAL DE PONTOS	71,00	148,00	

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 26977, datada de 3 de novembro de 2025.)

ADITIVOS

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

TERMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000149/2025-19
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	EMPRESA EVAC
CNPJ CONTRATADO	25.243.927/0001-83
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE SÍTIO DO ZÉ NOVO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO PIAUÍ - PI
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	01/01/2026
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	03/11/2025



SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Eugênio Valdo de Almeida
-------------	--

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 26987, datada de 3 de novembro de 2025.)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DOS ADQUIRENTES

CONDOMÍNIO MIRAFLORES 2 RESIDENCE

Convidamos o(a) senhor(a) adquirente da unidade residencial do CONDOMÍNIO MIRAFLORES 2 RESIDENCE, a reunir-se em Assembléia Geral, no endereço abaixo, no dia 5 de novembro de 2025, iniciando-se a primeira convocação às 19:00 horas instalando-se a assembléia com a presença de, no mínimo, metade dos contratantes e, em segunda e última convocação, às 19:30 horas, oportunidade em que a assembleia será instalada com qualquer número, com a finalidade de tratar dos seguintes assuntos, observados os termos da Lei nº 4591/64 (que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias):

1. Constituição da Comissão de Representantes e eleição de seus membros.

LOCAL DA ASSEMBLÉIA: EMPRESARIAL DIAMOND CENTER, AV. UNIVERSITÁRIA, NÚMERO 750, BAIRRO FÁTIMA, TERESINA-PI (SALA PRATA)

Teresina 31 de outubro de 2025.

MC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

05.512.512/0001-50

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 26856, datada de 3 de novembro de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.



Edital nº 01/2025**Processo nº 00100.006825/2025-76****EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - AGESPISA**

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A - AGESPISA, sociedade de economia mista, CNPJ nº 06.845.747/0001-27, neste ato representado por seu **Presidente** Garcias Guedes Rodrigues Júnior, CPF: *****.081.473-****, e o **leiloeiro Sr. Erico Sobral Soares**, subscrito no CPF nº 043.xxx.xxx-08, brasileiro, casado, leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina-PI - CEP: 64066-430, **conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre AGESPISA e SEAD/PI - Processo nº 00100.006316/2025-43 e Credenciamento de Leiloeiro Oficial - Processo nº 00002.009667/2021-91**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **levam ao conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade LEILÃO por meio do processo nº 00100.006825/2025-76**, do tipo maior lance, para a venda de bens inservíveis da AGESPISA, identificados neste edital no Anexo I, conforme Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a avaliação inicial dos bens.

1- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 O leilão ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2025, a partir das 09hrs, e será na modalidade virtual para os bens móveis constantes no Anexo I, em plataforma online: www.vipleilões.com.br, disponibilizada pelo leiloeiro.

1.2 Horário: Das 09hs às 17h.

2- DO PRODUTO

2.1 Os bens a serem leiloados estão distribuídos no anexo I compostos por motocicletas usadas de propriedade da AGESPISA, considerados como inservíveis:

a) Anexo I - lista com descrição dos itens e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis.

b) Anexo II - declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação.

2.2 Os bens poderão ser examinados da data de publicação deste Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado até o dia anterior à realização do certame, nos horários de visitação das 8h às 13h, no endereço mencionado nos anexos deste Edital, telefones de contato (86)99470-6062, (86) 3216-1718 e 3216-6517, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A SEAD - Secretaria Estadual de Administração e AGESPISA poderão retirar os itens de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no sítio www.sead.pi.gov.br e do leiloeiro oficial, na rede mundial de computadores (internet).



2.4 Os interessados poderão ter acesso às fotos dos itens a partir da publicação do Edital, através do link www.sead.pi.gov.br e www.vipleiloes.com.br

2.5 Os itens descritos no anexo I estão localizados no Armazém Vip Leilões - Rua Dr. Josué Moura Santos nº 1.111 - Bairro Pedra Mole.

3- DOS LICITANTES

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), excluindo-se àqueles impedidos, constantes na base de dados da SEAD e leiloeiro, amplamente divulgados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto deste leilão a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no caput :

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora



da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.4 Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- a) CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como representante da Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de Endereço
- d) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- e) Todo pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, não sendo admitido pagamento em espécie no escritório do leiloeiro.

3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4- DOS LANCES

4.1 Os lances serão virtuais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item, conforme Anexo.

4.1.1. O leiloeiro oficial receberá a título de comissão "ad exitum" o valor global de 5% (cinco por cento).

4.1.2. No caso de leilão de bens móveis, e apenas neste, onde o leiloeiro tenha exercido também os serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração dos bens será cobrado do arrematante 5% (cinco por cento) referente ao reembolso com eventuais despesas do evento, sem prejuízo da comissão "ad exitum".

4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item.

5- DO PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados deverão ser pagos à vista, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, em moeda corrente do país, através de boleto a ser emitido pelo leiloeiro. O valor correspondente ao percentual definitivo no subitem 4.1.1, sobre cada item, fará face à remuneração do leiloeiro oficial, e despesas com: publicidade; local da realização do leilão se este se realizar fora da sede do comitente; segurança e apoio logístico, cujas despesas deverão ser comprovadas através de



documento oficial e anexo à prestação de contas do respectivo leilão.

5.1.1. O produto do leilão deverá ser depositado na conta bancária da AGESPISA, mantida no Banco do Brasil, Agência 3791-5, Conta Corrente nº 85417-4, inscrita no CNPJ sob o nº 06.845.747/0001-27, após pagamento pelos arrematantes;

5.1.2. O Leiloeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prestará contas à Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI e à AGESPISA do resultado financeiro final do presente leilão.

5.1.3 A prestação de contas deverá ser instruída com:

- a) Ata do Leilão;
- b) Comprovante de pagamento do valor arrematado ao Estado;
- c) Relatório de venda;
- d) Relatório de prestação de contas com os itens vendidos, sem oferta, cancelados, retirados, bem como aqueles não retirados pelo arrematante no prazo deste Edital;
- e) Declaração de retirada do item;
- f) Notas de vendas individualizadas e assinadas pelo leiloeiro e arrematante;
- g) Notas fiscais individualizadas;

5.2 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, por decisão do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.3 Antes da retirada do produto, o Secretário da Administração poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6- DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do bem seguirá o cronograma da Agespisa.

6.1.1 Somente após o efetivo pagamento do bem arrematado, e emissão de quitação passada pelo leiloeiro oficial, será autorizada a entrega do item.

6.1.2 O arrematante deverá retirar o produto com autorização escrita do Presidente da Agespisa, no endereço indicado no Anexo I.

6.2 Para autorização da retirada do produto, no prazo de 30 dias da arrematação, o arrematante deverá apresentar ao leiloeiro seu documento de identificação oficial com foto, procuração se for o caso, comprovante de endereço, nota de venda, nota fiscal emitidas pelo leiloeiro.

6.2.1 A documentação do caput será encaminhada ao DETRAN para solicitação do comunicado de venda.

6.2.2 Uma vez emitido o comunicado de venda pelo DETRAN, será emitida a autorização de retirada do item.



§único Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como “sucatas”, será exigido, para fins de autorização, além das notas de venda e notas fiscais, a comprovação de baixa de veículos junto ao DETRAN.

6.3 Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues pelo leiloeiro ao arrematante com o chassi recortado e sem documentação de uso e transferência, destinando-se somente ao desmanche e reaproveitamento de peças e componentes.

6.4 Apresentadas pelo arrematante as notas de venda, as notas fiscais emitidas pelo leiloeiro, conforme itens anteriores, será emitida Autorização pelo Presidente da AGESPISA para retirada do item arrematado.

6.5 A entrega do bem se dará por meio de prévio agendamento com o leiloeiro, e será acompanhada por funcionário da Secretaria de Administração - SEAD.

6.6 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a Secretaria de Administração do Estado do Piauí qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados após a entrega à guarda dos bens ao leiloeiro.

6.7 Fica o Arrematante obrigado a promover a retirada total do item no prazo agendado;

§único A retirada parcial do item implicará renúncia automática dos bens pelo arrematante, podendo a AGESPISA dar aos bens destinação conforme conveniência e oportunidade.

6.8 Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes.

6.9 Os itens arrematados deverão ser retirados do pátio até 10 (dez) dias corridos da data da autorização pelo Presidente da AGESPISA, observado o seguinte:

6.9.1 o ato de retirada do item do pátio, o leiloeiro deverá emitir Declaração de retirada do item datada e assinada pelo leiloeiro e arrematante;

6.9.2 Expirados os prazos dos itens 6.2 e 6.9 serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.2 deste Edital.

6.9.3 O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.10 Fica o Arrematante obrigado a promover a vistoria e a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar retirada do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7- DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada de que constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos



desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes.

8- DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a AGESPISA, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

8.2 O descumprimento dos itens 6.2 e 6.9 sujeita o licitante às seguintes penalidades:

- a) cancelamento da venda com devolução do valor pago ao arrematante, ressalvados os prejuízos que eventualmente tenham sido causados por conduta do arrematante, caso em que serão ressarcidos ao Estado mediante retenção do valor correspondente ao montante por ele pago;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a AGESPISA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

9- DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

9.1.1. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contemplação.

9.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior da AGESPISA, por intermédio da autoridade administrativa que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.2 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na forma da lei, são de responsabilidade exclusiva dos adquirentes, independente de autorização destes, todas as despesas devidas relacionadas com impostos, como IPVA, ICMS, seguro obrigatório, multas, taxas, remarcação do número do chassi, cadastramentos de veículos



(se houver), despesas junto ao DETRAN e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito anteriores ao leilão.

10.2 A AGESPISA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3 Em caso de dúvidas acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado deverá entrar em contato com a DLOG/SEAD, 1º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86)99470-6062, (86) 3216-1718, 3216-6517, e AGESPISA - contato (86)3198-0150, no horário das 8h às 13 horas.

10.4 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou equipe de apoio na sala da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da DLOG/SEAD, no 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones:(86)99470-6062, (86) 3216-1718 e 3216- 6517 e contato da AGESPISA (86)3198-0150, no horário das 8h às 13 horas.

10.5 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ficando interessados em participar do certame, obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11 - DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - lista com descrição dos itens e valor dos lances mínimos iniciais dos bens móveis inservíveis;
- b) Anexo II - Declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação.

12- DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS

**LOCALIZAÇÃO DOS ITENS: Armazém Vip Leilões - Rua Dr. Josué Moura Santos nº 1.111
Bairro Pedra Mole - Fone (86) 99482-2023 e 3232-3480**



LOTE	PLACA	RENAVAM	CHASSI	TIPO	MARCA_MODELO	ANO_FABRICACAO	COR	CLASSIFICAÇÃO	NR_CRV	VALOR	MULTA CONSULTADA ATE 05/08/2025
1	LVZ6753	777537281	9C2JC30102R161450	04 - MOTOCICLETA	2805 - HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	02 - AZUL	CONSERVADO	4427655024	R\$ 2.600,00	
2	LVV2166	857856120	9C2KC08105R864933	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798591067	R\$ 2.000,00	
3	LVV1686	857850598	9C2KC08105R866120	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798590907	R\$ 4.500,00	
4	LWE9934	852690479	9C2JC30705R003383	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	11973243339	R\$ 1.800,00	
5	LVV1796	857852078	9C2KC08105R867172	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798591024	R\$ 1.500,00	
6	LVV1986	857854283	9C2KC08105R865036	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798590974	R\$ 2.500,00	
7	LVV2196	857856502	9C2KC08105R858731	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798591113	R\$ 1.400,00	
8	LVV2236	857856952	9C2KC08105R867165	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	15 - VERMELHA	CONSERVADO	4798591075	R\$ 1.300,00	
9	LVN2426	895273250	9C2KC08106R916804	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811935	R\$ 2.500,00	
10	LVN2386	895272806	9C2KC08106R949832	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811021	R\$ 2.400,00	
11	LVN2836	895278570	9C2KC08106R958699	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811803	R\$ 2.000,00	
12	LVM2655	892747579	9C2KC08106R976084	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559809507	R\$ 1.600,00	
13	LVN3036	895283093	9C2KC08106R919285	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811102	R\$ 1.800,00	
14	LVN2566	895274957	9C2KC08106R979753	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811838	R\$ 2.000,00	
15	LVN2986	895281694	9C2KC08106R984534	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811072	R\$ 1.500,00	
16	LVN2506	895274264	9C2KC08106R939860	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811897	R\$ 1.800,00	
17	LVN3026	895282640	9C2KC08106R940673	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811013	R\$ 1.800,00	
18	LVN2906	895280000	9C2KC08106R919512	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811005	R\$ 1.800,00	
19	LVN2626	895275678	9C2KC08106R984596	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811870	R\$ 1.300,00	
20	LVN2356	895272415	9C2KC08106R929811	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811781	R\$ 2.200,00	
21	LVN2476	895274027	9C2KC08106R984353	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811927	R\$ 2.200,00	
22	LVN2826	895278561	9C2KC08107R012972	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	02 - AZUL	CONSERVADO	5559811480	R\$ 1.500,00	
23	LVN2406	895273128	9C2KC08106R955885	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559810904	R\$ 1.500,00	
24	LVN2736	895277182	9C2KC08107R007375	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811919	R\$ 1.700,00	
25	LVN2346	895272237	9C2KC08106R949732	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811447	R\$ 1.500,00	
26	LVN2696	895276852	9C2KC08106R974404	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811463	R\$ 1.500,00	



27	LVN2656	895276232	9C2KC08106R984620	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811854	R\$ 1.600,00	
28	LVN2886	895279436	9C2KC08106R950552	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811790	R\$ 1.400,00	
29	LVN3046	895283298	9C2KC08107R020076	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811099	R\$ 1.300,00	
30	LVN2936	895280230	9C2KC08106R949746	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811064	R\$ 2.000,00	
31	LVN2686	895276690	9C2KC08106R984612	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811900	R\$ 1.300,00	
32	LVN3066	895283581	9C2KC08107R020047	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811412	R\$ 1.200,00	
33	LVN2326	895271389	9C2KC08106R942637	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811773	R\$ 1.400,00	
34	LVN2806	895278243	9C2KC08107R006909	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811471	R\$ 1.300,00	
35	LVN2786	895278057	9C2KC08107R020081	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811811	R\$ 1.300,00	
36	LVN2536	895274582	9C2KC08106R979666	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811820	R\$ 1.500,00	
37	LVN2596	895275325	9C2KC08106R979719	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	10 - PRATA	CONSERVADO	5559811846	R\$ 1.500,00	
38	NHV6296	925688282	9C2JC30707R198107	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2007	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5683769082	R\$ 1.500,00	
39	NHV6416	925692662	9C2JC30707R198437	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2007	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5683769031	R\$ 2.000,00	
40	NHV6346	925690589	9C2JC30707R198412	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2007	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5683769058	R\$ 1.500,00	
41	NHV6526	925698695	9C2JC30707R192601	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2007	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5683769015	R\$ 1.700,00	
42	NHV6406	925692093	9C2JC30707R192573	04 - MOTOCICLETA	2811 - HONDA/CG 125 FAN	2007	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5683769040	R\$ 1.600,00	
43	NIP7550	112350518	9C2KC08508R122310	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009197230	R\$ 3.200,00	
44	NHY4141	120517124	9C2KC08108R337961	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009336531	R\$ 1.800,00	
45	NHY5331	120611058	9C2KC08108R347830	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334920	R\$ 2.500,00	
46	NIP8170	112516793	9C2KC08508R121262	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009196977	R\$ 1.800,00	
47	NHY8011	120818787	9C2KC08108R337766	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009334822	R\$ 2.200,00	
48	NHY6981	120842009	9C2KC08108R349372	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334865	R\$ 3.000,00	
49	NHY6561	120829681	9C2KC08108R332293	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009334474	R\$ 1.800,00	157,98
50	NHY6701	120835177	9C2KC08108R354225	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009336574	R\$ 2.200,00	
51	NHW3433	962110361	9C2KC08508R060509	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	5932107215	R\$ 2.200,00	
52	NHY6941	120841100	9C2KC08108R350514	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009334911	R\$ 2.000,00	
53	NHY6851	120839059	9C2KC08108R357864	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009332889	R\$ 2.200,00	
54	NHY6721	120836351	9C2KC08108R349574	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334881	R\$ 1.200,00	



55	NIP8840	112689957	9C2KC08508R124459	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009194591	R\$ 2.200,00
56	NIP8880	112698506	9C2KC08508R125905	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009194648	R\$ 2.000,00
57	NHY6681	120834804	9C2KC08108R357592	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334857	R\$ 1.800,00
58	NHY3971	120508966	9C2KC08108R345026	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009334970	R\$ 2.200,00
59	NHW8532	956647065	9C2KC08508R047710	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	5932094806	R\$ 1.800,00
60	NHY7031	120843382	9C2KC08108R351418	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009332218	R\$ 1.700,00
61	NIP7730	112375758	9C2KC08508R131078	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009196691	R\$ 1.500,00
62	NIP7980	112412599	9C2KC08508R129657	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009196578	R\$ 2.200,00
63	NHY6891	120840103	9C2KC08108R321454	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009336485	R\$ 1.900,00
64	NIP8030	112464122	9C2KC08508R130796	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009196624	R\$ 1.400,00
65	NHY7971	121108538	9C2KC08108R333771	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334466	R\$ 2.000,00
66	NHY6741	120836734	9C2KC08108R350026	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334938	R\$ 1.800,00
67	NIP8860	112695345	9C2KC08508R120635	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009197264	R\$ 2.000,00
68	NHY7041	120843765	9C2KC08108R337431	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009332366	R\$ 2.000,00
69	NIA6028	981356397	9C2KC08508R103218	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6125009444	R\$ 2.200,00
70	NHY7071	120845008	9C2KC08108R333583	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009336701	R\$ 2.000,00
71	NHY7001	120842440	9C2KC08108R332629	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009332340	R\$ 1.500,00
72	NIP7990	112440770	9C2KC08508R125661	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009196616	R\$ 1.300,00
73	NIP8760	112681760	9C2KC08508R122068	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009196659	R\$ 1.400,00
74	NIP8260	112536166	9C2KC08508R122293	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009196586	R\$ 1.800,00
75	NIP8490	112596029	9C2KC08508R134974	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009194923	R\$ 2.600,00
76	NIP8190	112521878	9C2KC08508R127919	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009197086	R\$ 1.400,00
77	NHY6311	120818302	9C2KC08108R349532	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009334873	R\$ 1.800,00
78	NHW3273	962103349	9C2KC08508R060505	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	5932107282	R\$ 1.500,00
79	NIP8820	112686400	9C2KC08508R131451	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009196551	R\$ 2.000,00
80	NHY5441	120625083	9C2KC08108R357801	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009332382	R\$ 1.800,00
81	NIA3708	981360580	9C2KC08508R102613	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6125009401	R\$ 1.900,00
82	NIA3678	981359736	9C2KC08508R101367	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6125009398	R\$ 1.500,00



83	NHY4211	120519003	9C2KC08108R333228	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009336450	R\$ 1.900,00	2183,05
84	NIP8460	112586066	9C2KC08508R122936	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	11 - PRETA	CONSERVADO	6009194982	R\$ 1.500,00	
85	NHY7021	120843269	9C2KC08108R333703	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009332358	R\$ 1.000,00	
86	NHW3373	962106640	9C2KC08508R060484	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	5932107266	R\$ 1.600,00	
87	NHY5431	120624419	9C2KC08108R333620	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	15 - VERMELHA	CONSERVADO	6009332374	R\$ 1.600,00	
88	NHW3353	962105775	9C2KC08508R060510	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	5932107169	R\$ 1.400,00	
89	NIP7630	112363253	9C2KC08508R123439	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009197248	R\$ 1.800,00	
90	NHY4911	120583275	9C2KC08108R337855	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009333435	R\$ 1.000,00	
91	NHW3363	962105864	9C2KC08508R060489	04 - MOTOCICLETA	2808 - HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	5932107185	R\$ 1.600,00	
92	NHY5411	120623625	9C2KC08108R331047	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	02 - AZUL	CONSERVADO	6009333427	R\$ 1.700,00	
93	NHY4711	120555000	9C2KC08108R337944	04 - MOTOCICLETA	2807 - HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	05 - CINZA	CONSERVADO	6009334849	R\$ 1.500,00	
94	NIG5914	206658672	9C2KC1620AR033877	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633391137	R\$ 2.500,00	
95	NIT8313	230143792	9C2KC1620AR049359	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953922	R\$ 2.800,00	
96	NIG2184	206392788	9C2KC1620AR023338	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633389930	R\$ 2.500,00	
97	NIT7893	230125646	9C2KC1620AR049961	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953990	R\$ 2.500,00	
98	NIH4342	199687471	9C2KD0530AR005213	04 - MOTOCICLETA	14912 - HONDA/NXR150 BROS MIX KS	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8633244770	R\$ 4.000,00	
99	NIH4362	199689148	9C2KD0530AR004579	04 - MOTOCICLETA	14912 - HONDA/NXR150 BROS MIX KS	2010	08 - LARANJA	CONSERVADO	8633244800	R\$ 3.200,00	
100	NIG5824	206652844	9C2KC1620AR026335	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	05 - CINZA	CONSERVADO	8633391102	R\$ 2.500,00	
101	NIH3414	207888990	9C2KC1620AR026904	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8633391005	R\$ 2.500,00	
102	NIH3862	199279233	9C2JC4140AR001172	04 - MOTOCICLETA	2846 - HONDA/CG 125 CARGO ES	2010	04 - BRANCA	CONSERVADO	8633244762	R\$ 1.800,00	
103	NIG5094	206621701	9C2KC1620AR030432	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	05 - CINZA	CONSERVADO	8633389981	R\$ 1.600,00	
104	NIG5874	206655061	9C2KC1620AR033775	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633391110	R\$ 2.500,00	
105	NIG5744	206648570	9C2KC1620AR029818	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633391145	R\$ 3.000,00	
106	NIG1824	206376898	9C2KC1620AR032517	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8633389639	R\$ 1.800,00	
107	NIT8333	230145370	9C2KC1620AR040890	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953965	R\$ 2.000,00	716,03
108	NIG5794	206650299	9C2KC1620AR031036	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	05 - CINZA	CONSERVADO	8633390041	R\$ 2.200,00	
109	NIG2814	206454805	9C2KC1620AR033733	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633389752	R\$ 2.500,00	
110	NIG5894	206657218	9C2KC1620AR030506	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633389965	R\$ 2.200,00	



111	NIT8243	230139418	9C2KC1620AR049350	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953930	R\$ 2.100,00	
112	NIT8263	230141943	9C2KC1620AR049361	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953914	R\$ 2.000,00	303,38
113	NIT8363	230130186	9C2KC1620AR049331	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953906	R\$ 2.500,00	
114	NIT8013	230129358	9C2KC1620AR049508	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953973	R\$ 2.300,00	
115	NIG5134	206623720	9C2KC1620AR031379	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633389779	R\$ 2.500,00	
116	NIT7933	230127258	9C2KC1620AR049551	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8777953892	R\$ 2.800,00	
117	NIG5594	206641915	9C2KC1620AR031553	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633390017	R\$ 2.000,00	
118	NIG2714	206450532	9C2KC1620AR031487	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	11 - PRETA	CONSERVADO	8633389949	R\$ 1.500,00	
119	NIG2654	206448589	9C2KC1620AR034080	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	05 - CINZA	CONSERVADO	8633389957	R\$ 2.000,00	
120	NIG5524	206639791	9C2KC1620AR031169	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	15 - VERMELHA	CONSERVADO	8633390009	R\$ 2.500,00	303,38
121	NIG2584	206446217	9C2KC1620AR029140	04 - MOTOCICLETA	2848 - HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010	08 - LARANJA	CONSERVADO	8633389647	R\$ 3.000,00	
122	ODY0605	333934318	9C2KC1650BR538212	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	15 - VERMELHA	CONSERVADO	9434598929	R\$ 2.600,00	
123	ODY2025	333935420	9C2KC1650BR539254	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434600281	R\$ 2.500,00	
124	ODW9525	333938640	9C2KC1650BR539427	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434598899	R\$ 1.900,00	
125	ODY9945	333933451	9C2KC1650BR539424	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434598805	R\$ 2.500,00	
126	ODX7945	333936990	9C2KC1650BR539345	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434601300	R\$ 2.700,00	
127	ODY9625	333910001	9C2KC1650BR540384	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434600303	R\$ 2.500,00	
128	ODX7845	333934849	9C2KC1650BR539434	04 - MOTOCICLETA	2809 - HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	10 - PRATA	CONSERVADO	9434600311	R\$ 1.200,00	
129	ODU7144	533419107	9C2JC4120DR540322	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336815120	R\$ 1.000,00	
130	ODU7084	533417880	9C2JC4120DR536786	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336815090	R\$ 1.500,00	
131	ODU6404	533391776	9C2JC4120DR540285	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754989	R\$ 2.800,00	
132	ODU6544	533399092	9C2JC4120DR540378	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336815082	R\$ 3.000,00	
133	ODU6364	533390257	9C2JC4120DR540134	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754857	R\$ 2.000,00	
134	ODU7124	533418593	9C2JC4120DR540300	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336815104	R\$ 2.700,00	
135	ODU4704	533257905	9C2JC4120DR538421	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754849	R\$ 2.800,00	
136	ODU6324	533388317	9C2JC4120DR540244	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754946	R\$ 1.800,00	
137	ODU4674	533255600	9C2JC4120DR540278	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754911	R\$ 2.000,00	
138	ODU4684	533256623	9C2JC4120DR540371	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2013	11 - PRETA	CONSERVADO	10336754920	R\$ 1.750,00	



139	NIH1113	998617911	9C2JC4120ER021790	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2014	11 - PRETA	CONSERVADO	10840298630	R\$ 2.800,00	
140	NIG8343	998617253	9C2JC4120ER023785	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2014	15 - VERMELHA	CONSERVADO	10840298649	R\$ 2.500,00	
141	NIF1513	998615480	9C2JC4120ER018628	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2014	15 - VERMELHA	CONSERVADO	10840226109	R\$ 2.500,00	
142	NIH5963	998620998	9C2JC4120ER023826	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2014	15 - VERMELHA	CONSERVADO	10840298673	R\$ 2.500,00	
143	NIH4383	998618993	9C2JC4120ER018514	04 - MOTOCICLETA	2843 - HONDA/CG 125 FAN ES	2014	15 - VERMELHA	CONSERVADO	10840298703	R\$ 2.000,00	322,25
144	PIY0506	1157340676	9C2KC2500JR019257	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2018	15 - VERMELHA	CONSERVADO	12428481802	R\$ 2.200,00	
145	SLP6E09	1353362474	9C2KC2500PR030725	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2022	15 - VERMELHA	CONSERVADO	233765239798	R\$ 3.500,00	
146	RSN3A47	1364435796	9C2KC2500PR107456	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	11 - PRETA	CONSERVADO	233789676420	R\$ 3.000,00	
147	SLS3F45	1373924044	9C2KC2500RR031060	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	243925017321	R\$ 4.000,00	
148	SLS3F40	1373922718	9C2KC2500RR029604	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	243925010890	R\$ 4.500,00	
149	SLP6E14	1353366615	9C2KC2500PR075746	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	233765251062	R\$ 4.000,00	
150	SLP9J69	1364413830	9C2KC2500PR107527	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	11 - PRETA	CONSERVADO	233789644501	R\$ 4.500,00	
151	SLS6I15	1376080050	9C2KC2500RR034215	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	11 - PRETA	CONSERVADO	243933067243	R\$ 3.500,00	
152	SLP9J18	1364373910	9C2KC2500PR107538	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	11 - PRETA	CONSERVADO	233789635936	R\$ 3.500,00	
153	SLP6E18	1353368286	9C2KC2500PR102128	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	233765254290	R\$ 5.000,00	
154	SLP6E20	1353364159	9C2KC2500PR075758	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	233765258342	R\$ 4.500,00	293,47
155	SLQ0A29	1364433084	9C2KC2500PR107559	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	11 - PRETA	CONSERVADO	233789682918	R\$ 4.000,00	
156	SLS3F75	1373936638	9C2KC2500RR029601	04 - MOTOCICLETA	2898 - HONDA/CG 160 START	2023	15 - VERMELHA	CONSERVADO	243925024689	R\$ 4.000,00	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VÍCIOS E/OU DEFEITOS

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº 002/2025, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram. Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renuncio também a qualquer ação referente a vício ou defeitos dos bens arrematados (ações edilícias).

Local e Data:

Assinatura do licitante ou representante legal:

Nome:



**ANEXO III -REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE item ARREMATADO
- LEILÃO agespisa**

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP:

MUNICÍPIO:

EMAIL:

NATUREZA DO REQUERIMENTO:
RECEBER BEM ARREMATADO NO LEILÃO /2025 DO EDITAL AGESPISA NA DATA .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

ITEM:VALOR ARREMATADO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REQUERENTE

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

(assinado e datado digitalmente)

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 26934, datada de 3 de novembro de 2025.)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI****EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 113/2025**

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima a Sra. Ana de Sousa Gomes Ferreira para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº000124000035-1 para o nome do Sr. José Pereira da Silva, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo.adh@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.006262/2024-46.

Teresina - PI, 03 de Novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 26953, datada de 3 de novembro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Fernando Rodrigues Ferreira, CPF 036.*.***-80**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (Semarh), os pedidos de **Regularização/Autorização e Outorga de Uso** de 01(um) poço tubular perfurado no **Sítio Barra Bonita**, município de **São Francisco de Assis do Piauí-PI**, coordenadas geográficas **08°14'10,95" S e 41°26'00,28" W** a reservar **16.200,00m³/ano** Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Canindé consumo **irrigação**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26842, datada de 3 de novembro de 2025.)

CARLOS ALFREDO ANKLAM., torna público que **recebeu** da SEMARH a **Licença de Instalação**



- **LI** para as atividades de culturas anuais ou semi-perenes, forragicultura e Criação de bovinos e bubalinos, em regime extensivo ou semi-extensivo, na Fazenda Anklam no município de Piracuruca - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26846, datada de 3 de novembro de 2025.)

PIAUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ nº 42.184.626/0001-45, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, pedido de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade de Loteamento do Conviver Costa Mare, município de Parnaíba - PI com Latitude - 2°53'54.44"S e longitude 41° 41'21.98"W.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26851, datada de 3 de novembro de 2025.)

ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A. - CNPJ nº 58.425.324/0001-51, torna público que solicitou a SEMARH a expedição da AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA de 01 (um) poço a ser perfurado na **ZONA RURAL - P01**, município de **JUREMA-PI** (Coordenadas: 9°6'50.40" S / 43°12'1.80"W), Sub-Bacia do Canindé, Aquífero fissural, para reservar 14.600,00 m³/ano, para CONSUMO HUMANO.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26852, datada de 3 de novembro de 2025.)

Empresa **JOAO EVANGELISTA DE SOUSA REIS (AUTO RAM)**, CNPJ 34.972.224/0001-87, ROD BR-316, Bairro Belo Norte, Picos (PI), torna se público que requereu junto à SEMAN (Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Picos - PI), a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL- DBIA , para empreendimento/atividade Serviços de reboque de veículos, situado no município de Picos (PI).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26859, datada de 3 de novembro de 2025.)

A empresa **VIBRA ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ 34.274.233/0217-97, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Renovação de Autorização e de Outorga de Direito de Uso (RAODU), para poço localizado na Av. Dep. Paulo Ferraz, S/N, Itararé, Sub-bacia Difusas do Médio Parnaíba, Aquífero Poti/Piauí, no município de Teresina, com Coordenadas geográficas, Lat.5°5'37.9"S; Long. 42°45'37.6"O, para reservar 2.112 m³/ano para uso industrial - poço 1.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26887, datada de 3 de novembro de 2025.)

"A empresa **ÁGUAS DO PIAUI SANEAMENTO SPE S.A.**, com CNPJ 58.425.324/0001-51, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, 1960, Sala Rio Parnaíba, Bairro Todos os Santos, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, a Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva (AUTPOOP) para captação subterrânea de água, referente a 1 (um) poço tubular localizado na Área Rural, no município **Monsenhor Hipolito- PI**, pertencente à Bacia do Parnaíba, Aquífero Cabeças, coordenadas Latitude 6°59'25,10"S e Longitude 41°01'38,90"O, com vazão média de 20,00 m³/h - 146. 000,00 m³/ano; 1 (um) poço tubular localizado na Área Rural, no município de **São Francisco de Assis - PI**, pertencente à Bacia DO PARANAIBA, Aquífero Cabeças, coordenadas Latitude 08°04'27,40"S e Longitude 41°40'34,30"O, com vazão média de 20,00 m³/h - 146. 000,00 m³/ano; 1 (um) poço tubular localizado na Área Rural, no município de **Ipiranga do Piauí - PI**, pertencente à Bacia DO PARANAIBA, Aquífero Longá, coordenadas Latitude 06°48'43,90"S e Longitude



41°44'00.80"O, com vazão média de 20,00 m³/h - 146. 000,00 m³/ano;

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26898, datada de 3 de novembro de 2025.)

TIM S.A torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Operação de Estação Rádio Base (telefonia móvel)_PICCX_0001, localizado na Rodovia PI 213, S/N, KM 20, Morro Do Santuário Santa Teresinha, Santa Teresinha, CEP: 64235-000, Cocal/PI.

TIM S.A torna público que solicitou à SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Operação de Estação Rádio Base (telefonia móvel)_PICCX_0002, localizado RUA PRINCESA ISABEL, Nº 100, ZONA RURAL, CEP: 64235-000, COCAL/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26911, datada de 3 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público que **recebeu** da SEMARH a **Licença de Instalação - LI**, para a construção da barragem de Nova Algodões, no município de Cocal-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26917, datada de 3 de novembro de 2025.)

POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ: 59.336.319/0001-35 torna público que solicitou à SEMARH a licença de Instalação - LI, para a atividade Posto Revendedor (PR) de combustíveis no empreendimento Posto Central, no município de Castelo do Piauí/ PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 26981, datada de 3 de novembro de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

